



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

**Assis, 16 de outubro, 2013.**

**Ofício Gab. Nº 1355/2013**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 1045, de autoria do Nobre Vereador Reinaldo Nunes – Português - PT**

**Senhor Presidente**

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informação sobre gastos com órgãos de Imprensa no ano de 2013, após consulta a Secretaria Municipal da Fazenda, cumpre-nos informar que a Fundação Assisense de Cultura e a Autarquia Municipal de Esportes de Assis não tiveram gastos com os órgãos de Imprensa no corrente ano.

Ressaltando que quanto aos demais questionamentos segue em anexo relatório completo para análise, contendo processo licitatório e notas de empenhos e pagamentos realizados no ano de 2013, com as devidas justificativas.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**  
**Com vistas ao Nobre Vereador Reinaldo Nunes – Português - PT**  
**Câmara Municipal de Assis**  
**NESTA**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta .....	=	843	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao .....	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orcamentaria ..	=	02.03	SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO	
UNIDADE EXECUTORA....	=	02.03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
Funcional .....	=	041220003	Administracao	
Proj./Ativ .....	=	2070000	PUBLICIDADE GERAL	
Natureza da Despesa ..	=	339039000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos ...	=	1	TESOURO	

Saldos ate 14 de Outubro de 2013

Dotacao Inicial .....	=	350.000,00
Credito Suplementar ..	=	120.000,00
Reducao Orcamentaria ..	=	0,00
Empenhado no Periodo ..	=	370.725,92
Em Liquidacao Periodo ..	=	0,00
Liquidado no Periodo ..	=	313.840,17
Anulado no Periodo ..	=	31.076,44
Pago no Periodo .....	=	313.840,17
Empenhado ate o Mes ..	=	339.649,48
Em Liquidacao ate Mes ..	=	0,00
Liquidado ate o Mes ..	=	313.840,17
Pago ate o Mes .....	=	313.840,17
A Pagar Processado ..	=	0,00
A Pagar Nao Proc. ...	=	25.809,31
Saldo Bloqueado .....	=	0,00
Saldo Reservado .....	=	30.000,00
Saldo Disponivel .....	=	100.350,52

Movimentacao

Numero	Data	Historico	Complemento	Empenho	Contrapartida	Valor
695	01/01/2013	Credito Orcamentario				350.000,00
4588	02/01/2013	Empenho Estimativa		2013/000034	7570 VT JORNAL DIARIO ASSISSENSE LTDA EP	20.313,89
4606		Anulacao de Empenho		2013/000034	7570 VT JORNAL DIARIO ASSISSENSE LTDA EP	20.313,89
4615		Empenho Global		2013/000035	7570 VT JORNAL DIARIO ASSISSENSE LTDA EP	20.313,89
4642		Empenho Estimativa		2013/000036	4598 RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	127.970,00
4697		Empenho Estimativa		2013/000038	3145 EMPRESA JORNALIST.DIARIO DE ASSIS L	70.000,00
4723		Empenho Estimativa		2013/000042	6185 JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	96.980,00
5601		Empenho Estimativa		2013/000082	7133 REDE BOM DIA DE COMUNICACAO LTDA	1.000,00
5610		Empenho Estimativa		2013/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	20.000,00
13376	09/01/2013	Subempenho		0001/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	221,26
13662	14/01/2013	Subempenho		0002/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	663,77
14905	22/01/2013	Subempenho		0003/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	165,94
15031		Anulacao Subempenho		0002/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	663,77
15051		Subempenho		0004/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	663,77
55572	13/02/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0197532	0001/000083	3457 BANESPA S/A	221,26
55583		Pagamento de Subempenho	Ch. 0197534	0004/000083	3457 BANESPA S/A	663,77
64818	14/02/2013	Subempenho		0001/000036	4598 RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	14.720,00
65160		Subempenho		0002/000036	4598 RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	29.380,00
70898		Anulacao Subempenho		0002/000036	4598 RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	29.380,00
70912		Subempenho		0001/000042	6185 JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	29.380,00
72406	18/02/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0197571	0001/000042	3457 BANESPA S/A	29.380,00
72501		Pagamento de Subempenho	Ch. 0197580	0001/000036	3457 BANESPA S/A	14.720,00
76874		Subempenho	FATURA 567124	0005/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	387,20
92439	25/02/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0197619	0003/000083	3457 BANESPA S/A	165,94
101409	04/03/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0197697	0005/000083	3457 BANESPA S/A	387,20

Codigo = 843 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Movimentacao

Numero	Data	Historico	Complemento	Empenho	Contrapartida	Valor
134394	05/03/2013	Subempenho		0006/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	165,94
134463		Subempenho		0007/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	165,94
		NF.571467 DE 15/02/2013				
134540		Subempenho		0008/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	276,57
134606		Subempenho		0009/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	331,88
145911	08/03/2013	Subempenho		0010/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	165,94
154592	13/03/2013	Subempenho		0002/000042	6185 JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	5.200,00
		NF.3058 DE 11/03/2013				
154611	14/03/2013	Subempenho		0003/000036	4598 RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	14.780,00
		nf.5479 de 28/02/2013				
155482	15/03/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0197922	0006/000083	3457 BANESPA S/A	165,94
155504		Pagamento de Subempenho	Ch. 0197924	0002/000042	3457 BANESPA S/A	5.200,00
155724		Pagamento de Subempenho	Ch. 0197933	0003/000036	3457 BANESPA S/A	14.780,00
158133	18/03/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0197948	0007/000083	3457 BANESPA S/A	165,94
166397	20/03/2013	Subempenho	FAT.579917	0011/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	165,94
166408		Subempenho	FAT.580884	0012/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	165,94
166419		Subempenho	FAT.582659	0013/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	221,26
178413	27/03/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0198027	0008/000083	3457 BANESPA S/A	276,57
178742	28/03/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0198036	0010/000083	3457 BANESPA S/A	165,94
191035		Subempenho	FT.580884	0014/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	165,94
191135		Subempenho	FT.583929	0015/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	165,94
191264		Subempenho		0016/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	497,83
		FT.585133/584513				
206967	03/04/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0198205	0009/000083	3457 BANESPA S/A	331,88
232317	08/04/2013	Reserva de Dotacao			608 Processo no 1512	7.880,00
		Reserva de Saldo - LCcetil. Processo numero 1512/2013 - Dispensa por Limite				
236568	09/04/2013	Baixa do Reservado		2013/002338	608 Processo no 1512	7.880,00
236569		Empenho Estimativa Est.Reservado		2013/002338	7627 3T MEDIA SOLUTIONS ASSESSORIA E COM	7.880,00
239432		Subempenho		0003/000042	6185 JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	9.100,00
		NF.3087 DE 11/03/2013				
235720	10/04/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0198286	0011/000083	3457 BANESPA S/A	165,94
240617	11/04/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0198307	0003/000042	3457 BANESPA S/A	9.100,00
242179		Subempenho		0004/000036	4598 RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	15.234,00
		NF.5525 DE 28/03/2013				
242330		Subempenho		0005/000036	4598 RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	15.234,00
		NF.5525 DE 28/03/13				
242358		Anulacao Subempenho		0004/000036	4598 RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	15.234,00
242397		Subempenho	NF.7137	0001/000038	3145 EMPRESA JORNALIST.DIARIO DE ASSIS L	10.500,00
242893		Anulacao Subempenho		0014/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	165,94
243167	12/04/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0198319	0001/000038	3457 BANESPA S/A	10.500,00
243200		Pagamento de Subempenho	Ch. 0198321	0012/000083	3457 BANESPA S/A	165,94
243273		Pagamento de Subempenho	Ch. 0198327	0005/000036	3457 BANESPA S/A	15.234,00
265645	17/04/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0198392	0013/000083	3457 BANESPA S/A	221,26
258902	18/04/2013	Empenho Ordinario		2013/002588	6844 IMPRENSA NACIONAL	334,07
258925		Liquidacao de Empenho		2013/002588	6844 IMPRENSA NACIONAL	334,07
		FATURA NR.2459380				
266994	19/04/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0198415	0015/000083	3457 BANESPA S/A	165,94
257990	22/04/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0198441	0016/000083	3457 BANESPA S/A	497,83
258993		Pagamento de Empenho	Ch. 0198456	2013/002588	3457 BANESPA S/A	334,07
273063	23/04/2013	Subempenho		0017/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	497,83
273088		Subempenho		0018/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	276,57
280414	26/04/2013	Empenho Ordinario		2013/002737	6844 IMPRENSA NACIONAL	334,07
280451		Liquidacao de Empenho		2013/002737	6844 IMPRENSA NACIONAL	334,07
280644	29/04/2013	Pagamento de Empenho	Ch. 0198512	2013/002737	3457 BANESPA S/A	334,07

Codigo = 843 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Movimentacao

Numero	Data	Historico	Complemento	Empenho	Contrapartida	Valor
304289	30/04/2013	Subempenho	FAT.599810	0019/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	940,34
304336		Subempenho	FT.601990	0020/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	553,14
304446		Subempenho		0021/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	497,83
304539		Subempenho		0022/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	719,08
306349		Empenho Estimativa		2013/003080	6844 IMPRENSA NACIONAL	5.000,00
332121	08/05/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0198748	0017/000083	3457 BANESPA S/A	497,83
336760	09/05/2013	Subempenho		0001/000082	7133 REDE BOM DIA DE COMUNICACAO LTDA	880,00
		FT.12575 DE 29/04/2013				
341968	10/05/2013	Subempenho		0001/002338	7627 3T MEDIA SOLUTIONS ASSESSORIA E COM	985,00
		NF.3254 DE 19/04/2013				
348626	15/05/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0198851	0001/002338	3457 BANESPA S/A	985,00
351020		Subempenho		0004/000042	6185 JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	15.080,00
		NF.3125 DE 09/05/2013				
351034		Subempenho		0002/000038	3145 EMPRESA JORNALIST.DIARIO DE ASSIS L	10.500,00
		NF.7201 DE 10/05/2013				
351048		Subempenho		0006/000036	4598 RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	15.264,00
		NF.5546 DE 30/04/2013				
352275	16/05/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0198859	0002/000038	3457 BANESPA S/A	10.500,00
352402		Pagamento de Subempenho	Ch. 0198866	0004/000042	3457 BANESPA S/A	15.080,00
352825		Pagamento de Subempenho	Ch. 0198872	0006/000036	3457 BANESPA S/A	15.264,00
354875	17/05/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0198879	0018/000083	3457 BANESPA S/A	276,57
380388	24/05/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0198939	0019/000083	3457 BANESPA S/A	940,34
388984	27/05/2013	Subempenho		0002/002338	7627 3T MEDIA SOLUTIONS ASSESSORIA E COM	985,00
		NF.3305 DE 17/05				
393960		Anulacao de Empenho		2013/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	413,00
393969		Subempenho		0002/000082	7133 REDE BOM DIA DE COMUNICACAO LTDA	120,00
394027		Empenho Ordinario		2013/003698	7133 REDE BOM DIA DE COMUNICACAO LTDA	600,00
394058		Liquidacao de Empenho	FATURA 12664.	2013/003698	7133 REDE BOM DIA DE COMUNICACAO LTDA	600,00
392408	28/05/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0198978	0020/000083	3457 BANESPA S/A	553,14
394478		Pagamento de Subempenho	Ch. 0198980	0021/000083	3457 BANESPA S/A	497,83
394489		Pagamento de Empenho	Ch. 0198981	2013/003698	3457 BANESPA S/A	600,00
394500		Pagamento de Subempenho	Ch. 0198981	0002/000082	3457 BANESPA S/A	120,00
394511		Pagamento de Subempenho	Ch. 0198981	0001/000082	3457 BANESPA S/A	880,00
413205	29/05/2013	Subempenho		0023/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	221,26
413216		Subempenho		0024/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	276,57
413227		Subempenho		0025/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	221,26
413238		Subempenho		0026/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	165,94
413249		Subempenho		0027/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	497,83
413260		Subempenho		0028/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	165,94
413271		Subempenho		0029/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	442,51
427617	03/06/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0199133	0023/000083	3457 BANESPA S/A	221,26
427628		Pagamento de Subempenho	Ch. 0199133	0022/000083	3457 BANESPA S/A	719,08
459676	06/06/2013	Anulacao de Empenho		2013/000083	53 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.	10.349,55
459094	07/06/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0199289	0024/000083	3457 BANESPA S/A	276,57
474794	12/06/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0199363	0025/000083	3457 BANESPA S/A	221,26
478614	13/06/2013	Subempenho		0005/000042	6185 JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	8.840,00
		NF.3163 DE 10/06/2013				
478738		Subempenho		0003/000038	3145 EMPRESA JORNALIST.DIARIO DE ASSIS L	12.000,00
		NF. 7240 DE 03/06/2013				
479341	14/06/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0199395	0003/000038	3457 BANESPA S/A	12.000,00
479352		Pagamento de Subempenho	Ch. 0199396	0005/000042	3457 BANESPA S/A	8.840,00
480722	17/06/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0199410	0026/000083	3457 BANESPA S/A	165,94
480765		Pagamento de Subempenho	Ch. 0199414	0002/002338	3457 BANESPA S/A	985,00
497007	18/06/2013	Subempenho		0007/000036	4598 RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	15.294,00
		NF.5565 DE 31/05/2013				

493382	19/06/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0199475	0027/000083	3457 BANESPA S/A	497,83
500337	21/06/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0199497	0028/000083	3457 BANESPA S/A	165,94
500441		Pagamento de Subempenho	Ch. 0199503	0007/000036	3457 BANESPA S/A	15.294,00
503736	24/06/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0199520	0029/000083	3457 BANESPA S/A	442,51
596542	11/07/2013	Subempenho		0003/002338	7627 3T MEDIA SOLUTIONS ASSESSORIA E COM	985,00
598339	15/07/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0343147	0003/002338	3458 BRASIL S/A	985,00
605609	17/07/2013	Subempenho		0004/000038	3145 EMPRESA JORNALIST.DIARIO DE ASSIS L	12.000,00
		NF.7298 DE 02/07/2013				
605620		Execucao - Liquidacao		0004/000038	3157 OUTROS CONTRATOS COM TERCEIROS	12.000,00
605623		Subempenho		0008/000036	4598 RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	15.402,00
		NF.5601 DE 29/06/2013				
605634		Execucao - Liquidacao		0008/000036	3157 OUTROS CONTRATOS COM TERCEIROS	15.402,00
605637		Subempenho		0006/000042	6185 JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	9.360,00
		NF.3211 DE 12/07/2013				
605648		Execucao - Liquidacao		0006/000042	3253 EM EXECUCAO	9.360,00
609479	18/07/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0343205	0004/000038	3458 BRASIL S/A	12.000,00
609672		Pagamento de Subempenho	Ch. 0343208	0006/000042	3458 BRASIL S/A	9.360,00
609855		Pagamento de Subempenho	Ch. 0343214	0008/000036	3458 BRASIL S/A	15.402,00
708741	12/08/2013	Subempenho		0009/000036	4598 RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	15.514,00
		NF. 5633 DE 30/07/2013				
708752		Execucao - Liquidacao		0009/000036	3157 OUTROS CONTRATOS COM TERCEIROS	15.514,00
708776		Anulacao Subempenho		0009/000036	4598 RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	15.514,00
708787		Est Execucao - Liquidaca		0009/000036	3157 OUTROS CONTRATOS COM TERCEIROS	15.514,00
708860	13/08/2013	Subempenho		0010/000036	4598 RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	15.514,00
		NF.5633 DE 30/07				
708871		Execucao - Liquidacao		0010/000036	3157 OUTROS CONTRATOS COM TERCEIROS	15.514,00
708935		Subempenho		0011/000036	4598 RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	12.000,00
		NF.7357 DE 01/08/2013				
708946		Execucao - Liquidacao		0011/000036	3157 OUTROS CONTRATOS COM TERCEIROS	12.000,00
709070		Subempenho		0001/000035	7570 VT JORNAL DIARIO ASSISSENSE LTDA EP	16.691,10
		NF.721 DE 12/07/2013				
709081		Execucao - Liquidacao		0001/000035	3157 OUTROS CONTRATOS COM TERCEIROS	16.691,10
709121		Anulacao Subempenho		0011/000036	4598 RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	12.000,00
709132		Est Execucao - Liquidaca		0011/000036	3157 OUTROS CONTRATOS COM TERCEIROS	12.000,00
709135		Subempenho		0005/000038	3145 EMPRESA JORNALIST.DIARIO DE ASSIS L	12.000,00
		NF.7357 DE 01/08/2013				
709146		Execucao - Liquidacao		0005/000038	3157 OUTROS CONTRATOS COM TERCEIROS	12.000,00
712394	15/08/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0343630	0005/000038	3458 BRASIL S/A	12.000,00
712776		Pagamento de Subempenho	Ch. 0343644	0010/000036	3458 BRASIL S/A	15.514,00
712863		Pagamento de Subempenho	Ch. 0343650	0001/000035	3458 BRASIL S/A	16.691,10
721089	19/08/2013	Subempenho		0004/002338	7627 3T MEDIA SOLUTIONS ASSESSORIA E COM	985,00
		NF.3439 DE 10/07/2013				
722758	20/08/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0343699	0004/002338	3458 BRASIL S/A	985,00
726225		Subempenho		0007/000042	6185 JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	9.620,00
		NF.3261 DE 20/08/2013				
726236		Execucao - Liquidacao		0007/000042	3253 EM EXECUCAO	9.620,00
726244		Anulacao Subempenho		0007/000042	6185 JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	9.620,00
726255		Est Execucao - Liquidaca		0007/000042	3253 EM EXECUCAO	9.620,00
727736		Credito Suplementar				20.000,00
		DECRETO N. 6378 DE 20/08/2013 - P/ EMPENHAR				
		SERVICOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA				
		Fundamento Legal: 6378 Tipo: 1-Decreto Codigo da Ementa: 16				
726269	21/08/2013	Subempenho		0008/000042	6185 JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	9.620,00
		NF.3261 DE 20/08/2013				
726280		Execucao - Liquidacao		0008/000042	3253 EM EXECUCAO	9.620,00
727893		Reserva de Dotacao			2413 Processo no 30000	30.000,00
		CONTRAT. EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS				
		ESPECIALIZ. EM ASSES.DE IMPRENSA, REL. PUBL. DE				
		COMUNIC.INST. E DE SERV. EDITO- RIAIS. DO GOV.MUN.				

727575	22/08/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0343710	0008/000042	3458 BRASIL S/A	9.620,00
734758		Subempenho		0005/002338	7627 3T MEDIA SOLUTIONS ASSESSORIA E COM	985,00
795180	06/09/2013	Subempenho		0012/000036	4598 RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	15.624,00
		NF.5668 DE 31/08/2013				
795191		Execucao - Liquidacao		0012/000036	3157 OUTROS CONTRATOS COM TERCEIROS	15.624,00
795194		Subempenho		0009/000042	6185 JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	5.200,00
		NF.3285 DE 06/09/13				
795205		Execucao - Liquidacao		0009/000042	3253 EM EXECUCAO	5.200,00
801089	10/09/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0344049	0012/000036	3458 BRASIL S/A	15.624,00
807805	12/09/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0344084	0009/000042	3458 BRASIL S/A	5.200,00
904245	13/09/2013	Credito Suplementar				100.000,00
		DECRETO N. 6397 DE 13/09/2013 - ALUGUEL				
		Fundamento Legal: 6397	Tipo: l-Decreto	Codigo da Ementa: 16		
815176	16/09/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0344180	0005/002338	3458 BRASIL S/A	985,00
829432	18/09/2013	Subempenho		0006/002338	7627 3T MEDIA SOLUTIONS ASSESSORIA E COM	985,00
		NF.3640 DE 10/09/2013				
874449	30/09/2013	Subempenho		0006/000038	3145 EMPRESA JORNALIST.DIARIO DE ASSIS L	9.000,00
		NF.7450 DE 18/09/2013				
874460		Execucao - Liquidacao		0006/000038	3157 OUTROS CONTRATOS COM TERCEIROS	9.000,00
876202	03/10/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0344437	0006/000038	3458 BRASIL S/A	9.000,00
893063	08/10/2013	Subempenho	boleto nr. 4	0001/003080	6844 IMPRENSA NACIONAL	121,48
894546	09/10/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0344470	0001/003080	3458 BRASIL S/A	121,48
911397	14/10/2013	Pagamento de Subempenho	Ch. 0344561	0006/002338	3458 BRASIL S/A	985,00
-----						
Saldo Disponivel :						100.350,52

# PREFEITURA DE LONDRINA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2012

EDITAL Nº \_\_\_\_\_

MODALIDADE: PREGÃO Nº 056/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMUNS VISANDO FUTURAS  
CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EMISSORA DE RÁDIO

ABERTURA: 13 / 09 / 2012

HORÁRIO: 14 : 00 HORAS

~~00~~ ~~00~~ ~~00~~ NE. 10320/12.

SERV. CONT. 13/09/12



*Prefeitura Municipal de Assis*  
*Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"*

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 056/2012**

**PROCESSO N.º 074/2012**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/09/2012**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 horas**

**LOCAL: Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto, n.º 148, 2º Andar, Assis (SP)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE EMISSORA DE RÁDIO PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO**

O Exmo. Prefeito Municipal, e, o Pregoeiro Oficial do Município tornam público que se acha aberta no município de Assis, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) do tipo MENOR PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO dos serviços descritos no Anexo I deste edital. Este certame será regido pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.456, de 07 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende ao pedido de n.º 30717 da Secretaria Municipal da Fazenda.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do presente processo.

## **I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE EMISSORA DE RÁDIO PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de representante legal: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1.1 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.1.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 - Quanto às licitantes:

a) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02.

3.2 - Para obter no certame os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão enquadrar-se nas disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO N.º 056/2012  
PROCESSO N.º 074/2012

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO N.º 056/2012  
PROCESSO N.º 074/2012

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, devendo conter:

5.1.1 - identificação completa da licitante (ex: nome, endereço, fone, e n.º do CNPJ);

5.1.2 - número do processo e do Pregão;

5.1.3 - preços unitários e totais, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional, para todos os itens da "planilha proposta" que integra o Anexo I deste edital. Os preços deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, transportes, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação;

5.1.4 - prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes;

5.2 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

#### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)**

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.1.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

### **6.1.3 - DECLARAÇÃO**

6.1.3.1 - declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo III;

## **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no item 3.2 deste edital, observará as disposições contidas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

6.2.5 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade, expedido pelo Município de Assis, com ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2, e, 6.1.3 deste edital, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, observado o disposto no §2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, observadas as disposições da Cláusula III deste edital.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **preço global ofertado**.

7.4.2 - O critério de julgamento será o de menor preço global.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

Item (anexo I)	Lance mínimo (R\$)
01	0,10
02	0,10
03	0,20
04	0,20
05	0,50
06	0,50
07	1,00
08	1,00

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9 - Com base na classificação mencionada no item 7.8 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no item 3.2, o benefício do direito de preferência, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.10 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.5 deste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto à Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Assis.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.3 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **IX - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 - Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula XII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

9.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 - Os serviços serão recebidos:

10.1.1 - provisoriamente, pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado;

10.1.2 – definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria (15 dias contados do recebimento provisório), que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

## **XI - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

11.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início dos serviços (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

11.1.1 - A Prefeitura indicará um funcionário integrante de seu quadro de pessoal, para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido funcionário deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

11.1.2 - os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 11.1.1 retro;

11.1.3 - é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

11.2 - A última medição será realizada após conclusão dos serviços e notificação da futura contratada à Prefeitura de Assis, e o pagamento efetuado no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a medição, observado o disposto no item 11.1.1 retro.

11.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

11.5 - A futura contratada se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

11.5.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

11.6 - A cada pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da contratada para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descritas no item 12.1 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.1.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.1.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.2 - O atraso injustificado da execução e conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

12.2.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 12.2 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.2.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.2.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.2.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.2.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

## **CLÁUSULA XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

13.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **XIV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

14.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, uma vez atendidos os pressupostos contidos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.



## XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

15.3 - O resultado do presente certame será publicado na imprensa oficial.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado do certame, findos os quais poderão ser destruídos.

15.5 - Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 5.456, de 07 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 - Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados no Departamento de Licitações do Município de Assis, na Rua Floriano Peixoto, n.º 148, 2º andar, Assis (SP).

15.9 - Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a adjudicatária comprovar, quando da entrega dos serviços, o pleno cumprimento da Lei Municipal n.º 4.988/2007.

15.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações do Município de Assis, telefone (18) 3322-2574.

15.11 – Integrarão o presente Edital:

Anexo I - Projeto básico; Memorial descritivo; Planilha proposta; Cronograma; Desenhos.

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo IV - minuta de contrato.

Assis, 28 de agosto de 2012

  
ÉZIO SPÉRA  
PREFEITO



*Prefeitura Municipal de Assis*  
*Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"*

**ANEXO I**

**Ref.: PROCESSO N.º 074/2012**  
**PREGÃO N.º 056/2012**

=====

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE EMISSORA DE RÁDIO PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.**

**Integrarão o presente anexo:** o "TERMO DE REFERENCIA", anexo, elaborada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

=====



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º ...../2012 - Pregão n.º ...../2012

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º ...../2012 - Pregão n.º ...../2012

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

## MINUTA DE CONTRATO

### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. ...., residente à Rua ....., n.º ....., nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., e de outro lado a firma ....., estabelecida à ..... n.º ..... em ....., Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG n.º ..... e CPF/MF n.º ..... residente e domiciliado na rua ....., n.º ..... , na cidade de ....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a ....., descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º \_\_\_\_/2012 - Pregão n.º \_\_\_\_/2012, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em executar os serviços de ....., na conformidade do projeto anexo composto de: ....., que integra o presente instrumento.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO / CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - .... ajustar de acordo com o edital e seus anexos ....

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ ..... (.....), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora.

3.2 - O valor definido no item anterior se acha reservado através dos empenhos n.º \_\_\_\_\_ e n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início dos serviços (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

5.1.1 - A Prefeitura indicará um funcionário integrante de seu quadro de pessoal, para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido funcionário deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

5.1.2 - os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 5.1.1 retro;

5.1.3 - é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

5.2 - A última medição será realizada após conclusão dos serviços e notificação da futura contratada à Prefeitura de Assis, e o pagamento efetuado no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a medição, observado o disposto no item 5.1.1 retro.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.5 - A contratada se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

5.5.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

5.6 - A cada pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da contratada para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - A execução dos serviços deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Assis, devendo ser concluída no prazo máximo de ..... (.....) dias corridos;

6.1.1 - o prazo de conclusão acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do § 1º e §2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - A vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, se iniciando em \_\_\_\_\_ e terminando em \_\_\_\_\_.

6.3 - Recebidos os serviços em caráter definitivo e pago o valor devido, o contrato deixará de vigor independente de qualquer outra providência, exceto no tocante a responsabilidade civil da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão recebidos:

7.1.1 - provisoriamente, pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado;

7.1.2 - definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria (\_\_\_\_\_ dias contados do recebimento provisório), que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA



9.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA :

10.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

10.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

10.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

10.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

10.1.5 - a CONTRATADA se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

10.1.6 - Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a contratada atender a Lei Municipal n.º 4.988/2012.

10.1.7 - Cabe ainda a contratada responder por:

10.1.7.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.7.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.7.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.7.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.1.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

10.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.2.2 - acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

10.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

10.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descritas no item 12.1 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que

os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.1.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.1.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

12.2.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 12.2 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.2.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.2.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.2.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.2.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, seus anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, à sua total expensa, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

15.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não reexecução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

15.2 - Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

15.3 - A CONTRATADA declara se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem no acampamento e canteiro de obra, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, ..... de ..... de 2012

AS PARTES:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
CONTRATANTE

2 - .....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
.....



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

**Anexo I – Termo de Referência**

Compreende o objeto desta licitação, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE EMISSORA DE RÁDIO PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, conforme especificações elaboradas pela Secretaria Municipal da Fazenda:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	4.000	un	Inserção de 30 segundos em Emissora AM
02	4.000	un	Inserção de 30 segundos em Emissora FM
03	2.000	un	Inserção de 60 segundos em Emissora AM
04	2.000	un	Inserção de 60 segundos em Emissora FM
05	900	un	Inserção de 2 minutos em Emissora AM
06	900	un	Inserção de 2 minutos em Emissora FM
07	260	un	Inserção de 5 minutos em Emissora AM
08	260	un	Inserção de 5 minutos em Emissora FM

  
FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGENIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA





**Governo do Estado de São Paulo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão N° : 056/2012**

**Processo : 074/2012**

**Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE EMISSORA DE RADIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO**

---

**PREÂMBULO**

No dia 13 de Setembro de 2012, às 14:00 horas, reuniram-se na sala, do 2 andar, do prédio sito na Rua Floriano Peixoto, nº148, o Pregoeiro, Senhor VAGNER NUNES DOURADO, e a Equipe de Apoio, Senhores ODEVALDE FERREIRA GONÇALVES, designados, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

---

**CRENCIAMENTO**

**REPRESENTANTES**

**EMPRESAS**

**EMPRESAS CREDENCIADAS**

CICERO COELHO PEDROSA

RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA

LUCIANO FONTANA JUNIOR

RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA LT

SERGIO LOPES JIMENEZ

RADIO INTEGRAÇÃO DO VALE LTDA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

---

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e

condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas dos Licitantes que participaram da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
RADIO INTEGRAÇÃO DO VALE LTDA	***	***	14:24:30	Sem Proposta	
RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA LTDA	***	***	14:24:27	Sem Proposta	
RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	15,7500	0,00%	14:24:38	Selecionada	
Fase : Negociação					
RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	12,0000	0,00%	14:38:17		
RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	12,0000	0,00%	14:38:19	Vencedor	
Item: 002.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	***	***	14:26:33	Sem Proposta	
RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA	25,0000	9,89%	14:26:26	Selecionada	
RADIO INTEGRAÇÃO DO VALE LTDA	22,7500	0,00%	14:26:31	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances					
RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA	22,6500	0,44%	14:26:51		
RADIO INTEGRAÇÃO DO VALE LTDA	22,5500	0,00%	14:27:03		
Fase : 2a. Rodada de Lances					
RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA	22,4500	0,45%	14:27:35		
RADIO INTEGRAÇÃO DO VALE LTDA	22,3500	0,00%	14:27:47		
Fase : 3a. Rodada de Lances					
RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA	22,2500	11,25%	14:27:56		
RADIO INTEGRAÇÃO DO VALE LTDA	20,0000	0,00%	14:29:36		
Fase : 4a. Rodada de Lances					
RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA	19,9000	0,51%	14:29:45		
RADIO INTEGRAÇÃO DO VALE LTDA	19,8000	0,00%	14:29:55		
Fase : 5a. Rodada de Lances					
RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA	19,9000	0,00%	14:30:01	Declinou	
Fase : Direito de Preferência					
RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA	12,0000	0,00%	14:35:19		
Fase : Negociação					
RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA	12,0000	0,00%	14:35:22	Vencedor	
Item: 003.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
RADIO INTEGRAÇÃO DO VALE LTDA	***	***	14:37:16	Sem Proposta	
RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA LTDA	***	***	14:37:14	Sem Proposta	
RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	32,2500	0,00%	14:37:35	Selecionada	
Fase : Negociação					
RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	18,0000	0,00%	14:47:38		
RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	18,0000	0,00%	14:47:44	Vencedor	
Item: 004.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	***	***	14:48:05	Sem Proposta	
RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA	50,0000	7,53%	14:47:55	Selecionada	
RADIO INTEGRAÇÃO DO VALE LTDA	46,5000	0,00%	14:48:01	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances					
RADIO INTEGRAÇÃO DO VALE LTDA	46,5000	158,33%	14:52:01	Declinou	
RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA	18,0000	0,00%	14:51:58		
Fase : Negociação					
RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA	18,0000	0,00%	14:52:05	Vencedor	
Item: 005.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
RADIO INTEGRAÇÃO DO VALE LTDA	***	***	14:50:18	Sem Proposta	
RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA LTDA	***	***	14:50:16	Sem Proposta	
RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	66,5000	0,00%	14:50:24	Selecionada	
Fase : Negociação					
RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	30,0000	0,00%	14:50:49		
RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	30,0000	0,00%	14:50:52	Vencedor	
Item: 006.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	***	***	14:52:28	Sem Proposta	
RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA	100,0000	2,56%	14:52:20	Selecionada	
RADIO INTEGRAÇÃO DO VALE LTDA	97,5000	0,00%	14:52:25	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances					
RADIO INTEGRAÇÃO DO VALE LTDA	97,5000	225,00%	14:52:50	Declinou	
RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA	30,0000	0,00%	14:52:45		
Fase : Negociação					
RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA	30,0000	0,00%	14:52:54	Vencedor	
Item: 007.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
RADIO INTEGRAÇÃO DO VALE LTDA	***	***	14:51:08	Sem Proposta	

	RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA LTDA	***	***	14:51:04	Sem Proposta
	RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	171,5000	0,00%	14:51:14	Selecionada
Fase :	Negociação				
	RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	140,0000	0,00%	14:51:35	
	RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	140,0000	0,00%	14:51:37	Vencedor
Item: 008.00	Encerrado				
Fase :	Propostas				
	RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	***	***	14:53:13	Sem Proposta
	RADIO INTEGRAÇÃO DO VALE LTDA	250,0000	0,00%	14:53:11	Selecionada
	RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA	250,0000	0,00%	14:53:06	Selecionada
Fase :	1a. Rodada de Lances				
	RADIO INTEGRAÇÃO DO VALE LTDA	250,0000	0,00%	14:53:18	Declinou
Fase :	Negociação				
	RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA	140,0000	0,00%	14:53:25	
	RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA	140,0000	0,00%	14:53:27	Vencedor

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA .....	15,7500	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 002.00 Encerrado		
RADIO INTEGRAÇÃO DO VALE LTDA .....	19,8000	1º Lugar
RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA LTDA ME ....	19,9000	2º Lugar
=====> DIREITO DE PREFERÊNCIA		
RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA LTDA ME ....	19,9000	1º Lugar
Item: 003.00 Encerrado		
RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA .....	32,2500	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 004.00 Encerrado		
RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA LTDA ME ....	18,0000	1º Lugar
RADIO INTEGRAÇÃO DO VALE LTDA .....	46,5000	2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 005.00 Encerrado		
RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA .....	66,5000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 006.00 Encerrado		
RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA LTDA ME ....	30,0000	1º Lugar
RADIO INTEGRAÇÃO DO VALE LTDA .....	97,5000	2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 007.00 Encerrado		
RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA .....	171,5000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 008.00 Encerrado		
RADIO INTEGRAÇÃO DO VALE LTDA .....	250,0000	1º Lugar
RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA LTDA ME ...	250,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	15,7500	12,0000	Acetável

002.00	RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANE	12,0000	12,0000	Aceitavel
003.00	RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	32,2500	18,0000	Aceitavel
004.00	RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANE	18,0000	18,0000	Aceitavel
005.00	RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	66,5000	30,0000	Aceitavel
006.00	RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANE	30,0000	30,0000	Aceitavel
007.00	RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	171,5000	140,0000	Aceitavel
008.00	RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANE	250,0000	140,0000	Aceitavel

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	12,0000	Vencedor
002.00	RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA LT	12,0000	Vencedor
003.00	RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	18,0000	Vencedor
004.00	RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA LT	18,0000	Vencedor
005.00	RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	30,0000	Vencedor
006.00	RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA LT	30,0000	Vencedor
007.00	RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	140,0000	Vencedor
008.00	RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA LT	140,0000	Vencedor

### ADJUDICAÇÃO



Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do objeto deste Pregão as licitantes consideradas como vencedora no topico acima.

---

### ENCERRAMENTO


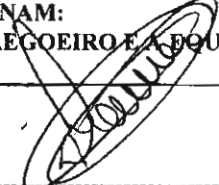

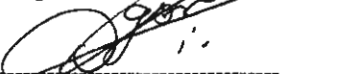
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

---

### OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

O representante da licitante RADIO INTEGRAÇÃO DO VALE LTDA., se ausentou do certame apos a negociação do item 02 do edital e o mesmo nao retornou ate o final.

---

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
	
CICERO COELHO PEDROSA RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA	VAGNER NUNES DOURADO Pregoeiro
	
LUCIANO FONTANA JUNIOR RADIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA LTDA ME	ODEVALDE FERREIRA GONÇALVES
SERGIO LOPES JIMENEZ RADIO INTEGRAÇÃO DO VALE LTDA	



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

**PUBLICIDADE DE COMPRA, REALIZADA NOS TERMOS  
DO ARTIGO 16 DA LEI N.º 8.666/93.**

**PREGÃO N.º 056/2012 - PROCESSO N.º 074/2012.  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE EMISSORA DE RÁDIO PARA A  
DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.**

**A) – RÁDIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	4.000	un	Inserção de 30 segundos em Emissora AM	12,00	48.000,00
03	2.000	un	Inserção de 60 segundos em Emissora AM	18,00	36.000,00
05	900	un	Inserção de 2 minutos em Emissora AM	30,00	27.000,00
07	260	un	Inserção de 5 minutos em Emissora AM	140,00	36.400,00
TOTAL GLOBAIS					147.400,00

**B) – RÁDIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA LTDA.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
02	4.000	un	Inserção de 30 segundos em Emissora FM	12,00	48.000,00
04	2.000	un	Inserção de 60 segundos em Emissora FM	18,00	36.000,00
06	900	un	Inserção de 2 minutos em Emissora FM	30,00	27.000,00
08	260	un	Inserção de 5 minutos em Emissora FM	140,00	36.400,00
TOTAL GLOBAIS					147.400,00

Assis, 13 de setembro de 2012

.....  
ÉZIO SPERA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Assis, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e doze.



*Prefeitura Municipal de Assis*  
*Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"*

**"TERMO DE CONTRATO Nº 048/2012"**

*Ref.: Contratação de Emissora de Rádio*

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Santa Rosa, n.º 650, Assis/SP, portador do RG n.º 5.637.165 e do CPF/MF n.º 299.654.389-00, e de outro lado a empresa **RÁDIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA.**, estabelecida à Rua Gonçalves Dias, n.º 208, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.365.526/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **CÍCERO COELHO PEDROSA**, brasileiro, diretor executivo, portador do RG n.º 5.064.913 e CPF/MF n.º 036.844.318-34, residente e domiciliado na Rua Smith de Vasconcelos, n.º 327, Condomínio Edifício Florença, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 074/2012 - Pregão n.º 056/2012, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em executar os serviços de emissora de rádio para a divulgação de atos oficiais do município e campanhas institucionais educativas diversas e de interesse da comunidade, nas quantidades de inserções abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	4.000	un	Inserção de 30 segundos em Emissora AM
03	2.000	un	Inserção de 60 segundos em Emissora AM
05	900	un	Inserção de 2 minutos em Emissora AM
07	260	un	Inserção de 5 minutos em Emissora AM

## CLAUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A cada necessidade, observadas as quantidades estimadas e o valor de desembolso máximo estabelecido no item 3.3 deste contrato, o Departamento Municipal de Comunicação se compromete a enviar à contratada, requisição e a autorização para a execução do serviço.

2.2 - É de competência da Administração Municipal a escolha das datas, horários e números de inserções, que considerará para tal, a importância da matéria a ser veiculada e o público alvo.

2.3 - Toda matéria a ser divulgada deverá conter, obrigatoriamente, a autorização expressa da Administração Municipal. A falta da autorização aqui imposta isentará à Administração de responsabilidade dos pagamentos correspondentes, bem como do conteúdo daquilo que for levado ao ar e suas conseqüências, quer sejam na esfera administrativa ou judicial, responsabilizando integralmente a contratada qualquer que seja o assunto.

2.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ 147.400,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora, transcritos abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	4.000	un	Inserção de 30 segundos em Emissora AM	12,00	48.000,00
03	2.000	un	Inserção de 60 segundos em Emissora AM	18,00	36.000,00
05	900	un	Inserção de 2 minutos em Emissora AM	30,00	27.000,00
07	260	un	Inserção de 5 minutos em Emissora AM	140,00	36.400,00
TOTAL GLOBAIS					147.400,00

3.2 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, através da ficha (837) 0412200032.07000 339039.

3.3 - Fica fixado o limite de desembolso para o período contratado, de que trata a alínea "b" do inciso XIV do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93, os valores de R\$ 147.400,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA DOS REAJUSTES

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

4.1.1 - No caso de renovação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, para o próximo período, com base na variação acumulada do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, verificado nos 12 meses anteriores.



## CLÁUSULA QUINTA DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão mensais, ocorrendo sempre no quinto dia útil após o mês vencido, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - No primeiro dia útil após cada mês vencido, a contratada deverá encaminhar ao Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Assis, a fatura acompanhada do comprovante das inserções, que contenha as datas e horários em que as matérias foram levadas ao ar, relativas ao mês anterior, para sua conferência, aceitação do serviço e a liberação ao Departamento de Contabilidade visando o processamento contábil para pagamento, sendo que toda a matéria a ser divulgada deverá conter, obrigatoriamente, a autorização expressa da Prefeitura.

5.2.1 - após conferência da fatura e dos comprovantes de inserções, de acordo com as requisições e autorizações dos serviços, pelo Departamento de Comunicação, será emitido o Termo de Recebimento Mensal dos Serviços, de acordo com a cláusula sétima, informando se todos os serviços foram efetivamente autorizados e executados de acordo com o contrato, e encaminhá-lo juntamente com a fatura para o Departamento de Contabilidade, visando a liberação do pagamento.

5.2.2 - serviços não requeridos ou não autorizados, que constem da fatura não serão pagos pela Prefeitura.

5.2.3 - no caso de a contratada não encaminhar os documentos solicitados no item anterior, no prazo estabelecido, e isso impossibilitar o pagamento da parcela no quinto dia útil do mês, não haverá qualquer forma de atualização, inclusive aquela informada no item 11.4 desta cláusula.

5.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.5 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

5.6 - A Prefeitura indicará um funcionário integrante de seu quadro de pessoal, para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido funcionário deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

5.7 - À cada recebimento de valor contratada deverá fornecer, ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, bem como da folha de pagamento envolvendo todos os empregados que prestarão serviço em decorrência do contrato que será formalizado entre a Administração e a futura contratada;

5.7.1 - o não atendimento dessa exigência acarretará o bloqueio de qualquer pagamento que a contratada tenha (ou venha a ter) direito, até que seja restabelecido o equilíbrio documental existente na data de encerramento do certame;

5.7.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, inclusive no tocante àquele definido no item 5.4 desta cláusula.

5.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente

## **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO**

6.1 - A vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, e portanto se inicia em 13.09.2012 e termina em 12.09.2013.

6.1.1 - A critério exclusivo da Administração, o contrato poderá ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, ou frações, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1 - Os serviços serão recebidos:

7.1.1 - provisoriamente, pelo Departamento Municipal de Comunicação, responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

7.1.2 - definitivamente, após a conferência realizada pelo Departamento de Comunicação, e sua aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93;

7.2 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 04122000032.070000, ficha (837), vigentes no orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2012.

## **CLÁUSULA NONA DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

9.1 - Obriga-se a contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA :

10.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

10.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

10.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

10.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

10.1.5 - entregar mensalmente ao Departamento de Orçamentos, Finanças e Contabilidade da CONTRATANTE, a cada recebimento de valores, cópia atualizada (no original ou cópia autenticada por Cartório competente) da:

10.1.5.1 - prova de regularidade com a Seguridade Social (CND);

10.1.5.2 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,

10.1.5.3 - folha de pagamento contendo a relação de todos os empregados que prestam serviço em decorrência do presente contrato;

10.1.5.3.1 - a ausência de quaisquer dos documentos exigidos pelo item 10.1.5 e subitens implicará no bloqueio dos pagamentos que a CONTRATADA tenha (ou venha a ter) a receber, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame; pela ocorrência de atraso no pagamento, pelo motivo aqui ilustrado, a CONTRATADA não fará jus a nenhuma atualização monetária, independentemente do título, inclusive quanto aquele definido no item 5.5. da cláusula quinta, deste Termo de Contrato.

10.1.6 - Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a contratada comprovar, quando da apresentação das medições, o pleno cumprimento da Lei Municipal n.º 4.988/2010.

10.1.7 - Cabe ainda a contratada responder por:

10.1.7.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.7.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.7.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.7.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.1.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10.1.9 - No caso da adjudicatária possuir filiais, estas poderão participar da execução do contrato, desde que a filial tenha apresentado os documentos de habilitação, conforme disposto pelo item 6.2 e subitens deste edital.

10.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE :

10.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.2.2 - acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

10.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 12 do Decreto Municipal n.º 5.456/2010, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das multas e demais penalidades cabíveis, constantes deste contrato e da legislação pertinente.

12.3 - O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93;

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar à adjudicatária / contratada as seguintes sanções:

12.4.1 - advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

12.4.2 - multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II da Lei n.º 8.666/93;

12.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

12.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

12.5 - Tudo o que for fornecido/executado incorretamente deverá ser substituído/refeito, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 do edital de licitação, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

12.6 - As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

12.7 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 12.1, 12.2, 12.4.2, e, 12.4.3 deste contrato é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.7.1 - transcorrido o prazo do item 12.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.7.2 - transcorrido o prazo do item 12.7.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

12.8 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 12.3, e, 12.4.1 deste contrato é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento - AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.8.1 - transcorrido o prazo do item 12.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.8.2 - transcorrido o prazo do item 12.8.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.9 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 12.4.4 deste contrato é de competência do Secretário Municipal requisitante do material licitado, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, nos termos do §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.9.1 - transcorrido o prazo do item 12.9 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa apresentada, será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, para apresentação de “pedido de reconsideração” da decisão do Secretário Municipal, nos termos do artigo 109, III da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.9.2 - transcorrido o prazo do item 12.9.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o pedido de reconsideração interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.10 - As multas aplicadas com fundamento nos itens 12.1, 12.3, e, 12.4.2 deste contrato serão automaticamente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, inclusive originários de fornecimento anterior ou futuro;

12.10.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO**

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, à sua total expensa, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.



15.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não reexecução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

15.2 - A CONTRATADA declara se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem no local de trabalho, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, 13 de setembro de 2012

#### AS PARTES:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
CONTRATANTE

.....  
10  
ÉZIO SPERA  
PREFEITO MUNICIPAL

2) - RÁDIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA.  
CONTRATADA

.....  
CÍCERO COELHO PEDROSA  
DIRETOR EXECUTIVO

Testemunhas:

.....  
Odevalde Ferreira Gonçalves  
RG / 7.999.439  
CPF/MF : 046.440.388-06

.....  
Vágner Nunes Dourado  
RG : 5.388.579-9  
CPF/MF: 784.109.759-04



*Prefeitura Municipal de Assis*  
*Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"*

**"TERMO DE CONTRATO Nº 049/2012"**

*Ref.: Contratação de Emissora de Rádio*

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Santa Rosa, n.º 650, Assis/SP, portador do RG n.º 5.637.165 e do CPF/MF n.º 299.654.389-00, e de outro lado a empresa **RÁDIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA LTDA.**, estabelecida à Rua Angelo Pipolo, n.º 766, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.044.047/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG n.º 6.570.966 e CPF/MF n.º 457.027.728-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 1040, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 074/2012 - Pregão n.º 056/2012, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em executar os serviços de emissora de rádio para a divulgação de atos oficiais do município e campanhas institucionais educativas diversas e de interesse da comunidade, nas quantidades de inserções abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
02	4.000	un	Inserção de 30 segundos em Emissora FM
04	2.000	un	Inserção de 60 segundos em Emissora FM
06	900	un	Inserção de 2 minutos em Emissora FM
08	260	un	Inserção de 5 minutos em Emissora FM



## CLAUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A cada necessidade, observadas as quantidades estimadas e o valor de desembolso máximo estabelecido no item 3.3 deste contrato, o Departamento Municipal de Comunicação se compromete a enviar à contratada, requisição e a autorização para a execução do serviço.

2.2 - É de competência da Administração Municipal a escolha das datas, horários e números de inserções, que considerará para tal, a importância da matéria a ser veiculada e o público alvo.

2.3 - Toda matéria a ser divulgada deverá conter, obrigatoriamente, a autorização expressa da Administração Municipal. A falta da autorização aqui imposta isentará a Administração de responsabilidade dos pagamentos correspondentes, bem como do conteúdo daquilo que for levado ao ar e suas conseqüências, quer sejam na esfera administrativa ou judicial, responsabilizando integralmente a contratada qualquer que seja o assunto.

2.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ 147.400,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora, transcritos abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
02	4.000	un	Inserção de 30 segundos em Emissora FM	12,00	48.000,00
04	2.000	un	Inserção de 60 segundos em Emissora FM	18,00	36.000,00
06	900	un	Inserção de 2 minutos em Emissora FM	30,00	27.000,00
08	260	un	Inserção de 5 minutos em Emissora FM	140,00	36.400,00
TOTAL GLOBAL					147.400,00

3.2 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, através da ficha (837) 0412200032.07000 339039.

3.3 - Fica fixado o limite de desembolso para o período contratado, de que trata a alínea "b" do inciso XIV do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93, os valores de R\$ 147.400,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA DOS REAJUSTES

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

4.1.1 - No caso de renovação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, para o próximo período, com base na variação acumulada do IGPM da Fundação Getúlio Vargas verificado nos 12 meses anteriores.

## CLÁUSULA QUINTA DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão mensais, ocorrendo sempre no quinto dia útil após o mês vencido, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - No primeiro dia útil após cada mês vencido, a contratada deverá encaminhar ao Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Assis, a fatura acompanhada do comprovante das inserções, que contenha as datas e horários em que as matérias foram levadas ao ar, relativas ao mês anterior, para sua conferência, aceitação do serviço e a liberação ao Departamento de Contabilidade visando o processamento contábil para pagamento, sendo que toda a matéria a ser divulgada deverá conter, obrigatoriamente, a autorização expressa da Prefeitura.

5.2.1 - após conferência da fatura e dos comprovantes de inserções, de acordo com as requisições e autorizações dos serviços, pelo Departamento de Comunicação, será emitido o Termo de Recebimento Mensal dos Serviços, de acordo com a cláusula sétima, informando se todos os serviços foram efetivamente autorizados e executados de acordo com o contrato, e encaminhá-lo juntamente com a fatura para o Departamento de Contabilidade, visando a liberação do pagamento.

5.2.2 - serviços não requeridos ou não autorizados, que constem da fatura não serão pagos pela Prefeitura.

5.2.3 - no caso de a contratada não encaminhar os documentos solicitados no item anterior, no prazo estabelecido, e isso impossibilitar o pagamento da parcela no quinto dia útil do mês, não haverá qualquer forma de atualização, inclusive aquela informada no item 11.4 desta cláusula.

5.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.5 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

5.6 - A Prefeitura indicará um funcionário integrante de seu quadro de pessoal, para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido funcionário deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

5.7 - À cada recebimento de valor contratada deverá fornecer, ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, bem como da folha de pagamento envolvendo todos os empregados que prestarão serviço em decorrência do contrato que será formalizado entre a Administração e a futura contratada;

5.7.1 - o não atendimento dessa exigência acarretará o bloqueio de qualquer pagamento que a contratada tenha (ou venha a ter) direito, até que seja restabelecido o equilíbrio documental existente na data de encerramento do certame;

5.7.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, inclusive no tocante àquele definido no item 5.4 desta cláusula.

5.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente

## **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO**

6.1 - A vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, e portanto se inicia em 13.09.2012 e termina em 12.09.2013.

6.1.1 - A critério exclusivo da Administração, o contrato poderá ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, ou frações, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1 - Os serviços serão recebidos:

7.1.1 - provisoriamente, pelo Departamento Municipal de Comunicação, responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

7.1.2 - definitivamente, após a conferência realizada pelo Departamento de Comunicação, e sua aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93;

7.2 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 04122000032.070000 ficha (837), vigentes no orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2012.

## **CLÁUSULA NONA DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

9.1 - Obriga-se a contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA :

10.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

10.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

10.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

10.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

10.1.5 - entregar mensalmente ao Departamento de Orçamentos, Finanças e Contabilidade da CONTRATANTE, a cada recebimento de valores, cópia atualizada (no original ou cópia autenticada por Cartório competente) da:

10.1.5.1 - prova de regularidade com a Seguridade Social (CND);

10.1.5.2 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,

10.1.5.3 - folha de pagamento contendo a relação de todos os empregados que prestam serviço em decorrência do presente contrato;

10.1.5.3.1 - a ausência de quaisquer dos documentos exigidos pelo item 10.1.5 e subitens implicará no bloqueio dos pagamentos que a CONTRATADA tenha (ou venha a ter) a receber, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame; pela ocorrência de atraso no pagamento, pelo motivo aqui ilustrado, a CONTRATADA não fará jus a nenhuma atualização monetária, independentemente do título, inclusive quanto aquele definido no item 5.5. da cláusula quinta, deste Termo de Contrato.

10.1.6 - Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a contratada comprovar, quando da apresentação das medições, o pleno cumprimento da Lei Municipal n.º 4.988/2010.

10.1.7 - Cabe ainda a contratada responder por:

10.1.7.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.7.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.7.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.7.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.1.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10.1.9 - No caso da adjudicatária possuir filiais, estas poderão participar da execução do contrato, desde que a filial tenha apresentado os documentos de habilitação, conforme disposto pelo item 6.2 e subitens deste edital.

10.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE :

10.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.2.2 - acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

10.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO**

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 12 do Decreto Municipal n.º 5.456/2010, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das multas e demais penalidades cabíveis, constantes deste contrato e da legislação pertinente.

12.3 - O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93;

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar à adjudicatária / contratada as seguintes sanções:

12.4.1 - advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

12.4.2 - multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

12.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

12.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

12.5 - Tudo o que for fornecido/executado incorretamente deverá ser substituído/refeito, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 do edital de licitação, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

12.6 - As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

12.7 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 12.1, 12.2, 12.4.2, e, 12.4.3 deste contrato é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.7.1 - transcorrido o prazo do item 12.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.7.2 - transcorrido o prazo do item 12.7.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

12.8 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 12.3, e, 12.4.1 deste contrato é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento - AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.8.1 - transcorrido o prazo do item 12.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.8.2 - transcorrido o prazo do item 12.8.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.9 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 12.4.4 deste contrato é de competência do Secretário Municipal requisitante do material licitado, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, nos termos do §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.9.1 - transcorrido o prazo do item 12.9 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa apresentada, será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, para apresentação de "pedido de reconsideração" da decisão do Secretário Municipal, nos termos do artigo 109, III da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.9.2 - transcorrido o prazo do item 12.9.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o pedido de reconsideração interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.10 - As multas aplicadas com fundamento nos itens 12.1, 12.3, e, 12.4.2 deste contrato serão automaticamente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, inclusive originários de fornecimento anterior ou futuro;

12.10.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO**

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, à sua total expensa, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.



15.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não reexecução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

15.2 - A CONTRATADA declara se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem no local de trabalho, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, 13 de setembro de 2012

#### AS PARTES:

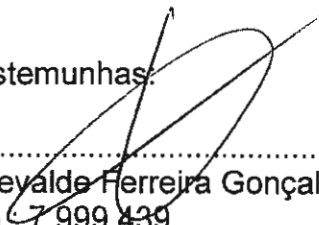
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
CONTRATANTE

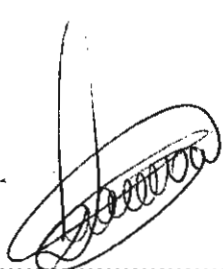
  
.....  
**ÉZIO SPERA**  
PREFEITO MUNICIPAL

2) - RÁDIO A VOZ DO VALE PARANAPANEMA LTDA.  
CONTRATADA

  
.....  
**JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA**  
ADMINISTRADOR

Testemunhas:

  
.....  
Odevalde Ferreira Gonçalves  
RG : 7.999.439  
CPF/MF : 046.440.388-06

  
.....  
Vagner Nunes Dourado  
RG : 5.388.579-9  
CPF/MF : 784.109.759-04



# PREFEITURA DE CAMARÁ

Secretaria Municipal de Educação  
Departamento de Educação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2010

EDITAL Nº \_\_\_\_\_

MODALIDADE: PREGÃO Nº 062/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA PARA DIVULGAÇÃO  
DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EDUCATIVAS DIVERSAS E DEMAIS ATOS DE  
DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

ABERTURA: 23 / 08 / 2010

HORÁRIO: 14 : 00 HORAS

NE. 9127/9128.

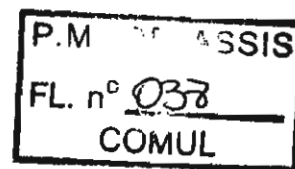
9173/9177.

NE. 10368 / 10374.

SERVIÇOS CONTÍNUOS



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"



**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 062/2010**

**PROCESSO N.º 105/2010**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/08/2010**

**HORÁRIO: a partir das 14:00 horas**

**LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EDUCATIVAS DIVERSAS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DA COMUNIDADE.**

O Exmo. Sr. Ézio Spera, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) do tipo MENOR PREÇO objetivando a contratação dos serviços descritos no Anexo I deste edital, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.456, de 07 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende ao pedido de n.º 77777 da Secretaria Municipal de Governo e Administração.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Floriano Peixoto, n.º 148, 2º andar, em Assis (SP), iniciando-se no dia 23/08/2010, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços especificados no Anexo I deste edital.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, a qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 3.1, alínea "a", e, item 6.1.1, alíneas "a" a "d" deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N.º 123/06, e/ou, em certidão expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa n.º 103 de 30.04.2007 do DNRC (Departamento Nacional de Registro e Comércio).

3.2.1 - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2.2 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO N.º 062/2010  
PROCESSO N.º 105/2010

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO N.º 062/2010  
PROCESSO N.º 105/2010

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração, devendo conter:

5.1.1 - identificação completa da licitante, nome, endereço, fone, e n.º do CNPJ;

5.1.2 - número do processo e do Pregão;

5.1.3 - preços unitários e totais líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional, para os itens do Anexo I deste edital, assim como o valor global proposto;

5.1.3.1 - nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.5 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.1.2 - o objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de inabilitação.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2 - provas de regularidade do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, para com:

6.1.2.2.1 - a Fazenda Federal;

6.1.2.2.2 - a Fazenda Estadual;

6.1.2.2.3 - a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);

6.1.2.3 - Prova de regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, relativa a:

6.1.2.3.1 - a Seguridade Social;

6.1.2.3.2 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

### **6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.1.4.1 - declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador formalmente constituído, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que integra o presente edital (Anexo III);

6.1.4.2 - declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo que integra o presente edital (Anexo IV);

## **6.2 - DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS**

6.2.1 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

6.2.1.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.1.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

6.2.2 - No caso de licitantes que possuam filiais, e, que pretendam que tais estabelecimentos possam participar da futura execução do objeto, deverão ser apresentados os documentos de habilitação da matriz, acompanhados dos documentos relativos a cada uma destas filiais.

6.2.2.1 - Serão dispensados da empresa filial aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz, bem como suas respectivas alterações.

6.2.2.2 - No caso de não apresentação dos documentos de habilitação de uma filial, tal estabelecimento (filial) não poderá participar da execução do contrato.

## **6.3 - DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, nos termos do item 3.2 e subitem, da cláusula III deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto à habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2 - Constatada por meio da análise efetuada nos termos do item 3.2 e subitem, da cláusula III deste edital, que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificado que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida pelo item 6.1.2 e subitens deste edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item 7.19 e subitens da cláusula VII deste edital.

## **6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.4.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, através de impresso informatizado obtido via Internet, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, membro da Equipe de Apoio ou outro servidor da Administração.

6.4.1.1 - No caso de autenticação de documentos pelo Pregoeiro, membro da equipe de apoio ou outro servidor da Administração, os documentos originais serão devolvidos ao representante da licitante.

6.4.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.4.3 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade, expedido pela Prefeitura Municipal de Assis, com ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2, e, 6.1.3 deste edital, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.4.3.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4 deste edital, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.

Item (anexo I)	Lance mínimo
01	0,05
02	0,05

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9 - Com base nessa classificação (item 7.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, observadas as seguintes regras:



7.9.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9.4 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.9.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 7.9.1 retro.

7.10 - Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 7.9.1, 7.9.1.1, e, 7.9.2, será mantida a classificação das propostas conforme o item 7.8, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

7.11 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.4.3 deste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto à Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Assis.

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 6.1.2 e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.19 - A licitante habilitada nas condições do subitem 7.18 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.19.1 - A comprovação de que trata o subitem 7.19 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.19.2 - A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na cláusula XII deste edital, principalmente aquelas definidas pelos itens 12.1 e 12.2 deste edital, sendo facultado à Administração seguir o procedimento indicado no item 7.17 deste edital, ou revogar a licitação.

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Assis;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Departamento de Material e Patrimônio - Divisão de Licitações, na Rua Floriano Peixoto, n.º 148, 2º andar, Assis (SP);

8.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

## IX - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A cada necessidade, observadas as quantidades estimadas e o valor de desembolso máximo estabelecido no item 9.5, o Departamento Municipal de Comunicação se compromete a enviar a contratada, requisição e a autorização para a execução do serviço.

9.2 - É de competência da Administração Municipal a escolha das datas, horários e números de publicações, que considerará para tal, a importância da matéria a ser veiculada e o público alvo.

9.3 - Toda matéria a ser divulgada deverá conter, obrigatoriamente, a autorização expressa da Administração Municipal. A falta da autorização aqui imposta isentará a Administração de responsabilidade dos pagamentos correspondentes, bem como do conteúdo daquilo que for levado ao ar e suas conseqüências, quer sejam na esfera administrativa ou judicial, responsabilizando integralmente a contratada qualquer que seja o assunto.

9.4 - A vigência do termo de contrato a ser firmado com a adjudicatária da licitação será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

9.4.1 - A critério exclusivo da Administração, o contrato poderá ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, ou frações, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

9.5 - Fica fixado o limite de desembolso para o período contratado, de que trata a alínea "b" do inciso XIV do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93, os valores de:

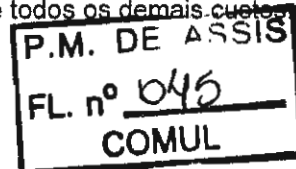
- Item 01 do Anexo I: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);

- Item 02 do Anexo I: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).



9.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



10.1 - Os serviços serão recebidos:

10.1.1 - provisoriamente, pelo Departamento Municipal de Comunicação, responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

10.1.2 - definitivamente, após a conferência realizada pelo Departamento de Comunicação, e sua aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93;

10.2 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XI - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

11.1 - Os pagamentos serão mensais, ocorrendo sempre no quinto dia útil após o mês vencido, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

11.2 - No primeiro dia útil após cada mês vencido, a contratada deverá encaminhar ao Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Assis, a fatura acompanhada do comprovante das publicações, que contenha as datas em que as matérias foram publicadas, relativas ao mês anterior, para sua conferência, aceitação do serviço e a liberação ao Departamento de Contabilidade visando o processamento contábil para pagamento, sendo que toda a matéria a ser divulgada deverá conter, obrigatoriamente, a autorização expressa da Prefeitura.

11.2.1 - após conferência da fatura e dos comprovantes de publicações, de acordo com as requisições e autorizações dos serviços, pelo Departamento de Comunicação, será emitido o Termo de Recebimento Mensal dos Serviços, de acordo com a cláusula X deste instrumento, informando se todos os serviços foram efetivamente autorizados e executados de acordo com o contrato, e encaminhá-lo juntamente com a fatura para o Departamento de Contabilidade, visando a liberação do pagamento.

11.2.2 - serviços não requeridos ou não autorizados, que constem da fatura não serão pagos pela Prefeitura.

11.2.3 - no caso de a contratada não encaminhar os documentos solicitados no item anterior, no prazo estabelecido, e isso impossibilitar o pagamento da parcela no quinto dia útil do mês, não haverá qualquer forma de atualização, inclusive aquela informada no item 11.4 desta cláusula.

11.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

11.5 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

11.6 - A Prefeitura indicará um funcionário integrante de seu quadro de pessoal para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido funcionário deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas.

11.7 - À cada recebimento de valor contratada deverá fornecer, ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, bem como da folha de pagamento envolvendo todos os empregados que prestarão serviço em decorrência do contrato que será formalizado entre a Administração e a futura contratada;

11.7.1 - o não atendimento dessa exigência acarretará o bloqueio de qualquer pagamento que a contratada tenha (ou venha a ter) direito, até que seja restabelecido o equilíbrio documental existente na data de encerramento do certame;

11.7.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, inclusive no tocante àquele definido no item 11.4 desta cláusula.

## XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 12 do Decreto Municipal n.º 5.456/2010, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das multas e demais penalidades cabíveis, constantes deste edital e da legislação pertinente.

12.3 - O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93;

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar à adjudicatária / contratada as seguintes sanções:

12.4.1 - advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

12.4.2 - multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

12.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

12.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

12.5 - Tudo o que for fornecido/executado incorretamente deverá ser substituído/refeito, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

12.6 - As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

12.7 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 12.1, 12.2, 12.4.2, e, 12.4.3 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.7.1 - transcorrido o prazo do item 12.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.7.2 - transcorrido o prazo do item 12.7.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.8 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 12.3, e, 12.4.1 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.8.1 - transcorrido o prazo do item 12.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.8.2 - transcorrido o prazo do item 12.8.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.9 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 12.4.4 deste edital é de competência do Secretário Municipal requisitante do material licitado, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, nos termos do §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.9.1 - transcorrido o prazo do item 12.9 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa apresentada, será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, para apresentação de "pedido de reconsideração" da decisão do Secretário Municipal, nos termos do artigo 109, III da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.9.2 - transcorrido o prazo do item 12.9.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o pedido de reconsideração interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.10 - As multas aplicadas com fundamento nos itens 12.1, 12.3, e, 12.4.2 deste edital serão automaticamente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, inclusive originários de fornecimento anterior ou futuro;

12.10.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

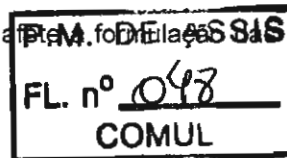
13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2 - A petição deverá ser protocolizada na Divisão de Licitações, na Rua Floriano Peixoto, n.º 148, 2º andar, Assis (SP).

13.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

13.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que a Prefeitura Municipal de Assis disponibilizará em seu site, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.



#### XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

14.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - O resultado do presente certame, bem como os demais atos passíveis de divulgação serão publicados na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br).

14.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações, na rua Floriano Peixoto, n.º 148, 2º andar, Assis (SP), durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

14.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.8 - No caso da adjudicatária possuir filiais, estas poderão participar da execução do contrato, desde que a filial tenha apresentado os documentos de habilitação, conforme disposto pelo item 6.2 e subitens deste edital.

14.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.10 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão de Termo de Contrato (minuta anexa) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Assis (SP) e o adjudicatário da licitação.

14.11 - Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a adjudicatária comprovar, quando da apresentação das medições, o pleno cumprimento da Lei Municipal n.º 4.988/2010.

14.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações, na Rua Floriano Peixoto, n.º 148, 2º andar, Assis (SP), telefax (0xx18) 3322-2574.

Assis, 30 de julho de 2010.

.....  
VÁGNER LUNES DOURADO  
PREGOEIRO OFICIAL



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

P.M DE ASSIS  
FL. nº 049  
COMUL

**ANEXO I – Do objeto licitado**

Ref.: PROCESSO N.º 105/2010  
PREGÃO N.º 062/2010

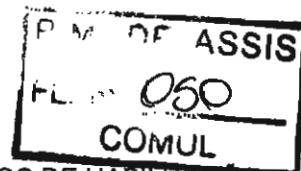
**CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EDUCATIVAS DIVERSAS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DA COMUNIDADE.**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	12.000	cm	Coluna em preto e branco
02	7.000	cm	Coluna em cores

=====

Nota: As quantidades de publicações acima, referen-se a previsão estimada para o período de 12 meses.

ANEXO II



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º \_\_\_\_\_/2010 - Pregão n.º \_\_\_\_\_/2010

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2010.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º \_\_\_\_\_/2010 - Pregão n.º \_\_\_\_\_/2010

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

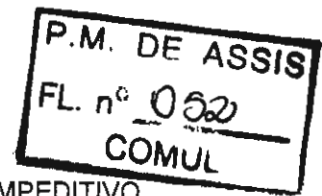
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2010.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º \_\_\_\_\_/2010 - Pregão n.º \_\_\_\_\_/2010

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

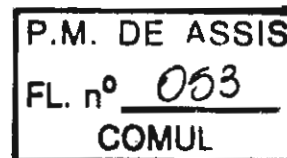
Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2010.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO



PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. ...., residente à Rua ..... n.º ..... nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ..... e de outro lado a firma ..... estabelecida à ..... n.º ..... em ..... Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ..... doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. .... portador do RG n.º ..... e CPF/MF n.º ..... residente e domiciliado na rua ..... n.º ..... na cidade de ..... formalizam entre si o presente ajuste, que visa a ..... descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º ...../2010 - Pregão n.º ...../2010, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em executar os serviços de .....

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A cada necessidade, observadas as quantidades estimadas e o valor de desembolso máximo estabelecido no item ..... deste contrato, o Departamento Municipal de Comunicação se compromete a enviar à contratada, requisição e a autorização para a execução do serviço.

2.2 - É de competência da Administração Municipal a escolha das datas e números de publicações, que considerará para tal, a importância da matéria a ser publicada e o público alvo.

2.3 - Toda matéria a ser divulgada deverá conter, obrigatoriamente, a autorização expressa da Administração Municipal. A falta da autorização aqui imposta isentará a Administração de responsabilidade dos pagamentos correspondentes, bem como do conteúdo daquilo que for levado ao ar e suas conseqüências, quer sejam na esfera administrativa ou judicial, responsabilizando integralmente a contratada qualquer que seja o assunto.

2.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ ..... (.....), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora.

3.2 - O valor definido no item anterior se acha reservado através dos empenhos n.º ..... e n.º ..... de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

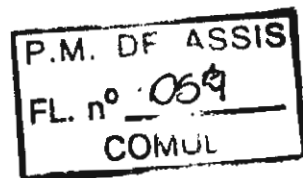
3.3 - Fica fixado o limite de desembolso para o período contratado, de que trata a alínea "b" do inciso XIV do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93, os valores de:

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

4.1 - No caso de renovação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, para o próximo período, com base na variação acumulada

do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, verificado nos 12 meses anteriores.



#### CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão mensais, ocorrendo sempre no quinto dia útil após o mês vencido, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - No primeiro dia útil após cada mês vencido, a contratada deverá encaminhar ao Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Assis, a fatura acompanhada do comprovante das publicações, que contenha as datas e horários em que as matérias foram levadas ao ar, relativas ao mês anterior, para sua conferência, aceitação do serviço e a liberação ao Departamento de Contabilidade visando o processamento contábil para pagamento, sendo que toda a matéria a ser divulgada deverá conter, obrigatoriamente, a autorização expressa da Prefeitura.

5.2.1 - após conferência da fatura e dos comprovantes de publicações, de acordo com as requisições e autorizações dos serviços, pelo Departamento de Comunicação, será emitido o Termo de Recebimento Mensal dos Serviços, de acordo com a cláusula sétima, informando se todos os serviços foram efetivamente autorizados e executados de acordo com o contrato, e encaminhá-lo juntamente com a fatura para o Departamento de Contabilidade, visando a liberação do pagamento.

5.2.2 - serviços não requeridos ou não autorizados, que constem da fatura não serão pagos pela Prefeitura.

5.2.3 - no caso de a contratada não encaminhar os documentos solicitados no item anterior, no prazo estabelecido, e isso impossibilitar o pagamento da parcela no quinto dia útil do mês, não haverá qualquer forma de atualização, inclusive aquela informada no item 11.4 desta cláusula.

5.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.5 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

**5.6 - A Prefeitura indicará um funcionário integrante de seu quadro de pessoal, para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido funcionário deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;**

5.7 - A cada recebimento de valor contratada deverá fornecer, ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, bem como da folha de pagamento envolvendo todos os empregados que prestarão serviço em decorrência do contrato que será formalizado entre a Administração e a futura contratada;

5.7.1 - o não atendimento dessa exigência acarretará o bloqueio de qualquer pagamento que a contratada tenha (ou venha a ter) direito, até que seja restabelecido o equilíbrio documental existente na data de encerramento do certame;

5.7.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, inclusive no tocante àquele definido no item 5.4 desta cláusula.

5.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que indicou para esses efeitos, os seguintes dados:

a) - Número da conta corrente: .....

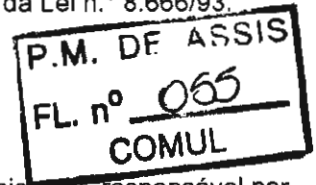
b) - Agência: .....

c) - Banco: .....

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

6.1 - A vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, e portanto se inicia em \_\_\_\_\_ e termina em \_\_\_\_\_.

6.1.1 - A critério exclusivo da Administração, o contrato poderá ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, ou frações, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão recebidos:

7.1.1 - provisoriamente, pelo Departamento Municipal de Comunicação, responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

7.1.2 - definitivamente, após a conferência realizada pelo Departamento de Comunicação, e sua aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93;

7.2 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxx), vigentes no orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2010 (indicar a classificação funcional programática e a categoria econômica).

#### CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

9.1 - Obriga-se a contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA :

10.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

10.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

10.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

10.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

10.1.5 - entregar mensalmente ao Departamento de Orçamentos, Finanças e Contabilidade da CONTRATANTE, a cada recebimento de valores, cópia atualizada (no original ou cópia autenticada por Cartório competente) da:

10.1.5.1 - prova de regularidade com a Seguridade Social (CND);

10.1.5.2 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,

10.1.5.3 - folha de pagamento contendo a relação de todos os empregados que prestam serviço em decorrência do presente contrato;

10.1.5.3.1 - a ausência de quaisquer dos documentos exigidos pelo item 10.1.5 e subitens implicará no bloqueio dos pagamentos que a CONTRATADA tenha (ou venha a ter) a receber, até que seja

restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, pela ocorrência de atraso no pagamento, pelo motivo aqui ilustrado, a CONTRATADA não fará jus a nenhuma atualização monetária, independentemente do título, inclusive quanto aquele definido no item 5.5. da cláusula quinta, deste Termo de Contrato.

10.1.6 - Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a contratada comprovar, quando da apresentação das medições, o pleno cumprimento da Lei Municipal n.º 4.988/2010.

10.1.7 - Cabe ainda a contratada responder por:

10.1.7.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.7.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.7.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.7.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.1.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10.1.9 - No caso da adjudicatária possuir filiais, estas poderão participar da execução do contrato, desde que a filial tenha apresentado os documentos de habilitação, conforme disposto pelo item 6.2 e subitens deste edital.

10.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE :

10.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.2.2 - acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

10.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 12 do Decreto Municipal n.º 5.456/2010, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das multas e demais penalidades cabíveis, constantes deste contrato e da legislação pertinente.

12.3 - O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93;

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar à adjudicatária / contratada as seguintes sanções:

12.4.1 - advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

12.4.2 - multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

12.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

12.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

12.5 - Tudo o que for fornecido/executado incorretamente deverá ser substituído/refeito, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 do edital de licitação, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

12.6 - As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

12.7 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 12.1, 12.2, 12.4.2, e, 12.4.3 deste contrato é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.7.1 - transcorrido o prazo do item 12.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.7.2 - transcorrido o prazo do item 12.7.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.8 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 12.3, e, 12.4.1 deste contrato é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.8.1 - transcorrido o prazo do item 12.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.8.2 - transcorrido o prazo do item 12.8.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.9 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 12.4.4 deste contrato é de competência do Secretário Municipal requisitante do material licitado, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, nos termos do §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.9.1 - transcorrido o prazo do item 12.9 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa apresentada, será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, para apresentação de "pedido de reconsideração" da decisão do Secretário Municipal, nos termos do artigo 109, III da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.9.2 - transcorrido o prazo do item 12.9.1 sem apresentação de qualquer documento deferido o pedido de reconsideração interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.10 - As multas aplicadas com fundamento nos itens 12.1, 12.3, e, 12.4.2 deste contrato serão automaticamente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, inclusive originários de fornecimento anterior ou futuro;

12.10.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, à sua total expensa, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

15.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não reexecução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

15.2 - A CONTRATADA declara se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem no local de trabalho, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, ..... de ..... de 2010

#### AS PARTES:

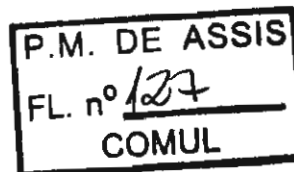
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
CONTRATANTE

2 - .....  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

.....  
.....

**ASSIS - SP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão Nº : 062/2010**

**Processo : 105/2010**

**Objeto : CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EDUCATIVAS DIVERSAS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DA COMUNIDADE**

---

**PREÂMBULO**

No dia 23 de Agosto de 2010, às 14:00 horas, reuniram-se na sala, do 2 andar, do prédio sito na Rua Floriano Peixoto, nº 148, o Pregoeiro, Senhor VAGNER NUNES DOURADO, e a Equipe de Apoio, Senhores ODEVALDE FERREIRA GONÇALVES, designados, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

---

**CRENCIAMENTO**

**REPRESENTANTES**

**EMPRESAS**

EMPRESAS CREDENCIADAS

CARLOS ROBERTO SILO

EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASSIS

ELI ELIAS

VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA EPP

SERGIO CAETANO PESCADA

JORNAL DE ASSIS LTDA EPP

---

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

---

**REGISTRO DO PREGÃO**



Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas dos Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

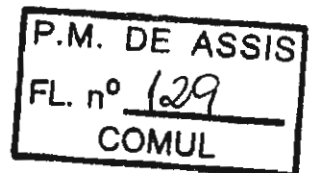
Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

P.M. DE ASSIS
FL. nº 128
COMUL

Item: 001.00	Encerrado				
Fase : Propostas					
	JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	8,6600	15,47%	14:17:35	Selecionada
	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASS	8,0000	6,67%	14:17:42	Selecionada
	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA EP	7,5000	0,00%	14:17:49	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances					
	JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	8,6600	21,97%	14:18:40	Declinou
	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASS	7,2000	1,41%	14:19:00	
	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA EP	7,1000	0,00%	14:19:14	
Fase : 2a. Rodada de Lances					
	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASS	7,0500	0,71%	14:19:22	
	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA EP	7,0000	0,00%	14:19:34	
Fase : 3a. Rodada de Lances					
	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASS	6,9000	0,73%	14:19:43	
	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA EP	6,8500	0,00%	14:19:50	
Fase : 4a. Rodada de Lances					
	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASS	6,7500	1,50%	14:19:59	
	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA EP	6,6500	0,00%	14:20:10	
Fase : 5a. Rodada de Lances					
	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASS	6,6000	0,76%	14:20:17	
	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA EP	6,5500	0,00%	14:20:29	
Fase : 6a. Rodada de Lances					
	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASS	6,4500	0,78%	14:20:37	
	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA EP	6,4000	0,00%	14:20:44	
Fase : 7a. Rodada de Lances					
	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASS	6,3500	0,79%	14:20:54	
	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA EP	6,3000	0,00%	14:21:02	
Fase : 8a. Rodada de Lances					
	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASS	6,2500	0,81%	14:21:10	
	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA EP	6,2000	0,00%	14:21:23	
Fase : 9a. Rodada de Lances					
	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASS	6,1500	0,82%	14:21:30	
	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA EP	6,1000	0,00%	14:21:37	
Fase : 10a. Rodada de Lances					
	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASS	6,0000	0,84%	14:21:44	
	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA EP	5,9500	0,00%	14:21:52	
Fase : 11a. Rodada de Lances					
	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASS	6,0000	0,00%	14:22:06	Declinou
Fase : Negociação					
	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA EP	5,9000	0,00%	14:22:42	
	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA EP	5,9000	0,00%	14:22:44	Vencedor
Item: 002.00	Encerrado				
Fase : Propostas					
	JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	14,2000	13,60%	14:26:13	Selecionada
	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE AS	12,8000	2,40%	14:26:19	Selecionada
	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA E	12,5000	0,00%	14:26:27	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances					
	JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	12,4000	0,81%	14:26:49	
	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE AS	12,3500	0,41%	14:26:58	
	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA E	12,3000	0,00%	14:27:05	
Fase : 2a. Rodada de Lances					
	JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	12,2500	0,82%	14:27:11	
	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE AS	12,2000	0,41%	14:27:19	
	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA E	12,1500	0,00%	14:27:26	
Fase : 3a. Rodada de Lances					
	JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	12,0500	0,84%	14:27:38	
	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE AS	12,0000	0,42%	14:27:44	
	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA E	11,9500	0,00%	14:27:54	
Fase : 4a. Rodada de Lances					
	JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	11,8000	1,29%	14:28:01	
	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE AS	11,7000	0,43%	14:28:10	
	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA E	11,6500	0,00%	14:28:17	
Fase : 5a. Rodada de Lances					
	JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	11,5500	0,87%	14:28:25	
	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE AS	11,5000	0,44%	14:28:32	
	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA E	11,4500	0,00%	14:28:42	
Fase : 6a. Rodada de Lances					
	JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	11,3500	0,89%	14:28:49	



	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE AS	11,3000	0,44%	14:28:55	
	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA E	11,2500	0,00%	14:29:03	
Fase : 7a. Rodada de Lances	JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	11,1500	0,90%	14:29:11	
	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE AS	11,1000	0,45%	14:29:19	
	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA E	11,0500	0,00%	14:29:27	
Fase : 8a. Rodada de Lances	JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	11,0000	0,92%	14:29:32	
	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE AS	10,9500	0,46%	14:29:39	
	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA E	10,9000	0,00%	14:29:47	
Fase : 9a. Rodada de Lances	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA E	10,9000	0,93%	14:30:07	Declinou
	JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	10,8500	0,46%	14:29:54	
	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE AS	10,8000	0,00%	14:30:01	
Fase : 10a. Rodada de Lances	JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	10,7000	0,47%	14:30:15	
	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE AS	10,6500	0,00%	14:30:24	
Fase : 11a. Rodada de Lances	JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	10,7000	0,00%	14:30:29	Declinou
Fase : Direito de Preferência	JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	10,0000	0,00%	14:31:42	
Fase : Negociação	JORNAL DE ASSIS LTDA EPP	10,0000	0,00%	14:31:44	Vencedor



### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

ITEM	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00	Encerrado		
	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA EPP .....	5,9500	1º Lugar
	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASSIS LTDA ....	6,0000	2º Lugar
	JORNAL DE ASSIS LTDA EPP .....	8,6600	3º Lugar
	==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 002.00	Encerrado		
	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASSIS LTDA ...	10,6500	1º Lugar
	JORNAL DE ASSIS LTDA EPP .....	10,7000	2º Lugar
	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA EPP .....	10,9000	3º Lugar
	=====> DIREITO DE PREFERÊNCIA		
	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASSIS LTDA.....	10,0000	1º Lugar

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTD	5,9500	5,9000	Aceitavel
002.00	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE	10,0000	10,0000	Aceitavel

HABILITAÇÃO

P.M. DE ASSIS  
FL. nº 130  
COMUL

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

---

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA EPP	5,9000	Vencedor
002.00	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASSI	10,0000	Vencedor

---

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do objeto deste Pregão as licitantes consideradas como vencedora no tópico acima.

---

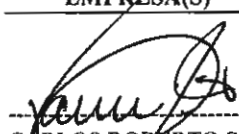

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

---

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

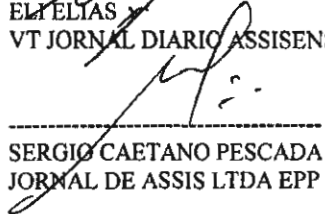
Nada mais.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 CARLOS ROBERTO SILO EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASSIS LTDA	 VAGNER NUNES DOURADO Pregoeiro

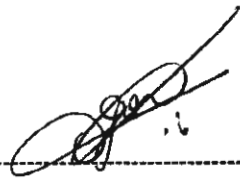




ELI ELIAS  
VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA EPP



SERGIO CAETANO PESCADA  
JORNAL DE ASSIS LTDA EPP



ODEVALDE FERREIRA GONÇALVES

P.M. DE ASSIS  
FL. n° 131  
COMUL





**Prefeitura Municipal de Assis**

Paço Municipal Prof.ª "Judith de Oliveira Garcez"

P.M. DE ASSIS  
FL. nº 133  
COMUL

**PUBLICIDADE DE COMPRA, REALIZADA NOS TERMOS DO  
ARTIGO 16 DA LEI N.º 8.666/93 ATUALIZADA.**

REF.: PROCESSO N.º 105/2010 – PREGÃO Nº 062/2010  
CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DE  
CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EDUCATIVAS DIVERSAS E DEMAIS ATOS DE  
INTERESSE DA COMUNIDADE.

=====

**A) – VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA - ME.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12.000	cm	Coluna em preto e branco	5,90	5.900,00
MENSAL					5.900,00
TOTAL – (12) DOZE MESES					70.800,00

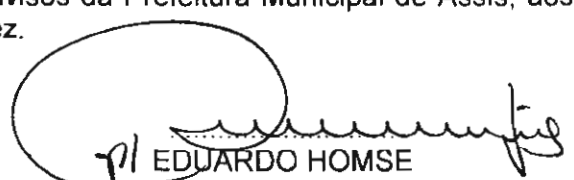
**B) – EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASSIS LTDA.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
02	7.000	cm	Coluna em cores	10,00	5.833,33
MENSAL					5.833,33
TOTAL – (12) DOZE MESES					70.000,00

Assis, 23 de agosto de 2010.

  
VAGNER NUNES DOURADO  
PREGOEIRO

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Assis, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dez.

  
EDUARDO HOMSE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

**"TERMO DE CONTRATO Nº 090/2010"**

Ref.: Contratação de Publicação em Jornal

P.M. DE ASSIS  
FL. nº 134  
COMUL

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Santa Rosa, n.º 650, Assis/SP, portador do RG n.º 5.637.165 e do CPF/MF n.º 299.654.389-00, e de outro lado a empresa **VT JORNAL DIÁRIO ASSISENSE LTDA - EPP.**, estabelecida à Rua Fernão Dias, n.º 461, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.543.191/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ELI ELIAS**, brasileiro, portador do RG n.º 5.388.894 e CPF/MF n.º 249.349.508-00, residente e domiciliado na Rua Adalberto de Assis Nazareth, n.º 636, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 105/2010 - Pregão n.º 062/2010, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se obriga em executar os serviços de **JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EDUCATIVAS DIVERSAS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DA COMUNIDADE**, nas quantidades de inserções abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	12.000	cm	Coluna em preto e branco

**CLAUSULA SEGUNDA  
DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 - A cada necessidade, observadas as quantidades estimadas e o valor de desembolso máximo estabelecido no item 01 deste contrato, o Departamento Municipal de Comunicação se compromete a enviar à contratada, requisição e a autorização para a execução do serviço.

2.2 - É de competência da Administração Municipal a escolha das datas e números de publicações, que considerará para tal, a importância da matéria a ser publicada e o público alvo.

2.3 - Toda matéria a ser divulgada deverá conter, obrigatoriamente, a autorização expressa da Administração Municipal. A falta da autorização aqui imposta isentará à Administração de responsabilidade dos pagamentos correspondentes, bem como do conteúdo daquilo que for levado ao ar e suas conseqüências, quer sejam na esfera administrativa ou judicial, responsabilizando integralmente a contratada qualquer que seja o assunto.

2.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora, transcritos abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12.000	cm	Coluna em preto e branco	5,90	5.900,00
<b>MENSAL</b>					<b>5.900,00</b>
<b>TOTAL - (12) DOZE MESES</b>					<b>70.800,00</b>

3.2 - Fica fixado o limite de desembolso para o período contratado, de que trata a alínea "b" do inciso XIV do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93, o valor anual acima citado.

### CLÁUSULA QUARTA DOS REAJUSTES

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

4.2 - No caso de renovação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, para o próximo período, com base na variação acumulada do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, verificado nos 12 meses anteriores.

### CLÁUSULA QUINTA DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão mensais, ocorrendo sempre no quinto dia útil após o mês vencido, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - No primeiro dia útil após cada mês vencido, a contratada deverá encaminhar ao Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Assis, a fatura acompanhada do comprovante das publicações, que contenha as datas e horários em que as matérias foram levadas ao ar, relativas ao mês anterior, para sua conferência, aceitação do serviço e a liberação ao Departamento de Contabilidade visando o processamento contábil para pagamento, sendo que toda a matéria a ser divulgada deverá conter, obrigatoriamente, a autorização expressa da Prefeitura.

5.2.1 - após conferência da fatura e dos comprovantes de publicações, de acordo com as requisições e autorizações dos serviços, pelo Departamento de Comunicação, será emitido o Termo de Recebimento Mensal dos Serviços, de acordo com a cláusula sétima, informando se todos os serviços foram efetivamente autorizados e executados de acordo com o contrato, e encaminhá-lo juntamente com a fatura para o Departamento de Contabilidade, visando a liberação do pagamento.

5.2.2 - serviços não requeridos ou não autorizados, que constem da fatura não serão pagos pela Prefeitura.

5.2.3 - no caso de a contratada não encaminhar os documentos solicitados no item anterior, no prazo estabelecido, e isso impossibilitar o pagamento da parcela no quinto dia útil do mês, não haverá qualquer forma de atualização, inclusive aquela informada no item 11.4 desta cláusula.

5.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.5 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

**5.6 - A Prefeitura indicará um funcionário integrante de seu quadro de pessoal, para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido funcionário deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;**

5.7 - À cada recebimento de valor contratada deverá fornecer, ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, bem como da folha de pagamento envolvendo todos os empregados que prestarão serviço em decorrência do contrato que será formalizado entre a Administração e a futura contratada;

5.7.1 - o não atendimento dessa exigência acarretará o bloqueio de qualquer pagamento que a contratada tenha (ou venha a ter) direito, até que seja restabelecido o equilíbrio documental existente na data de encerramento do certame;

5.7.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, inclusive no tocante àquele definido no item 5.4 desta cláusula.

5.6 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que indicará os dados completos ao Departamento de Contabilidade.

## CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

6.1 - A vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, e portanto se inicia em 24 (vinte e quatro) de agosto de 2010 e termina em 23 (vinte e três) de agosto de 2011.

6.2 - A critério exclusivo da Administração, o contrato poderá ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, ou frações, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão recebidos:

7.1.1 - provisoriamente, pelo Departamento Municipal de Comunicação, responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

7.1.2 - definitivamente, após a conferência realizada pelo Departamento de Comunicação, e sua aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93;

7.2 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica (ficha 0923), vigentes no orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2010.

## CLÁUSULA NONA DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

9.1 - Obriga-se a contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA  
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

P.M. DE ASSIS  
FL. n.º 138  
COMUL

**10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA :**

10.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

10.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

10.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

10.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

10.1.5 - entregar mensalmente ao Departamento de Orçamentos, Finanças e Contabilidade da CONTRATANTE, a cada recebimento de valores, cópia atualizada (no original ou cópia autenticada por Cartório competente) da:

10.1.5.1 - prova de regularidade com a Seguridade Social (CND);

10.1.5.2 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,

10.1.5.3 - folha de pagamento contendo a relação de todos os empregados que prestam serviço em decorrência do presente contrato;

10.1.5.3.1 - a ausência de quaisquer dos documentos exigidos pelo item 10.1.5 e subitens implicará no bloqueio dos pagamentos que a CONTRATADA tenha (ou venha a ter) a receber, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame; pela ocorrência de atraso no pagamento, pelo motivo aqui ilustrado, a CONTRATADA não fará jus a nenhuma atualização monetária, independentemente do título, inclusive quanto aquele definido no item 5.5. da cláusula quinta, deste Termo de Contrato.

10.1.6 - Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a contratada comprovar, quando da apresentação das medições, o pleno cumprimento da Lei Municipal n.º 4.988/2010.

10.1.7 - Cabe ainda a contratada responder por:

10.1.7.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

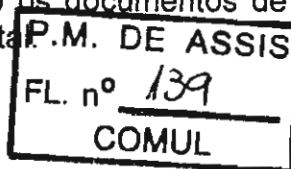
10.1.7.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.7.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.7.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.1.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10.1.9 - No caso da adjudicatária possuir filiais, estas poderão participar da execução do contrato, desde que a filial tenha apresentado os documentos de habilitação, conforme disposto pelo item 6.2 e subitens deste edital.



10.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE :

10.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.2.2 - acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

10.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 12 do Decreto Municipal n.º 5.456/2010, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das multas e demais penalidades cabíveis, constantes deste contrato e da legislação pertinente.

12.3 - O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93;

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar à adjudicatária / contratada as seguintes sanções:

12.4.1 - advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

12.4.2 - multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

12.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

12.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

12.5 - Tudo o que for fornecido/executado incorretamente deverá ser substituído/refeito, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 do edital de licitação, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

12.6 - As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

12.7 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 12.1, 12.2, 12.4.2, e, 12.4.3 deste contrato é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.7.1 - transcorrido o prazo do item 12.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.7.2 - transcorrido o prazo do item 12.7.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.8 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 12.3, e, 12.4.1 deste contrato é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.8.1 - transcorrido o prazo do item 12.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.8.2 - transcorrido o prazo do item 12.8.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.9 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 12.4.4 deste contrato é de competência do Secretário Municipal requisitante do material licitado, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, nos termos do §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.9.1 - transcorrido o prazo do item 12.9 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa apresentada, será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, para apresentação de “pedido de reconsideração” da decisão do Secretário Municipal, nos termos do artigo 109, III da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.9.2 - transcorrido o prazo do item 12.9.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o pedido de reconsideração interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.10 - As multas aplicadas com fundamento nos itens 12.1, 12.3, e, 12.4.2 deste contrato serão automaticamente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, inclusive originários de fornecimento anterior ou futuro;

12.10.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO**

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, à sua total expensa, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

15.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não reexecução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

15.2 - A CONTRATADA declara se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem no local de trabalho, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DO FORO**

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, 24 de agosto de 2010

**AS PARTES:**

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
CONTRATANTE

.....  
ÉZIO SPERA  
PREFEITO MUNICIPAL

2) - VT JORNAL DIÁRIO ASSISENSE LTDA - ME.  
CONTRATADA

.....  
LUCAS  
PROCURADOR

Testemunhas:

.....  
Odevaldo Ferreira Gonçalves  
RG : 7.099.439  
CPF/MF : 046.440.388-06

.....  
Vágner Nunes Dourado  
RG : 5.388.579-9  
CPF/MF : 784.109.759-04



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

**"TERMO DE CONTRATO Nº 091/2010"**

Ref.: Contratação de Publicação em Jornal

P.M. DE ASSIS  
FL. nº 145  
COMUL

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Santa Rosa, n.º 650, Assis/SP, portador do RG n.º 5.637.165 e do CPF/MF n.º 299.654.389-00, e de outro lado a empresa **EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE ASSIS LTDA.**, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, n.º 871, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.269.418/0001-50 e Inscrição Estadual n.º 189.140.581-119, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS ROBERTO SILO**, brasileiro, jornalista, sócio-gerente portador do RG n.º 7.920.738 e CPF/MF n.º 798.391.698-15, residente e domiciliado na Rua Licurgo de Castro Santos, n.º 255, no Jardim Europa, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 105/2010 - Pregão n.º 062/2010, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se obriga em executar os serviços de **JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EDUCATIVAS DIVERSAS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DA COMUNIDADE**, nas quantidades de inserções abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
02	7.000	cm	Coluna em cores

**CLAUSULA SEGUNDA  
DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 - A cada necessidade, observadas as quantidades estimadas e o valor de desembolso máximo estabelecido no item 01 deste contrato, o Departamento Municipal de Comunicação se compromete a enviar à contratada, requisição e a autorização para a execução do serviço.

2.2 - É de competência da Administração Municipal a escolha das datas e números de publicações, que considerará para tal, a importância da matéria a ser publicada e o público alvo.

2.3 - Toda matéria a ser divulgada deverá conter, obrigatoriamente, a autorização expressa da Administração Municipal. A falta da autorização aqui imposta isentará à Administração de responsabilidade dos pagamentos correspondentes, bem como do conteúdo daquilo que for levado ao ar e suas conseqüências, quer sejam na esfera administrativa ou judicial, responsabilizando integralmente a contratada qualquer que seja o assunto.

2.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora, transcritos abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
02	7.000	cm	Coluna em cores	10,00	5.833,33
MENSAL					5.833,33
TOTAL - (12) DOZE MESES					70.000,00

3.2 - Fica fixado o limite de desembolso para o período contratado, de que trata a alínea "b" do inciso XIV do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93, o valor anual acima citado.

### CLÁUSULA QUARTA DOS REAJUSTES

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

4.2 - No caso de renovação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, para o próximo período, com base na variação acumulada do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, verificado nos 12 meses anteriores.

### CLÁUSULA QUINTA DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão mensais, ocorrendo sempre no quinto dia útil após o mês vencido, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - No primeiro dia útil após cada mês vencido, a contratada deverá encaminhar ao Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Assis, a fatura acompanhada do comprovante das publicações, que contenha as datas e horários em que as matérias foram levadas ao ar, relativas ao mês anterior, para sua conferência, aceitação do serviço e a liberação ao Departamento de Contabilidade visando o processamento contábil para pagamento, sendo que toda a matéria a ser divulgada deverá conter, obrigatoriamente, a autorização expressa da Prefeitura.



5.2.1 - após conferência da fatura e dos comprovantes de publicações, de acordo com as requisições e autorizações dos serviços, pelo Departamento de Comunicação, será emitido o Termo de Recebimento Mensal dos Serviços, de acordo com a cláusula sétima, informando se todos os serviços foram efetivamente autorizados e executados de acordo com o contrato, e encaminhá-lo juntamente com a fatura para o Departamento de Contabilidade, visando a liberação do pagamento.

5.2.2 - serviços não requeridos ou não autorizados, que constem da fatura não serão pagos pela Prefeitura.

5.2.3 - no caso de a contratada não encaminhar os documentos solicitados no item anterior, no prazo estabelecido, e isso impossibilitar o pagamento da parcela no quinto dia útil do mês, não haverá qualquer forma de atualização, inclusive aquela informada no item 11.4 desta cláusula.

5.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.5 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

**5.6 - A Prefeitura indicará um funcionário integrante de seu quadro de pessoal, para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido funcionário deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;**

5.7 - À cada recebimento de valor contratada deverá fornecer, ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, bem como da folha de pagamento envolvendo todos os empregados que prestarão serviço em decorrência do contrato que será formalizado entre a Administração e a futura contratada;

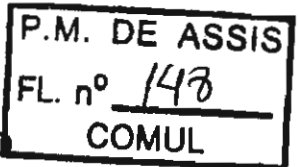
5.7.1 - o não atendimento dessa exigência acarretará o bloqueio de qualquer pagamento que a contratada tenha (ou venha a ter) direito, até que seja restabelecido o equilíbrio documental existente na data de encerramento do certame;

5.7.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, inclusive no tocante àquele definido no item 5.4 desta cláusula.

5.6 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que indicará os dados completos ao Departamento de Contabilidade.



**CLÁUSULA SEXTA  
DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO**



6.1 - A vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, e portanto se inicia em 24 (vinte e quatro) de agosto de 2010 e termina em 23 (vinte e três) de agosto de 2011.

6.2 - A critério exclusivo da Administração, o contrato poderá ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, ou frações, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1 - Os serviços serão recebidos:

7.1.1 - provisoriamente, pelo Departamento Municipal de Comunicação, responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

7.1.2 - definitivamente, após a conferência realizada pelo Departamento de Comunicação, e sua aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93;

7.2 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

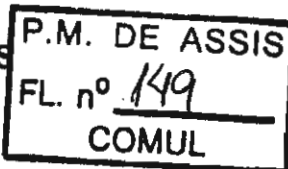
**CLÁUSULA OITAVA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica (ficha 0923), vigentes no orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2010.

**CLÁUSULA NONA  
DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

9.1 - Obriga-se a contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA :

10.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

10.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

10.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

10.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

10.1.5 - entregar mensalmente ao Departamento de Orçamentos, Finanças e Contabilidade da CONTRATANTE, a cada recebimento de valores, cópia atualizada (no original ou cópia autenticada por Cartório competente) da:

10.1.5.1 - prova de regularidade com a Seguridade Social (CND);

10.1.5.2 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,

10.1.5.3 - folha de pagamento contendo a relação de todos os empregados que prestam serviço em decorrência do presente contrato;

10.1.5.3.1 - a ausência de quaisquer dos documentos exigidos pelo item 10.1.5 e subitens implicará no bloqueio dos pagamentos que a CONTRATADA tenha (ou venha a ter) a receber, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame; pela ocorrência de atraso no pagamento, pelo motivo aqui ilustrado, a CONTRATADA não fará jus a nenhuma atualização monetária, independentemente do título, inclusive quanto a aquele definido no item 5.5. da cláusula quinta, deste Termo de Contrato.

10.1.6 - Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a contratada comprovar, quando da apresentação das medições, o pleno cumprimento da Lei Municipal n.º 4.988/2010.

10.1.7 - Cabe ainda a contratada responder por:

10.1.7.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.7.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.7.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.7.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.1.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10.1.9 - No caso da adjudicatária possuir filiais, estas poderão participar da execução do contrato, desde que a filial tenha apresentado os documentos de habilitação, conforme disposto pelo item 6.2 e subitens deste edital.

P.M. DE ASSIS  
FL. n° 160  
COMUL

10.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE :

10.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.2.2 - acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

10.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 12 do Decreto Municipal n.º 5.456/2010, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das multas e demais penalidades cabíveis, constantes deste contrato e da legislação pertinente.

12.3 - O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93;

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar à adjudicatária / contratada as seguintes sanções:

12.4.1 - advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

12.4.2 - multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

12.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

12.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

12.5 - Tudo o que for fornecido/executado incorretamente deverá ser substituído/refeito, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 do edital de licitação, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

12.6 - As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

12.7 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 12.1, 12.2, 12.4.2, e, 12.4.3 deste contrato é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.7.1 - transcorrido o prazo do item 12.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.7.2 - transcorrido o prazo do item 12.7.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.8 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 12.3, e, 12.4.1 deste contrato é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.8.1 - transcorrido o prazo do item 12.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.8.2 - transcorrido o prazo do item 12.8.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.9 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 12.1.4 deste contrato é de competência do Secretário Municipal requisitante do material licitado, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, nos termos do §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.9.1 - transcorrido o prazo do item 12.9 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa apresentada, será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, para apresentação de "pedido de reconsideração" da decisão do Secretário Municipal, nos termos do artigo 109, III da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.9.2 - transcorrido o prazo do item 12.9.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o pedido de reconsideração interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.10 - As multas aplicadas com fundamento nos itens 12.1, 12.3, e, 12.4.2 deste contrato serão automaticamente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, inclusive originários de fornecimento anterior ou futuro;

12.10.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO**

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, à sua total expensa, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

15.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não reexecução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

15.2 - A CONTRATADA declara se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem no local de trabalho, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, 24 de agosto de 2010

#### AS PARTES:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
CONTRATANTE

.....  
ÉZIO SPERA  
PREFEITO MUNICIPAL

2) - EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE ASSIS LTDA.  
CONTRATADA

.....  
CARLOS ROBERTO SILO  
PROCURADOR

Testemunhas:

.....  
Odevalde Ferreira Gonçalves  
RG : 7.909.439  
CPF/MF : 046.440.388-06

.....  
Vágner Nunes Dourado  
RG : 5.388.579-9  
CPF/MF: 784.109.759-04



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

P.M. DE ASSIS  
FL. n° 154  
COMUL

**"EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 091/2010"**

Ref.: Processo nº 105/10 - Pregão nº 062/10 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Assis - **Contratada:** Empresa Jornalística Diário de Assis Ltda. - CNPJ/MF n.º 04.269.418/0001-50 - **Objeto:** Contratação de jornal de circulação diária para divulgação de campanhas institucionais educativas diversas e demais atos de interesse da comunidade. - **Valor Global Estimado:** R\$ 70.000,00 - **Vigência:** 12 meses - **Pagamento:** 5º dia útil após o mês vencido.

Assis, 24 de agosto de 2010.

  
.....  
**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

000036/12 Subempenho Orcamentario

1 TESOUREIRO  
11. OGERAL

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMI UNID.: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 DOTAÇÃO: 41220003 2. 70 PUBLICIDADE GERAL CONTA: 00843  
 3390.39.90 SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL 00846

CREDOR: 4598 RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA C.N.P.J.: 44.365.526/0001-40  
 BANCO: 000 AG.: C/C.:  
 ENDEREÇO: R: GONCALVES DIAS, 208 CENTR FONE: 3302-3833 ASSIS

MODALIDADE: Nao se Aplica 56 74 DATA DA EMISSÃO: 06.09.2013 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 10/09/2013  
 EMPENHO NO EXERCÍCIO: 127.970,00 SALDO ANTERIOR: 21.762,00 VALOR DO EMPENHO: 15.624,00 SALDO ATUAL: 6.138,0

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	415		DESPESAS C/CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO P/ DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EDUCATIVA DIVERSAS E DE INTERESSE DA COMUNIDADE CONFORME CONTRATO NR.048/12.		
2	203		INSERCOES DE 30"SEGUNDOS.....	12,0000	4980,00
3	93		INSERCOES DE 60"SEGUNDOS.....	18,0000	3654,00
4	30		INSERCOES DE 02"SEGUNDOS.....	30,0000	2790,00
			INSERCOES DE 05"SEGUNDOS.....	140,0000	4200,00
			NOTA FISCAL NR.5668 DE 31/08/2013		

### LOCAL DE ENTREGA

### TOTAL GERAL

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

15.624,00

### LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 06/09/13

ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO

### PAGAMENTO

RECIBO

EM: 10/09/13

EM: 10/09/2013

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: 344 049

BANCO: Brasil

CONVÊNIO:

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO TESOUREIRO



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44365526/0001-40  
**Razão Social:** RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA  
**Nome Fantasia:** RADIO DIFUSORA  
**Endereço:** R GONCALVES DIAS 208 / CENTRO / ASSIS / SP / 19800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/09/2013 a 08/10/2013

**Certificação Número:** 2013090910204435869163

Informação obtida em 09/09/2013, às 10:20:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000582013-21027526  
Nome: RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA - EPP  
CNPJ: 44.365.526/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 12/08/2013.  
Válida até 08/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.



Departamento de Imprensa e Divulgação

**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup> "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 6 de setembro de 2013.

**TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS**

Em verdade, o Departamento de Comunicação atesta, após conferência da nota fiscal 005668 datada de 31/08/2013 e dos Certificados de Irradiação da emissora de Rádio Difusora de Assis Ltda, de acordo com as ordens e autorizações de serviços de: 203 inserções de 60", 415 inserções de 30", 93 inserções de 2' e 30 inserções de 5'. Sendo, divulgação das Campanhas de Contra Violência Sexual Infantil, Pré conferencia das Cidades e Trânsito. Todos os serviços foram devidamente autorizados e conferidos por este Departamento, visando à liberação do pagamento.

  
Júlio César Gonçalves Rodrigues  
Departamento de Comunicação



**Rádio**  
**DIFUSORA • AM**  
10.000 Watts

**RÁDIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA.**  
ZYK 550 - 1140 KHZ  
CNPJ 44 365 528/0001-40  
Inscr. Municipal: 01308  
**Escritório**  
Rua Gonçalves Dias, 208  
CEP 19800-110 - Assis - SP  
Fone (18) 3302-3833  
Fax: (18) 3302-3834  
E-mail: difusora@difusoraassis.com.br  
Site: www.difusoraassis.com.br

# Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Nº 005668

1ª Via Cliente (Branca)  
2ª Via Contabilidade (Cedente)  
3ª Via Fixa (Azul)

Emissão 31 / 08 / 2013

Firma: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 926, CENTRO  
Cidade: CEP 19814-900 / ASSIS Estado: SP  
CNPJ: 46.179.941/0001-35 Inscr. Est. Nº: \_\_\_\_\_  
Cond. Pgto. 20/09/2013 Inscr. Munic.: \_\_\_\_\_

Discriminação	Unitário	Total R\$																
DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EDUCATIVAS DIVERSAS E DE INTERESSE DA COMUNIDADE. INSERÇÕES DE 30" NO MÊS: 415 = R\$-4980,00 INSERÇÕES DE 60" NO MÊS: 203 = R\$-3654,00 INSERÇÕES DE 02" NO MÊS: 093 = R\$-2790,00 INSERÇÕES DE 05" NO MÊS: 030 = R\$-4200,00  DADOS PARA DEPÓSITO: SANTANDER - 033 AG. 0092 - CC. 50.000005-1 RÁDIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA  <b>"IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ART. 155, DA CF X, Letra "d"</b>		<b>15.624,00</b>																
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Irradiações</th> <th rowspan="2">Vezez por dia</th> <th colspan="2">Período</th> <th rowspan="2">Autorização nº</th> </tr> <tr> <th>Vezez</th> <th>Dias</th> <th>Do dia</th> <th>ao dia</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>01/08</td> <td>31/08</td> <td>2012000905</td> </tr> </tbody> </table>	Irradiações		Vezez por dia	Período		Autorização nº	Vezez	Dias	Do dia	ao dia				01/08	31/08	2012000905		
Irradiações		Vezez por dia		Período			Autorização nº											
Vezez	Dias		Do dia	ao dia														
			01/08	31/08	2012000905													

Valor Total da Nota      R\$ **15.624,00**  
ISS      %      R\$





Prefeitura Municipal de Assis

Ordem de Serviço

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Endereço: AV. RUI BARBOSA, 926

C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

Cidade / Estado: ASSIS/SP

CEP: 19.814-960

F: (18) 3302-3300

Praca de Veiculação ASSIS E REGIAO

Razão Social: Rádio Difusora de Assis Ltda

Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 208

C.N.P.J.: 44.365.526/0001-40

Cidade / Estado:

Inscrição:

Comunicado: Transito - 05 min

CEP: F: 3302-3833

Mês e ano da Veiculação

Duração da Campanha

Prazo de Pagamento

VEICULO: RADIO DIFUSORA AM

PRODUTO:

DURAÇÃO: 05 minutos

HORARIO

PROGRAMAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	QUANT.
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	30
	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0

UNITARIO	TOTAL
140,00	4.200,00
	0,00

TOTAL

2	2	2	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

0	1	1	1	30
---	---	---	---	----

TOTAL	4.200,00
-------	----------

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Assis

Rádio Difusora de Assis Ltda

TOTAL LIQUIDO

4.200,00







IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44365526/0001-40  
**Razão Social:** RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA  
**Nome Fantasia:** RADIO DIFUSORA  
**Endereço:** R GONCALVES DIAS 208 / CENTRO / ASSIS / SP / 19800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/09/2013 a 08/10/2013

**Certificação Número:** 2013090910204435869163

Informação obtida em 09/09/2013, às 10:20:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

000036/10 Subempenho Orcamentario

1 TESOUREIRO  
 11.0GERAL

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMI UNID.: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 DOAÇÃO: 41220003 2. 70 PUBLICIDADE GERAL CONTA: 00843  
 3390.39.90 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL 00846

CREADOR: 4598 RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA C.N.P.J.: 44.365.526/0001-40  
 BANCO: 000 AG.: C/C.:  
 ENDEREÇO: R: GONCALVES DIAS, 208 CENTR FONE: 3302-3833 ASSIS

MODALIDADE: Nao se Aplica 56 74 DATA DA EMISSÃO: 13.08.2013 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 15/08/2013

EMPENHO DO EXERCÍCIO: 127.970,00 SALDO ANTERIOR: 37.276,00 VALOR DO EMPENHO: 15.514,00 SALDO ATUAL: 21.762,0

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	416		DESPESAS C/CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO P/ DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EDUCATIVA DIVERSAS E DE INTERESSE DA COMUNIDADE CONFORME CONTRATO NR.048/12. NF.5633 DE 30/07/13.		
2	204		INSERCOES DE 30" SEGUNDOS.....	12,0000	4992,00
3	93		INSERCOES DE 60" SEGUNDOS.....	18,0000	3672,00
4	29		INSERCOES DE 02" SEGUNDOS.....	30,0000	2790,00
			INSERCOES DE 05" SEGUNDOS.....	140,0000	4060,00

### LOCAL DE ENTREGA

### TOTAL GERAL

15.514,00

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

### LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 13/08/13

ASSINATURA

### ORDEM DE PAGAMENTO

### PAGAMENTO

### RECIBO

EM: 15/08/13

EM: 16/08/2013

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: 343644  
 BANCO: Brasil  
 CONVÊNIO:

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA  
  
 ASSINATURA DO TESOUREIRO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000582013-21027526

Nome: RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA - EPP

CNPJ: 44.365.526/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 12/08/2013.

Válida até 08/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44365526/0001-40  
**Razão Social:** RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA  
**Nome Fantasia:** RADIO DIFUSORA  
**Endereço:** R GONCALVES DIAS 208 / CENTRO / ASSIS / SP / 19800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2013 a 07/09/2013

**Certificação Número:** 2013080916153249338830

Informação obtida em 14/08/2013, às 10:04:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Departamento de Imprensa e Divulgação

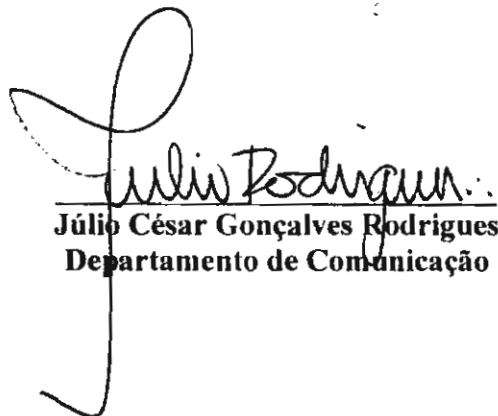
# **Prefeitura Municipal de Assis**

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 13 de agosto de 2013.

## **TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS**

Em verdade, o Departamento de Comunicação atesta, após conferência da nota fiscal 005633 datada de 30/07/2013 e dos Certificados de Irradiação da emissora de Rádio Difusora de Assis Ltda, de acordo com as ordens e autorizações de serviços de: 204 inserções de 60", 416 inserções de 30", 93 inserções de 2' e 29 inserções de 5'. Sendo, divulgação das Campanhas de Contra Violência Sexual Infantil, Pré conferencia das Cidades e Trânsito. Todos os serviços foram devidamente autorizados e conferidos por este Departamento, visando à liberação do pagamento.

  
Júlio César Gonçalves Rodrigues  
Departamento de Comunicação

**PREFEITURA MUNIC. ASSIS**  
**DEPTO. CONTABILIDADE**

**RECEBIDO EM: 13/08/13 - às 14:05 hrs**





Prefeitura Municipal de Assis

Ordem de Serviço

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
 Endereço: AV. RUI BARBOSA, 926  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

Cidade / Estado: ASSIS/SP  
 CEP: 19.814-960  
 F: (18) 3302-3300

COMUNICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Razão Social: Rádio Difusora de Assis Ltda  
 Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 208  
 C.N.P.J.: 44.365.526/0001-40

Cidade / Estado:  
 Inscrição: F: 3302-3833

VEICULO RADIO DIFUSORA AM

Comunicado: Transito - 05 min

PRODUTO: DURAÇÃO: 05 minutos

HORARIO	DURAÇÃO: 05 minutos																															Prazo de Pagamento			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	QUANT.	UNITARIO	TOTAL	
PROGRAMAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		140,00	4.060,00	
	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	29		0,00
TOTAL	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	29		4.060,00	
OBSERVAÇÕES:																																DESCONTO			
																																BRUTO NEGOCIADO			
																																COMISSÃO			
																																TOTAL LIQUIDO			
																																4.060,00			









Prefeitura Municipal de Assis

**Ordem de Serviço**

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
 Endereço: AV. RUI BARBOSA, 926  
 C.N.P.J. 46.179.941/0001-35

Cidade / Estado: ASSIS/SP

CEP: 19.814-960  
 F: (18) 3302-3300

**COMUNICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

Razão Social: Rádio Difusora de Assis Ltda  
 Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 208  
 C.N.P.J.: 44.365.526/0001-40

Cidade / Estado:

CEP:  
 F: 3302-3833

VEICULO: RADIO DIFUSORA AM

Comunicado: Transito - 02 min

DURAÇÃO: 02 minutos

Prazo de Pagamento

Contrato

HORARIO	DURAÇÃO: 02 minutos																															TOTAL	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		QUANT.
PROGRAMAÇÃO	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	93
																																	0



**Rádio**  
**DIFUSORA • AM**  
10.000 Watts

RÁDIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA.  
ZYK 550 - 1140 KHZ  
CNPJ 44 365 526/0001-40  
Inscr. Municipal: 01308  
**Escritório**  
Rua Gonçalves Dias, 208  
CEP 19800-110 - Assis - SP  
Fone (18) 3302-3833  
Fax: (18) 3302-3834  
E-mail: difusora@difusoraassis.com.br  
Site: www.difusoraassis.com.br

# Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Nº 005633

1ª Via Cliente (Branca)  
2ª Via Contabilidade (Cárdrio)  
3ª Via Fisco (Azul)

Emissão 30 / 07 / 2013

Firma: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 926, CENTRO  
Cidade: CEP 19814-900 - ASSIS Estado: SP  
CNPJ: 46.179.941/0001-35 Inscr. Est. Nº: \_\_\_\_\_  
Cond. Pgto. 20/08/2013 Inscr. Munic.: \_\_\_\_\_

Discriminação	Unitário	Total R\$																
D VULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EDUCATIVAS DIVERSAS E DE INTERESSE DA COMUNIDADE. INSERÇÕES DE 30" NO MÊS: 416 = R\$-4992,00 INSERÇÕES DE 60" NO MÊS: 204 = R\$-3672,00 INSERÇÕES DE 02' NO MÊS: 093 = R\$-2790,00 INSERÇÕES DE 05' NO MÊS: 029 = R\$-4060,00  DADOS PARA DEPÓSITO: SANTANDER - 033 AG. 0092 - CC. 50.000005-1 RÁDIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA  <b>IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ART. 155, DA CF X Letra "d"</b>		15.514,00																
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Irradiações</th> <th rowspan="2">Vezes por dia</th> <th colspan="2">Período</th> <th rowspan="2">Autorização nº</th> </tr> <tr> <th>Vezes</th> <th>Dias</th> <th>Do dia</th> <th>ao dia</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>01/07</td> <td>31/07</td> <td>2012000905</td> </tr> </tbody> </table>	Irradiações		Vezes por dia	Período		Autorização nº	Vezes	Dias	Do dia	ao dia				01/07	31/07	2012000905		
Irradiações		Vezes por dia		Período			Autorização nº											
Vezes	Dias		Do dia	ao dia														
			01/07	31/07	2012000905													

Valor Total da Nota R\$ **15.514,00**

ISS \_\_\_\_\_ % \_\_\_\_\_ R\$



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

000036/08 SubempenhoOrcamentario

1 TESOUREIRO  
11.0GERAL

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMI UNID.: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 DOAÇÃO: 41220003 2. 70 PUBLICIDADE GERAL CONTA: 00843  
 3390.39.90 SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL 00846

CREADOR: 4598 RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA C.N.P.J.: 44.365.526/0001-40  
 BANCO: 000 AG: C/C:  
 ENDEREÇO: R: GONCALVES DIAS. 208 CENTR FONE: 3302-3833 ASSIS

MODALIDADE: Nao se Aplica 56 74 DATA DA EMISSÃO: 17.07.2013 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 18/07/2013  
 EMPENHO NO EXERCÍCIO: 127.970.00 SALDO ANTERIOR: 52.678.00 VALOR DO EMPENHO: 15.402.00 SALDO ATUAL: 37.276.00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	419		DESPESAS C/CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO P/ DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EDUCATIVA DIVERSAS E DE INTERESSE DA COMUNIDADE CONFORME CONTRATO NR.048/12. NF.5601 DE 29/06/2013.		
			INSERCOES DE 30 SEGUNDOS.....	12.0000	5028.00
2	203		INSERCOES DE 60 SEGUNDOS.....	18.0000	3654.00
3	98		INSERCOES DE 02 SEGUNDOS.....	30.0000	2940.00
4	27		INSERCOES DE 27 SEGUNDOS.....	140.0000	3780.00

### LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL

15.402.00

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

### LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 18/07/13

ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGAMENTO

RECIBO

EM: 18/07/2013

EM: 19/07/13

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: 343.214  
 BANCO: Brasil  
 CONVÊNIO:

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO TESOUREIRO

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44365526/0001-40  
**Razão Social:** RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA  
**Nome Fantasia:** RADIO DIFUSORA  
**Endereço:** R GONCALVES DIAS 208 / CENTRO / ASSIS / SP / 19800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2013 a 08/08/2013

**Certificação Número:** 2013071015064788600231

Informação obtida em 17/07/2013, às 18:45:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000162013-21027526  
Nome: RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA - EPP  
CNPJ: 44.365.526/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 15/02/2013.  
Válida até 14/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



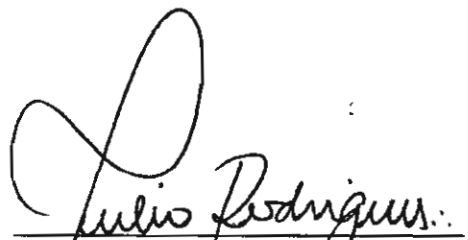
**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"*

*Departamento de Imprensa e Divulgação*

Assis, 17 de julho de 2013.

**TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS**

Em verdade, o Departamento de Comunicação atesta, após conferência da nota fiscal 005601 datada de 29/06/2013 e dos Certificados de Irradiação da emissora de Rádio Difusora de Assis Ltda, de acordo com as ordens e autorizações de serviços de: 203 inserções de 60", 419 inserções de 30", 98 inserções de 2' e 27 inserções de 5'. Sendo, divulgação das Campanhas de Contra Violência Sexual Infantil, Pré conferencia das Cidades e Trânsito. Todos os serviços foram devidamente autorizados e conferidos por este Departamento, visando à liberação do pagamento.

  
**Júlio César Gonçalves Rodrigues**  
**Departamento de Comunicação**





Prefeitura Municipal de Assis

Ordem de Serviço

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Endereço: AV. RUI BARBOSA, 926

C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

Cidade / Estado: ASSIS/SP

CEP: 19.814-960 F: (18) 3302-3300

COMUNICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Razão Social: Rádio Difusora de Assis Ltda

Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 208

C.N.P.J.: 44.365.528/0001-40

Cidade / Estado:

Inscrição:

Comunicado: Transito - 02 min

CEP: F: 3302-3833

Praça de Veiculação

ASSIS E REGIÃO

Mês e ano da Veiculação

Março de 2011

Duração da Campanha

Prazo de Pagamento

Contrato

PROGRAMAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	4	4	4	4	4	4	4	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	98	30,00	2.940,00	
																																0		0,00
TOTAL	4	4	4	4	4	4	4	4	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	98	TOTAL	2.940,00		
OBSERVAÇÕES :																																DESCONTO		
:																																BRUTO NEGOCIADO		
:																																COMISSÃO		
:																																TOTAL LÍQUIDO		2.940,00

Prefeitura Municipal de Assis

Rádio Difusora de Assis Ltda







Prefeitura Municipal de Assis

Ordem de Serviço

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Endereço: AV. RUI BARBOSA, 926  
C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

Cidade / Estado: ASSIS/SP  
CEP: 19.814-960  
F: (18) 3302-3300

COMUNICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Razão Social: Rádio Difusora de Assis Ltda  
Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 208  
C.N.P.J.: 44.365.528/0001-40

Cidade / Estado:  
Inscrição:  
Coferencia das cidades  
CEP:  
F: 3302-3833

VEICULO: LIMPEZA DE TERRENOS

DURAÇÃO: 30"

Coferencia das cidades

PRODUTO: Limpeza de Terrenos

DURAÇÃO: 30"

Coferencia das cidades

HORARIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	QUANT.	UNITARIO	TOTAL	
PROGRAMAÇÃO	16									17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	12.00	5,028.00	
																																		0.00	0.00
																																		0.00	0.00
TOTAL	0	0	16	16	16	16	16	16	17	0	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	419	TOTAL	5,028.00

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Assis

Rádio Difusora de Assis Ltda

DESCONTO	
BRUTO NEGOCIADO	
COMISSÃO	
TOTAL LIQUIDO	5,028.00

Praça de Veiculação

ASSIS E REGIÃO

Mês e ano da Veiculação

Duração da Campanha

Prazo de Pagamento

Contrato



**Rádio**  
**DIFUSORA • AM**  
10.000 Watts

**RÁDIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA.**  
ZYK 550 - 1140 KHZ  
CNPJ 44 365 526/0001-40  
Inscr. Municipal: 01308  
**Escritório**  
Rua Gonçalves Dias, 208  
CEP 19800-110 - Assis - SP  
Fone (18) 3302-3833  
Fax: (18) 3302-3834  
E-mail: difusora@difusoraassis.com.br  
Site: www.difusoraassis.com.br

# Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Nº 005601

1ª Via Cliente (Branca)  
2ª Via Contabilidade (Canário)  
3ª Via Fixa (Azul)

Emissão 29 / 06 / 2013

**Firma:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Cidade:** AVENIDA RUI BARBOSA, 926, CENTRO **Estado:** SP  
**CNPJ:** CEP 19814-900 - ASSIS **Inscr. Est. Nº:** \_\_\_\_\_  
**Cond. Pgto.** 46.179.941/0001-35 **Inscr. Munic.:** \_\_\_\_\_  
20/07/2013

Discriminação				Unitário	Total R\$
DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EDUCATIVAS DIVERSAS E DE INTERESSE DA COMUNIDADE. INSERÇÕES DE 30" NO MÊS: 419 = R\$-5028,00 INSERÇÕES DE 60" NO MÊS: 203 = R\$-3654,00 INSERÇÕES DE 02" NO MÊS: 098 = R\$-2940,00 INSERÇÕES DE 05" NO MÊS: 027 = R\$-3780,00  DADOS PARA DEPÓSITO: SANTANDER - 033 AG. 0092 - CC. 50.000005-1 RÁDIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA					15.402,00
<b>"IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ART. 155, DA CF X Letra "d"</b>					
Irradiações		Veze	Período	Autorização nº	
Veze	Dias		De dia	ao dia	
			01/06	30/06	2012000905
Valor Total da Nota					R\$ 15.402,00
ISS					% R\$



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

000036/07 Subempenho Orcamentario

1 TESOIRO  
 11. OGERAL

ORGAO: 03 SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMI UNID.: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 DOTACAO: 41220003 2. 70 PUBLICIDADE GERAL CONTA: 00843  
 3390.39.90 SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL 00846

CREDOR: 4598 RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA C.N.P.J.: 44.365.526/0001-40  
 BANCO: 000 AG: R: GONCALVES DIAS, 208 CENTR FONE: 3302-3833 ASSIS  
 ENDEREÇO:

MODALIDADE: Não se Aplica 56 74 DATA DA EMISSÃO: 18.06.2013 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 21/06/2013

EMPENHO DO EXERCÍCIO: 127.970,00 SALDO ANTERIOR: 67.972,00 VALOR DO EMPENHO: 15.294,00 SALDO ATUAL: 52.678,0

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	416		DESPESAS C/CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO P/ DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EDUCATIVA DIVERSAS E DE INTERESSE DA COMUNIDADE CONFORME CONTRATO NR.048/12.NF.5565 DE 31/05/2013.		
2	209		INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS.....	12,0000	4992,00
3	92		INSERÇÕES DE 60 SEGUNDOS.....	18,0000	3762,00
4	27		INSERÇÕES DE 2 SEGUNDOS.....	30,0000	2760,00
			INSERÇÕES DE 05 SEGUNDOS.....	140,0000	3780,00

### LOCAL DE ENTREGA

### TOTAL GERAL

15.294,00

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO EMITENTE

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO CONTADOR

### LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 18 / 06 / 13

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA

### ORDEM DE PAGAMENTO

### PAGAMENTO

### RECIBO

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

EM: 21 / 06 / 2013

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO SECRETÁRIO

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: 199.503  
 BANCO: Santander  
 CONVÊNIO: \_\_\_\_\_

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA  
*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO TESOUREIRO

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44365526/0001-40  
**Razão Social:** RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA  
**Nome Fantasia:** RADIO DIFUSORA  
**Endereço:** R GONCALVES DIAS 208 / CENTRO / ASSIS / SP / 19800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2013 a 16/07/2013

**Certificação Número:** 2013061717401937676120

Informação obtida em 20/06/2013, às 13:40:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000162013-21027526

Nome: RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA - EPP

CNPJ: 44.365.526/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 15/02/2013.

Válida até 14/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




Departamento de Imprensa e Divulgação

**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"*

Assis, 20 de junho de 2013.

**TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS**

Em verdade, o Departamento de Comunicação atesta, após conferência da nota fiscal 005565 datada de 31/05/2013 e dos Certificados de Irradiação da emissora de Rádio Difusora de Assis Ltda, de acordo com as ordens e autorizações de serviços de: 209 inserções de 60", 416 inserções de 30", 92 inserções de 2' e 27 inserções de 5'. Sendo, divulgação das Limpeza de Terrenos, Queimada e Trânsito. Todos os serviços foram devidamente autorizados e conferidos por este Departamento, visando à liberação do pagamento.

  
**Júlio César Gonçalves Rodrigues**  
**Departamento de Comunicação**



**Rádio**  
**DIFUSORA • AM**  
10.000 Watts

**Rádio Difusora de Assis Ltda.**  
ZYK 550 - 1140 KHZ  
CNPJ 44 365 526/0001-40  
Inscr. Municipal: 01308  
**Escritório**  
Rua Gonçalves Dias, 208  
CEP 19800-110 - Assis - SP  
Fone (18) 3302-3833  
Fax: (18) 3302-3834  
E-mail: difusora@difusoraassis.com.br  
Site: www.difusoraassis.com.br

# Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Nº 005565

1º Via Cliente (Branca)  
2º Via Contabilidade (Cenário)  
3º Via Fisco (Azul)

Emissão 31 / 05 / 2013

**Firma:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Cidade:** AVENIDA RUI BARBOSA, 926, CENTRO **Estado:** SP  
**CNPJ:** 46.179.941/0001-35 **Inscr. Est. Nº:** \_\_\_\_\_  
**Cond. Pgto.** 20/06/2013 **Inscr. Munic.:** \_\_\_\_\_

Discriminação	Unitário	Total R\$																
DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EDUCATIVAS DIVERSAS E DE INTERESSE DA COMUNIDADE. INSERÇÕES DE 30" NO MÊS: 416 = R\$-4992,00 INSERÇÕES DE 60" NO MÊS: 209 = R\$-3762,00 INSERÇÕES DE 02' NO MÊS: 092 = R\$-2760,00 INSERÇÕES DE 05' NO MÊS: 027 = R\$-3780,00  DADOS PARA DEPÓSITO: SANTANDER - 033 AG. 0092 - CC. 50.000005-1 RÁDIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA  <p style="text-align: center;"><b>"IMUNIDADE TRIBUTARIA ART. 155, DA CF. X, Letra "d"</b></p>		<b>15.294,00</b>																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2">Irradiações</th> <th rowspan="2">Vezes por dia</th> <th colspan="2">Período</th> <th rowspan="2">Autorização nº</th> </tr> <tr> <th>Vezes</th> <th>Dias</th> <th>Do dia</th> <th>ao dia</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>01/05</td> <td>31/05</td> <td>2012000905</td> </tr> </tbody> </table>	Irradiações		Vezes por dia	Período		Autorização nº	Vezes	Dias	Do dia	ao dia				01/05	31/05	2012000905		
Irradiações		Vezes por dia		Período			Autorização nº											
Vezes	Dias		Do dia	ao dia														
			01/05	31/05	2012000905													

Valor Total da Nota R\$

**15.294,00**

ISS % R\$









**Ordem de Serviço**

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
 Endereço: AV. RUI BARBOSA, 926  
 C.N.P.J. 46.179.941/0001-35  
 Cidade / Estado: ASSIS/SP  
 CEP: 19.814-960  
 F: (18) 3302-3300

**COMUNICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
 Razão Social: Rádio Difusora de Assis Ltda  
 Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 208  
 C.N.P.J.: 44.365.526/0001-40  
 Cidade / Estado:  
 Inscrição: CEP: 3302-3833  
 F: 3302-3833

**VEICULO RADIO DIFUSORA AM**  
**Comunicado: Transito - 02 min**  
**DURAÇÃO: 02 minutos**

HORARIO	DURAÇÃO: 02 minutos																															QUANT.	TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
PROGRAMAÇÃO	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	92	2.760,00
																																0	0,00
TOTAL	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	92	2.760,00	

OBSERVAÇÕES:	TOTAL		2.760,00
	DESCONTO		
	BRUTO NEGOCIADO		
	COMISSAO		
	TOTAL LIQUIDO		2.760,00

Prefeitura Municipal de Assis  
 Rádio Difusora de Assis Ltda

Prazo de Veiculação	ASSIS E REGIAO
Mês e ano da Veiculação	Março de 2011
Duração da Campanha	
Prazo de Pagamento	Contrato
UNITARIO	30,00
TOTAL	2.760,00
	0,00





# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

000056/06 Subempenho Orcamentario

1 TESOUREIRO  
 11.0GERAL

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMI UNID.: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 DOTAÇÃO: 41220005 2.70 PUBLICIDADE GERAL CONTA: 00843  
 5330.08.90 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL 00846

CRETOR: 4588 RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA C.N.P.J.: 44.365.526/0001-40  
 BANCO: 000 AG.: C/C.:  
 ENDEREÇO: R: GONCALVES DIAS, 208 CENTR FONE: 3302-3833 ASSIS

MODALIDADE DE PRECATORIO: 56 74 DATA DA EMISSÃO: 15.05.2013 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 16/05/2013

EMPENHO NO EXERCÍCIO: 127.370,00 SALDO ANTERIOR: 83.236,00 VALOR DO EMPENHO: 15.264,00 SALDO ATUAL: 67.972,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	420	INS	DESPESAS C/CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO P/ DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EDUCATIVA DIVERSAS E DE INTERESSE DA COMUNIDADE CONFORME CONTRATO NR.048/12. NT.5546 DE 30/04/13.		
			INSERCOES DE 30 SEGUNDOS.....	12,0000	5040,00
2	208	INS	INSERCOES DE 60 SEGUNDOS.....	18,0000	3654,00
3	38	INS	INSERCOES DE 02 SEGUNDOS.....	30,0000	2790,00
4	27	INS	INSERCOES DE 05 SEGUNDOS.....	140,0000	3780,00

### LOCAL DE ENTREGA

### TOTAL GERAL

15.264,00

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

### LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 15/05/13

ASSINATURA

### ORDEM DE PAGAMENTO

### PAGAMENTO

### RECIBO

EM: 16/05/2013

EM: 17/05/2013

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETARIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: 98.872  
 BANCO: Santander  
 CONVÊNIO:

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO TESOUREIRO

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44365526/0001-40  
**Razão Social:** RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA  
**Nome Fantasia:** RADIO DIFUSORA  
**Endereço:** R GONCALVES DIAS 208 / CENTRO / ASSIS / SP / 19800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2013 a 23/05/2013

**Certificação Número:** 2013042416162618470814

Informação obtida em 16/05/2013, às 08:16:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000162013-21027526

Nome: RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA - EPP

CNPJ: 44.365.526/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 15/02/2013.

Válida até 14/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Rádio**  
**DIFUSORA • AM**  
10.000 Watts

**RÁDIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA.**  
ZYK 550 - 1140 KHZ  
CNPJ 44 365 526/0001-40  
Inscr. Municipal: 01308  
**Escritório**  
Rua Gonçalves Dias, 208  
CEP 19800-110 - Assis - SP  
Fone (18) 3302-3833  
Fax: (18) 3302-3834  
E-mail: difusora@difusoraassis.com.br  
Site: www.difusoraassis.com.br

**Nota Fiscal de Prestação de Serviços**

Nº 005546

1ª Via Cliente (Branca)  
2ª Via Contabilidade (Cárdio)  
3ª Via Fisco (Azul)

Emissão 30 / 04 / 2013

Firma: \_\_\_\_\_  
Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Cidade: AVENIDA RUI BARBOSA, 928, CENTRO Estado: SP  
CEP 19814-900 - ASSIS  
CNPJ: 46.179.941/0001-35 Inscr. Est. Nº: \_\_\_\_\_  
Cond. Pgto. 20/05/2013 Inscr. Munic.: \_\_\_\_\_

Discriminação	Unitário	Total R\$																
DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EDUCATIVAS DIVERSAS E DE INTERESSE DA COMUNIDADE. INSERÇÕES DE 30" NO MÊS: 420 = R\$-5040,00 INSERÇÕES DE 60" NO MÊS: 203 = R\$-3654,00 INSERÇÕES DE 02" NO MÊS: 093 = R\$-2790,00 INSERÇÕES DE 05" NO MÊS: 027 = R\$-3780,00  DADOS PARA DEPÓSITO: SANTANDER - 033 AG. 0092 - CC. 50.000005-1 RÁDIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA  <b>"IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ART. 155, DA CF X, Letra "d"</b>		<b>15.264,00</b>																
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Irradiações</th> <th rowspan="2">Vezes por dia</th> <th colspan="2">Período</th> <th rowspan="2">Autorização nº</th> </tr> <tr> <th>Vezes</th> <th>Dias</th> <th>Do dia</th> <th>ao dia</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>01/04</td> <td>30/04</td> <td>2012000905</td> </tr> </tbody> </table>	Irradiações		Vezes por dia	Período		Autorização nº	Vezes	Dias	Do dia	ao dia				01/04	30/04	2012000905		
Irradiações		Vezes por dia		Período			Autorização nº											
Vezes	Dias		Do dia	ao dia														
			01/04	30/04	2012000905													

Valor Total da Nota R\$ **15.264,00**  
ISS % R\$





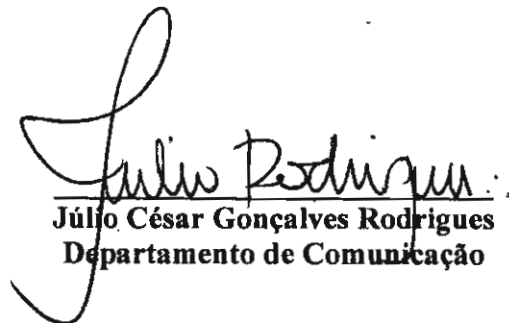
Departamento de Imprensa e Divulgação

**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal Prof<sup>ª</sup> "Judith de Oliveira Garcez"*

Assis, 15 de maio de 2013.

**TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS**

Em verdade, o Departamento de Comunicação atesta, após conferência da nota fiscal 005546 datada de 30/04/2013 e dos Certificados de Irradiação da emissora de Rádio Difusora de Assis Ltda, de acordo com as ordens e autorizações de serviços de: 203 inserções de 60", 420 inserções de 30", 93 inserções de 2' e 27 inserções de 5'. Sendo, divulgação das Limpeza de Terrenos, Queimada e Trânsito. Todos os serviços foram devidamente autorizados e conferidos por este Departamento, visando à liberação do pagamento.

  
Júlio César Gonçalves Rodrigues  
Departamento de Comunicação











# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail comab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

000036/05 SubempenhoOrcamentario

1 TESOUREIRO  
 11.0GERAL

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMI UNID.: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 DOTAÇÃO: 41220003 2. 70 PUBLICIDADE GERAL , CONTA: 00843  
 3390.39.90 SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL 00846

CREADOR: 4598 RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA C.N.P.J.: 44.365.526/0001-40  
 BANCO: 000 AG.: R: GONCALVES DIAS, 208 CENTR FONE: 3302-3833 ASSIS

MODALIDADE DE PRECATORIO: 56 74 DATA DA EMISSÃO: 11.04.2013 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 12/04/2013

EMPENHO DO EXERCÍCIO: 127.970,00 SALDO ANTERIOR: 83.236,00 VALOR DO EMPENHO: 15.234,00 SALDO ATUAL: 68.002,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	416	INS	DESPESAS C/CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO P/ DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EDUCATIVA DIVERSAS E DE INTERESSE DA COMUNIDADE CONFORME CONTRATO NR.048/12.NF.5525 DE 28/03		
			INSERCOES DE 30" SEGUNDOS.....	12,0000	4992,00
2	204	INS	INSERCOES DE 60" SEGUNDOS.....	18,0000	3672,00
3	93	INS	INSERCOES DE 02" MINUTOS.....	30,0000	2790,00
4	27	INS	INSERCOES DE 05" MINUTOS.....	140,0000	3780,00

LOCAL DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ TOTAL GERAL: 15.234,00

ASSINATURA DO EMITENTE: \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO CONTADOR: \_\_\_\_\_

## LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 11 / 04 / 13 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ORDEM DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_ PAGAMENTO: \_\_\_\_\_ RECIBO: \_\_\_\_\_

EM: \_\_\_\_\_ EM: 18 / 04 / 2013

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO CREDOR: \_\_\_\_\_

CHEQUE Nº: 48.327 BANCO: Santander CONVÊNIO: \_\_\_\_\_

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA ASSINATURA DO TESOUREIRO: \_\_\_\_\_

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44365526/0001-40  
**Razão Social:** RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA  
**Nome Fantasia:** RADIO DIFUSORA  
**Endereço:** R GONCALVES DIAS 208 / CENTRO / ASSIS / SP / 19800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2013 a 04/05/2013

**Certificação Número:** 2013040510565026147975

Informação obtida em 11/04/2013, às 16:51:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000162013-21027526

Nome: RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA - EPP

CNPJ: 44.365.526/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 15/02/2013.

Válida até 14/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





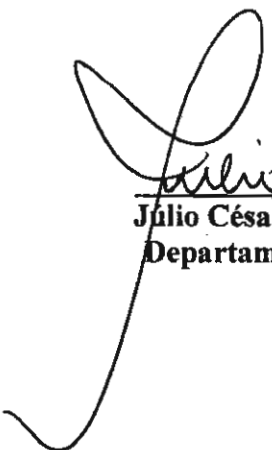
Departamento de Imprensa e Divulgação

**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"*

Assis, 10 de abril de 2013.

**TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS**

Em verdade, o Departamento de Comunicação atesta, após conferência da nota fiscal 005525 datada de 28/03/2013 e dos Certificados de Irradiação da emissora de Rádio Difusora de Assis Ltda, de acordo com as ordens e autorizações de serviços de: 204 inserções de 60", 416 inserções de 30", 93 inserções de 2" e 27 inserções de 5". Sendo, divulgação das Limpeza de Terrenos, Queimada e Trânsito. Todos os serviços foram devidamente autorizados e conferidos por este Departamento, visando à liberação do pagamento.

  
Julio César Gonçalves Rodrigues  
Departamento de Comunicação











Rádio  
**DIFUSORA • AM**

10.000 Watts

RÁDIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA.  
ZYK 550 - 1140 KHZ  
CNPJ 44 365 526/0001-40  
Inscr. Municipal: 01308  
**Escritório**  
Rua Gonçalves Dias, 208  
CEP 19800-110 - Assis - SP  
Fone (18) 3302-3833  
Fax: (18) 3302-3834  
E-mail: difusora@difusoraassis.com.br  
Site: www.difusoraassis.com.br

# Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Nº 005525

1ª Via Cliente (Branca)  
2ª Via Contabilidade (Candário)  
3ª Via Fisco (Azul)

Emissão 28 / 03 / 2013

Firma: \_\_\_\_\_  
Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Cidade: AVENIDA RUI BARBOSA, 926, CENTRO Estado: SP  
CEP 19814-900 - ASSIS  
CNPJ: 46.179.941/0001-35 Inscr. Est. Nº: \_\_\_\_\_  
Cond. Pgto. 20/04/2013 Inscr. Munic.: \_\_\_\_\_

Discriminação	Unitário	Total R\$																
DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EDUCATIVAS DIVERSAS E DE INTERESSE DA COMUNIDADE. INSERÇÕES DE 30" NO MÊS: 416 = R\$4992,00 INSERÇÕES DE 60" NO MÊS: 204 = R\$3672,00 INSERÇÕES DE 02' NO MÊS: 093 = R\$2790,00 INSERÇÕES DE 05' NO MÊS: 027 = R\$3780,00  DADOS PARA DEPÓSITO: SANTANDER - 033 AG. 0092 - CC. 50.000005-1 RÁDIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA  UNIDADE TRIBUTÁRIA ART 155, DA CF X, Letra "d"		<b>15.234,00</b>																
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Irradiações</th> <th rowspan="2">Vevez por dia</th> <th colspan="2">Período</th> <th rowspan="2">Autorização nº</th> </tr> <tr> <th>Vevez</th> <th>Dias</th> <th>Do dia</th> <th>ao dia</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td align="center">01/03</td> <td align="center">31/03</td> <td align="center">2012000905</td> </tr> </tbody> </table>	Irradiações		Vevez por dia	Período		Autorização nº	Vevez	Dias	Do dia	ao dia				01/03	31/03	2012000905		
Irradiações		Vevez por dia		Período			Autorização nº											
Vevez	Dias		Do dia	ao dia														
			01/03	31/03	2012000905													

Valor Total da Nota R\$

**15.234,00**

ISS % R\$



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP. 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

000036/03 SubempenhoOrcamentario


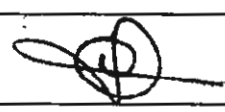
1 TESOIRO  
11.0GERAL

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMI UNID.: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 DOAÇÃO: 41220003 2. 70 PUBLICIDADE GERAL CONTA: 00843  
 3390.39.90 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL 00846

CREDOR: 4598 RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA C.N.P.J.: 44.365.526/0001-40  
 BANCO: 000 AG.: C/C.:  
 ENDEREÇO: R: GONCALVES DIAS, 208 CENTR FONE: 3302-3833 ASSIS

MODALIDADE Pregão	56	74	DATA DA EMISSÃO 14.03.2013	CONDIÇÕES DO PAGAMENTO 15/03/2013
EMPENHADO NO EXERCÍCIO 127.970,00	SALDO ANTERIOR 113.250,00	VALOR DO EMPENHO 14.780,00	SALDO ATUAL 98.470,00	

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		DESPESAS C/CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO P/ DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EDUCATIVA DIVERSAS E DE INTERESSE DA COMUNIDADE CONFORME CONTRATO NR.048/12. nf.5479 de 28/02/2013.....	14780,0000	14780,00

LOCAL DE ENTREGA				TOTAL GERAL
 ASSINATURA DO EMITENTE				14.780,00
 ASSINATURA DO CONTADOR				

## LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 14 / 03 / 13   
 ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO EM: ____/____/____ PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA ASSINATURA DO SECRETÁRIO	PAGAMENTO RECIBO EM: 15 / 03 / 2013 RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA  ASSINATURA DO CREDOR
---	--

CHEQUE Nº: 197.933  
 BANCO: Santander  
 CONVÊNIO: \_\_\_\_\_  
 CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA  
  
 ASSINATURA DO TESOUREIRO

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44365526/0001-40  
**Razão Social:** RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA  
**Nome Fantasia:** RADIO DIFUSORA  
**Endereço:** R GONCALVES DIAS 208 / CENTRO / ASSIS / SP / 19800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2013 a 05/04/2013

**Certificação Número:** 2013030710245944267705

Informação obtida em 14/03/2013, às 17:06:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000162013-21027526

Nome: RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA - EPP

CNPJ: 44.365.526/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 15/02/2013.

Válida até 14/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



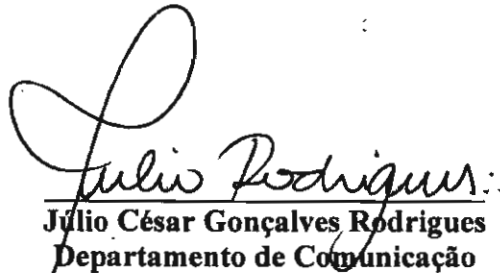
Departamento de Imprensa e Divulgação

**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Prof<sup>ª</sup> "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 14 de Março de 2013.

**TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS**

Em verdade, o Departamento de Comunicação atesta, após conferência da nota fiscal 005479 datada de 28/02/2013 e dos Certificados de Irradiação da emissora de Rádio Difusora de Assis Ltda, de acordo com as ordens e autorizações de serviços de: 202 inserções de 60", 412 inserções de 30", 90 inserções de 2' e 25 inserções de 5'. Sendo, divulgação das Limpeza de Terrenos, Queimada e Trânsito. Todos os serviços foram devidamente autorizados e conferidos por este Departamento, visando à liberação do pagamento.

  
**Júlio César Gonçalves Rodrigues**  
Departamento de Comunicação







Prefeitura Municipal de Assis

Ordem de Serviço

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Endereço: AV. RUI BARBOSA, 926  
C.N.P.J. 46.179.941/0001-35

Cidade / Estado: ASSIS/SP

CEP: 19.814-960  
F: (18) 3302-3300

COMUNICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Razão Social: Rádio Difusora de Assis Ltda  
Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 208  
C.N.P.J.: 44.365.526/0001-40

Cidade / Estado:

Inscrição:

CEP:  
F: 3302-3833

RADIO DIFUSORA AM

Comunicado: Transito - 02 min

Praça de Veiculação  
ASSIS E REGIAO  
Mês e ano da Veiculação  
Março de 2011  
Duração da Campanha

Prazo de Pagamento

DURAÇÃO: 02 minutos

PROGRAMAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	QUANT.	UNITARIO	TOTAL	
	4	4	4	4	4	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	90		30,00	2.700,00
																																0			0,00
TOTAL	4	4	4	4	4	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	90		TOTAL	2.700,00	

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Assis

Rádio Difusora de Assis Ltda

DESCONTO  
BRUTO NEGOCIADO  
COMISSÃO  
TOTAL LIQUIDO

2.700,00



Prefeitura Municipal de Assis

Ordem de Serviço

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Endereço: AV. RUI BARBOSA, 926

C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

Cidade / Estado: ASSIS/SP

CEP: 19.814-960  
F: (18) 3302-3300

COMUNICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Razão Social: Rádio Difusora de Assis Ltda

Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 208

C.N.P.J.: 44.365.526/0001-40

Cidade / Estado:

Inscrição:

CEP:

F: 3302-3833

VEICULO: RADIO DIFUSORA AM

Comunicado: Transito - 05 min

Praça de Veiculação  
ASSIS E REGIAO  
Mês e ano da Veiculação  
Duração da Campanha

PRODUTO:

DURAÇÃO: 05 minutos

Prazo de Pagamento  
Contrato

HORARIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
PROGRAMAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	25	140,00	3.500,00
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0		0,00
TOTAL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	25		3.500,00	

OBSERVAÇÕES:

DESCONTO

BRUTO NEGOCIADO

COMISSAO

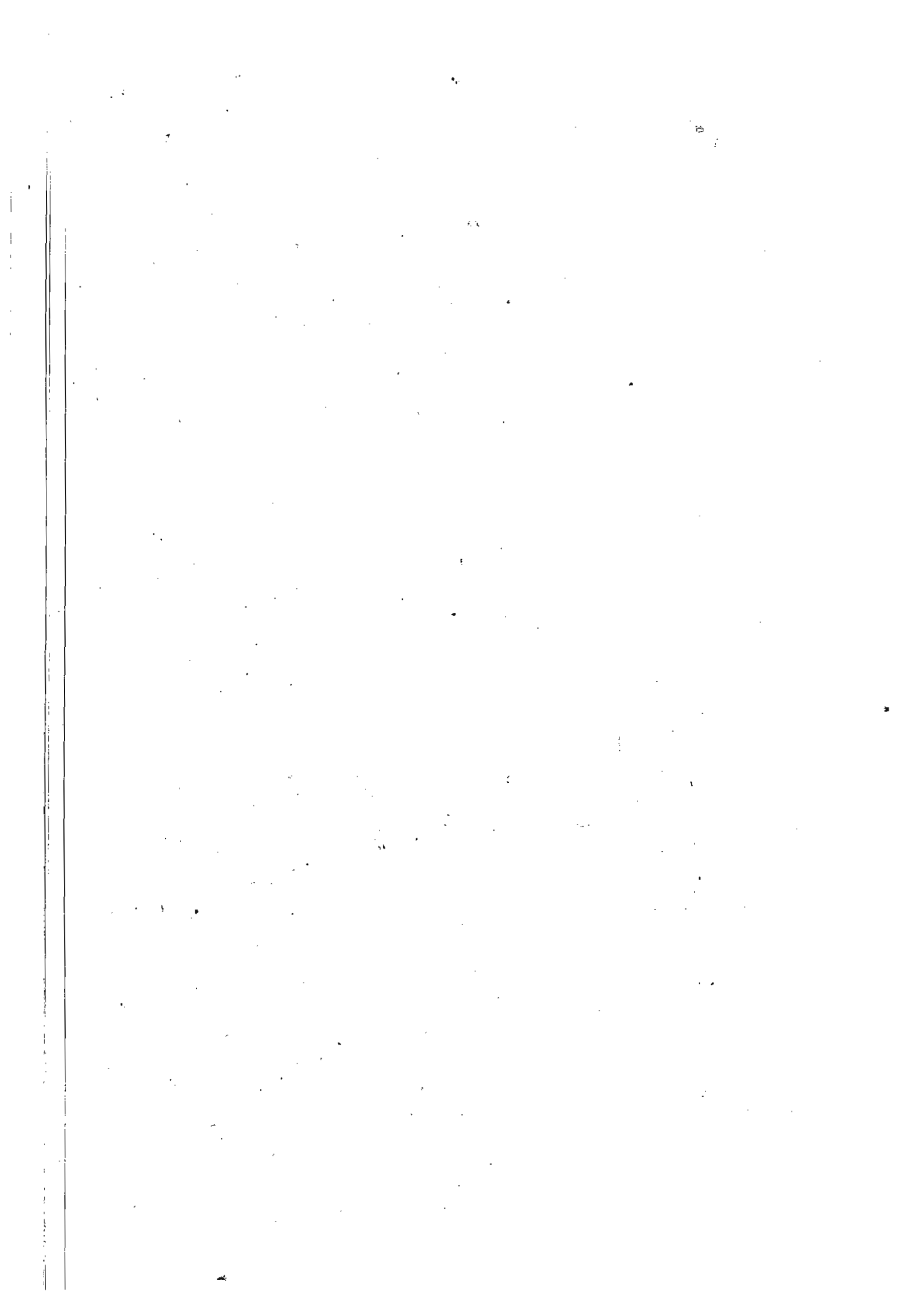
TOTAL LIQUIDO

Prefeitura Municipal de Assis

Rádio Difusora de Assis Ltda

TOTAL LIQUIDO

3.500,00





# RÁDIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA.

ZYK 550 - 1140 KHZ - 10.000 WATTS

## CERTIFICADO DE IRRADIAÇÃO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	MÊS: FEVEREIRO/2013
PROPAGANDA: LIMPEZA DE TERRENOS	Termo de Contrato: 048/2012
INÍCIO: 01/02/2013	VEZES POR DIA: 14/15
TÉRMINO: 28/02/2013	INSERÇÕES: 30"

DIAS															TOTAIS
1	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39		
	16:16	16:47													15
2	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39		
	16:16	16:47													15
3	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39		
	16:16	16:47													15
4	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39		
	16:16	16:47													15
5	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39		
	16:16	16:47													15
6	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39		
	16:16	16:47													15
7	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39		
	16:16	16:47													15
8	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39		
	16:16	16:47													15
9	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39		
	16:16	16:47													15
10	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39		
	16:16	16:47													15
11	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39		
	16:16	16:47													15
12	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39		
	16:16	16:47													15
13	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39		
	16:16	16:47													15
14	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39		
	16:16	16:47													15
15	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39		
	16:16	16:47													15
INSERÇÕES DE 30"														<b>225</b>	

CONFERE

VISTO

*Sampaio*  
**Anita M. Dantas**  
*Silva Sampaio*

RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA.  
  
**Elcener Coelho Pedrosa**  
 Diretor Executivo





# RÁDIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA.

ZYK 550 - 1140 KHZ - 10.000 WATTS

## CERTIFICADO DE IRRADIAÇÃO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS PROPAGANDA: LIMPEZA DE TERRENOS													MÊS: FEVEREIRO/2013 Termo de Contrato: 048/2012	
INÍCIO: 01/02/2013						TÉRMINO: 28/02/2013						VEZES POR DIA: 14/15 INSERÇÕES: 30"		
DIAS														TOTAIS
16	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16	16:47												15
17	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16	16:47												15
18	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16	16:47												15
19	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16	16:47												15
20	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16	16:47												15
21	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16													14
22	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16													14
23	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16													14
24	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16													14
25	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16													14
26	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16													14
27	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16													14
28	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16													14
													INSERÇÕES DE 30"	187
													TOTAL DE INSERÇÕES DE 30"	412

CONFERE

VISTO

*Sampaio*  
**Antia M. Dantas**  
*Silva Sampaio*

RÁDIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA  
  
 Ueser Coelho Pedrosa  
 Diretor Executivo









**Rádio**  
**DIFUSORA • AM**  
10.000 Watts

RÁDIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA.  
ZYK 550 - 1140 KHZ  
CNPJ 44.365.526/0001-40  
Inscr. Municipal: 01308  
**Escritório**  
Rua Gonçalves Dias, 208  
CEP 19800-110 - Assis - SP  
Fone (18) 3302-3833  
Fax: (18) 3302-3834  
E-mail: difusora@difusoraassis.com.br  
Site: www.difusoraassis.com.br

# Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Nº 005479

1ª Via Cliente (Branca)  
2ª Via Contabilidade (Cedário)  
3ª Via Fixa (Azul)

Emissão 28 / 02 / 2013

Firma: \_\_\_\_\_  
Endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
Cidade: **AVENIDA RUI BARBOSA, 926, CENTRO** Estado: \_\_\_\_\_  
CEP 19614-900 - ASSIS Inscr. Est. Nº: \_\_\_\_\_ SP  
CNPJ: **46.179.941/0001-35** Inscr. Est. Nº: \_\_\_\_\_  
Cond. Pgto. **20/03/2013** Inscr. Munic.: \_\_\_\_\_

Discriminação	Unitário	Total R\$																
DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EDUCATIVAS DIVERSAS E DE INTERESSE DA COMUNIDADE. INSCRIÇÕES DE 30" NO MÊS: 412 = R\$4944,00 INSCRIÇÕES DE 60" NO MÊS: 202 = R\$3636,00 INSCRIÇÕES DE 02' NO MÊS: 090 = R\$2700,00 INSCRIÇÕES DE 05' NO MÊS: 025 = R\$3500,00  DADOS PARA DEPÓSITO: SANTANDER - 033 AG. 0092 - CC. 50.000005-1 RÁDIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA		<b>14.780,00</b>																
<b>IMUNIDADE TRIBUTÁRIA</b> <b>ART. 156, DA CF, Letra "d"</b>																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Irradiações</th> <th rowspan="2">Vezes por dia</th> <th colspan="2">Período</th> <th rowspan="2">Autorização nº</th> </tr> <tr> <th>Vezes</th> <th>Dias</th> <th>Do dia</th> <th>ao dia</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>01/02</td> <td>28/02</td> <td>2012000905</td> </tr> </tbody> </table>	Irradiações		Vezes por dia	Período		Autorização nº	Vezes	Dias	Do dia	ao dia				01/02	28/02	2012000905		
Irradiações		Vezes por dia		Período			Autorização nº											
Vezes	Dias		Do dia	ao dia														
			01/02	28/02	2012000905													

Valor Total da Nota R\$

**14.780,00**

ISS % R\$



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

000036/01 Subempenho Orcamentario

1 TESOUREIRO  
 11.0GERAL

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMI UNID.: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 DOTACÃO: 41230003 2. 70 PUBLICIDADE GERAL CONTA: 00843  
 3390.39.90 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL 00846

CREDOR: 4598 RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA C.N.P.J.: 44.365.526/0001-40  
 BANCO: 000 AG.: C/C.:  
 ENDEREÇO: R: GONCALVES DIAS, 208 CENTR FONE: 3302-3833 ASSIS

MODALIDADE: Pessoa 56 74 DATA DA EMISSÃO: 14.02.2013 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 18/02/2013

EMPENHADO NO EXERCÍCIO: 127.970,00 SALDO ANTERIOR: 127.970,00 VALOR DO EMPENHO: 14.720,00 SALDO ATUAL: 113.250,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		DESPESAS C/CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO P/ DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EDUCATIVA DIVERSAS E DE INTERESSE DA COMUNIDADE CONFORME CONTRATO NR.048/12. NF.5444 DE 31/01/2013	14720,0000	14720,00

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL

14.720,00

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

## LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 14/02/13

ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO  
 EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA  
 ASSINATURA DO SECRETÁRIO

PAGAMENTO  
 RECIBO  
 EM: 20/02/2013  
 RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA  
  
 ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: 197580  
 BANCO: Santander  
 CONVÊNIO: \_\_\_\_\_

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA  
  
 ASSINATURA DO TESOUREIRO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000162013-21027526  
Nome: RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA - EPP  
CNPJ: 44.365.526/0001-40

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 15/02/2013.  
Válida até 14/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44365526/0001-40  
**Razão Social:** RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA  
**Nome Fantasia:** RADIO DIFUSORA  
**Endereço:** R GONCALVES DIAS 208 / CENTRO / ASSIS / SP / 19800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2013 a 07/03/2013

**Certificação Número:** 2013020609063018745598

Informação obtida em 16/02/2013, às 15:09:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





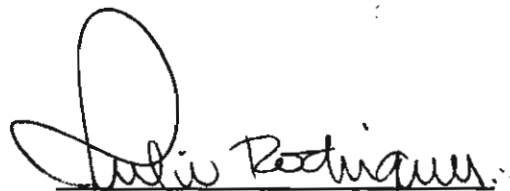
**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"*

*Departamento de Imprensa e Divulgação*

Assis, 14 de Fevereiro de 2013.

**TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS**

Em verdade, o Departamento de Comunicação atesta, após conferência da nota fiscal 005444 datada de 31/01/2013 e dos Certificados de Irradiação da emissora de Rádio Difusora de Assis Ltda, de acordo com as ordens e autorizações de serviços de: 200 inserções de 60", 410 inserções de 30", 90 inserções de 2' e 25 inserções de 5'. Sendo, divulgação das Limpeza de Terrenos, Queimada e Trânsito. Todos os serviços foram devidamente autorizados e conferidos por este Departamento, visando à liberação do pagamento.

  
**Júlio César Gonçalves Rodrigues**  
**Departamento de Comunicação**









# RÁDIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA.

ZYK 550 - 1140 KHZ - 10.000 WATTS

## CERTIFICADO DE IRRADIAÇÃO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS PROPAGANDA: LIMPEZA DE TERRENOS											MÊS: JANEIRO/2013 Termo de Contrato: 048/2012			
INÍCIO: 07/01/2013					TÉRMINO: 31/01/2013					VEZES POR DIA: 16/17 INSERÇÕES: 30"				
DIAS														TOTAIS
7	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16	16:47	17:25	18:17										17
8	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16	16:47	17:25	18:17										17
9	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16	16:47	17:25	18:17										17
10	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16	16:47	17:25	18:17										17
11	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16	16:47	17:25	18:17										17
12	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16	16:47	17:25	18:17										17
13	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16	16:47	17:25	18:17										17
14	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16	16:47	17:25	18:17										17
15	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16	16:47	17:25	18:17										17
16	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16	16:47	17:25	18:17										17
17	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16	16:47	17:25											16
18	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16	16:47	17:25											16
19	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16	16:47	17:25											16
20	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16	16:47	17:25											16
21	06:12	06:44	07:15	07:51	08:39	09:03	09:55	10:28	11:05	12:10	13:13	14:24	15:39	
	16:16	16:47	17:25											16
INSERÇÕES DE 30"													250	

CONFERE

*Sampaio*  
**Anita M. Dantas**  
**Silva Sampaio**

VISTO

**RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA.**  
*[Assinatura]*  
**Cícero Coelho Pedrosa**  
Diretor Executivo











# RÁDIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA.

ZYK 550 - 1140 KHZ - 10.000 WATTS

## CERTIFICADO DE IRRADIAÇÃO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROPAGANDA: TRANSITO

MES: JANEIRO/2013  
Termo de Contrato: 048/2012

INÍCIO: 07/01/2012

TÉRMINO: 31/01/2012

VEZES POR DIA: 1  
INSERÇÕES: 05'

DIAS	TOTALS
7 18:49	1
8 18:49	1
9 18:49	1
10 18:49	1
11 18:49	1
12 18:49	1
13 18:49	1
14 18:49	1
15 18:49	1
16 18:49	1
17 18:49	1
18 18:49	1
19 18:49	1
20 18:49	1
21 18:49	1
22 18:49	1
23 18:49	1
24 18:49	1
25 18:49	1
26 18:49	1
27 18:49	1
28 18:49	1
29 18:49	1
30 18:49	1
31 18:49	1
TOTAL DE INSERÇÕES DE 05' ..... 25	

CONFERE

VISTO

*Anita M. Dantas*  
Sílvia Sampaio

RÁDIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA.  
*Elcero Coelho Pedrosa*  
Diretor Executivo



Rádio Difusora de Assis Ltda.  
ZYK 550 - 1140 KHZ  
CNPJ 44 365 526/0001-40  
Inscr. Munic.: 01308

# Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Escritório  
Rua Gonçalves Dias, 208  
Fone (18) 3322-3833  
Fax: (18) 3322-8477  
e-mail: difusora@difusoraassis.com.br

005444

Rádio  
**DIFUSORA - AM**

10.000 Watts

Emissão 31 / 01 / 2013

Firma: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 926, CENTRO  
Cidade: CEP 19814-900 - ASSIS Estado: SP  
CNPJ: 46.179.941/0001-35 Inscr. Est. N°: \_\_\_\_\_  
Cond. Pgto. 20/02/2013 Inscr. Munic.: \_\_\_\_\_

Discriminação				Unitário	Total R\$
DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EDUCATIVAS DIVERSAS E DE INTERESSE DA COMUNIDADE. INSERÇÕES DE 30" NO MÊS: 410 = R\$4920,00 INSERÇÕES DE 60" NO MÊS: 200 = R\$3600,00 INSERÇÕES DE 02" NO MÊS: 090 = R\$2700,00 INSERÇÕES DE 05" NO MÊS: 025 = R\$3500,00  DADOS PARA DEPÓSITO: SANTANDER - 033 AG. 0092 - CC. 50.000005-1 RÁDIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA  <b>*IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ART. 156, DA CF X, Letra "d"</b>					<b>14.720,00</b>
Irradiações		Vezes por dia	Período	Autorização n°	
Vezes	Dias		Do dia	ao dia	
			07/01	31/01	2012000905
Valor Total da Nota					<b>R\$ 14.720,00</b>
ISS					% R\$



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.614.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

000042/09 Subempenho Orcamentario

1 TESOIRO  
11.0GERAL

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMI UNID.: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 DOTACÃO: 41220003 2. 70 PUBLICIDADE GERAL CONTA: 00843  
 3390.39.90 SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL 00846

CREADOR: 6185 JORNAL DE ASSIS LTDA EPP C.N.P.J.: 08.098.440/0001-35

BANCO: 000 AG.: C/C.:  
 ENDEREÇO: R. OSVALDO JOAQUIM, 8 CENTRO FONE: 3321-1809 ASSIS

MODALIDADE: Nao se Aplica 70 114 DATA DA EMISSÃO: 06.09.2013 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 12/09/2013

EMPENHADO NO EXERCÍCIO: 96.980,00 SALDO ANTERIOR: 10.400,00 VALOR DO EMPENHO: 5.200,00 SALDO ATUAL: 5.200,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40000	PG	DESPESAS COM CONTRATACAO DE SERVICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS P/DIAGRAMACAO, FOTOLITOS, IMPRESSAO, MONTAGEM ACABAMENTO E DISTRIBUICAO DE DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE ASSIS, CONTRATO NR.94/10, PROC.114/10, AD.002/12. NF.3285 DE 06/09/2013	0,1300	5200,00

### LOCAL DE ENTREGA

### TOTAL GERAL

5.200,00

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

### LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 06/09/13

ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGAMENTO

RECIBO

EM: 12/09/13

EM: 13/09/13

PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: 344.084

BANCO: Brasil

CONVÊNIO:

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO TESOUREIRO



**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"*

Departamento de Imprensa e Divulgação

Assis, 6 de setembro de 2013

**TERMO MENSAL DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Em verdade, o Departamento de Comunicação atesta, após conferência da Nota Fiscal nº 3285 datada de 06/09/2013, de acordo com as ordens de serviços enviadas para a Empresa JORNAL DE ASSIS LTDA - EPP, para a execução dos serviços de composição, fotolito, impressão e distribuição de **40.000 Páginas** do Diário Oficial do Município de Assis.

Todos os serviços foram devidamente autorizados, executados e conferidos por este departamento.

**Júlio César Gonçalves Rodrigues**  
Departamento de Comunicação

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08098440/0001-35  
**Razão Social:** JORNAL DE ASSIS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** JORNAL DE ASSIS  
**Endereço:** RUA OSVALDO JOAQUIM 08 / JD AEROPORTO / ASSIS / SP /  
19800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/08/2013 a 18/09/2013

**Certificação Número:** 2013082008403052365221

**Informação obtida em** 06/09/2013, às 15:00:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000742013-21027440

Nome: JORNAL DE ASSIS LTDA - ME

CNPJ: 08.098.440/0001-35

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/08/2013.

Válida até 01/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# JORNAL DE ASSIS

LTDA - EPP

Fone/Fax: (18) 3321 1809 / 3322 6544

RUA OSVALDO JOAQUIM, 08  
JD. AEROPORTO - CEP 19.813-000 - ASSIS - SP

RUA OSVALDO JOAQUIM, 08  
CEP 19.813-000 - ASSIS - SP

INSCR. MUNICIPAL 35.466  
CNPJ (MF) 08.098.440/0001-35

NAT. DA OPERAÇÃO: **Pres. Serviço**

VIA DE TRANSPORTE: **Rod.**

DATA DA EMISSÃO: **06/08/2013**

NOTA FISCAL FATURA  
PRES. DE SERVIÇO

1ª Via - (Branca)  
2ª Via - (Cárdulo)  
3ª Via - (Verde)

**3285**

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VALOR	NÚMERO	VALOR	N.º DE ORDEM		
5.200,00	3285	5.200,00	3285	C/A	

DESCONTO DE:  
CONDIÇÕES:  
ESPECIAIS:

NOME DO SACADO: **Prefeitura Municipal de Assis**

ENDEREÇO: **Av. Rui Barbosa, 926**

CEP: **19.814-900**

MUNICÍPIO: **Assis**

ESTADO: **SP**

PRAÇA DE PAGTO.: **a mesma**

C.N.P.J. N.º: **46.179.941/0001-35**

VALOR POR EXTENSO: **(Cinco mil e duzentos reais)**

A importância desta Nota Fiscal Fatura Prestação de Serviço corresponde à Prestação de Serviço conforme discriminação abaixo. Emitimos para cobertura da presente e respectiva Duplicata, cujo pagamento deverá ser feito à JORNAL DE ASSIS LTDA - EPP., ou a sua ordem, na praça e vencimentos indicados.

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
40mil	pg	Impressão e Distribuição do Diário Oficial Referente o mês de Agosto/2013	0,13	5.200,00

DESPESAS ACESSÓRIAS  
(Por conta do Destinatário)

FRETE

SEGURO

TOTAL

VALOR TOTAL  
DA NOTA

**5.200,00**

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO  
no site [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)

Nome do Transportador:

Endereço:

Placa do Veículo:

Município:

Estado

OS PRODUTOS ACIMA SEGUEM POR CONTA E RISCO DO COMPRADOR NOS SEGUINTE VOLUMES

MARCA	NÚMERO	QUANT.	ESPÉCIE	PESO LÍQUIDO	PESO BRUTO	DATA SAÍDA DOS PRODUTOS



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. HUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

000042/08 Subempenho Orcamentario



1 TESOIRO  
 11. OGERAL

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMI UNID.: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 DOAÇÃO: 41220003 2. 70 PUBLICIDADE GERAL CONTA: 00843  
 3390.39.90 SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL 00846

CREDO: 6185 JORNAL DE ASSIS LTDA EPP C.N.P.J.: 08.098.440/0001-35  
 BANC: 000 AG: C/C:  
 ENDEREÇO: R. OSVALDO JOAQUIM, 8 CENTRO FONE: 3321-1809 ASSIS

MODALIDADE	Nao se Aplica	70	114	DATA DA EMISSÃO	21.08.2013	CONDIÇÕES DO PAGAMENTO	22/08/2013
EMPENHADO NO EXERCÍCIO	96.980,00	SALDO ANTERIOR	20.020,00	VALOR DO EMPENHO	9.620,00	SALDO ATUAL	10.400,0

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	74000	PG	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS P/DIAGRAMAÇÃO, FOTOLITOS, IMPRESSÃO, MONTAGEM ACABAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL DO MUNIC DE ASSIS, CONTRATO NR.94/10, PROC.114/10, AD.002/12. NF.3261 DE 20/08/2013.	0,1300	9620,00

<b>LOCAL DE ENTREGA</b>					<b>TOTAL GERAL</b>
 ASSINATURA DO EMITENTE					 ASSINATURA DO CONTADOR
					9.620,00

## LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 21 / 08 / 13

  
 ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGAMENTO

RECIBO

EM: \_\_\_\_\_

EM: 22 / 8 / 13

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: 343, \$10  
 BANCO: Brasil  
 CONVÊNIO: \_\_\_\_\_

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA  
  
 ASSINATURA DO TESOUREIRO





# ***Prefeitura Municipal de Assis***

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"  
Av. Rul Barbosa, 926 – Centro – FÁB (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Departamento de Imprensa e Divulgação

Assis, 21 de Agosto de 2013.

## **TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS**

Em verdade, o Departamento de Comunicação atesta, após conferência da nota fiscal 3261, datada de 20/08/2013, de acordo com as ordens de serviços enviadas para a empresa JORNAL DE ASSIS LTDA-EPP, para a execução dos serviços de composição, fotolito, impressão e distribuição de 74.000 páginas do Diário Oficial do Município de Assis.

Todos os serviços foram devidamente autorizados, executados e conferidos por este departamento, visando à liberação do pagamento.

  
Júlio César Gonçalves Rodrigues  
Departamento de Comunicação

IMPRIMIR

VOLTAR

# CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08098440/0001-35  
**Razão Social:** JORNAL DE ASSIS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** JORNAL DE ASSIS  
**Endereço:** RUA OSVALDO JOAQUIM 08 / JD AEROPORTO / ASSIS / SP /  
19800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/08/2013 a 18/09/2013

**Certificação Número:** 2013082008403052365221

Informação obtida em 20/08/2013, às 08:40:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000742013-21027440  
Nome: JORNAL DE ASSIS LTDA - ME  
CNPJ: 08.098.440/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome de matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotes de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação deste certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 05/08/2013.  
Válida até 01/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# JORNAL DE ASSIS

LTDA - EPP

Fone/Fax: (18) 3321 1809 / 3322 6544

RUA OSVALDO JOAQUIM, 08  
JD. AEROPORTO - CEP 19.813-000 - ASSIS - SP

RUA OSVALDO JOAQUIM, 08  
CEP 19.813-000 - ASSIS - SP

NOTA FISCAL FATURA  
PRES. DE SERVIÇO

INSCR. MUNICIPAL 35.466  
CNPJ (MF) 08.098.440/0001-35

1ª Via - (Branca)  
2ª Via - (Canário)  
3ª Via - (Verde)

NAT. DA OPERAÇÃO: Prest. Serviço Nº 3261

VIA DE TRANSPORTE: Rod.

DATA DA EMISSÃO: 20/08/2013

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VALOR	NÚMERO	VALOR	N.º DE ORDEM		
9.620,00	3261	9.620,00	3261	C/A	

DESCONTO DE:  
CONDIÇÕES:  
ESPECIAIS:

NOME DO SACADO: Prefeitura Municipal de Assis

ENDEREÇO: AV. Rui Barbosa, 926

CEP: 19.814-900

MUNICÍPIO: Assis

ESTADO: SP

PRAÇA DE PAGTO.: a mesma

C.N.P.J.N.º: 46.179.941/0001-35 Isento

VALOR POR EXTENSO (Novemmil e seiscentos e vinte reais)

A importância desta Nota Fiscal Fatura Prestação de Serviço corresponde à Prestação de Serviço conforme discriminação abaixo. Em ltimos para cobertura da presente e respectiva Duplicata, cujo pagamento deverá ser feito à JORNAL DE ASSIS, LTDA - EPP, em sua ordem, na praça e vencimentos indicados.

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
74000	pg	Impressão e Distribuição do Diário Oficial Referente o mês de julho/2013	0,13	9.620,00

DESPESAS ACESSÓRIAS (Por conta do Destinatário)	FRETE	SEGURO	TOTAL	VALOR TOTAL DANOTA
				9.620,00

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO no site [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)

Nome do Transportador:

Endereço:

Placa do Veículo:

Estado:

Município:

OS PRODUTOS ACIMA SEGUEM POR CONTA E RISCO DO COMPRADOR NOS SEGUINTE VOLUMES						DATA SAÍDA DOS PRODUTOS
MARCA	NÚMERO	QUANT.	ESPÉCIE	PESO LÍQUIDO	PESO BRUTO	



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

000042/06 Subempenho Orcamentario

1 TESOIRO  
 11. OGERAL

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMI UNID.: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 DOTAÇÃO: 41220003 2. 70 PUBLICIDADE GERAL CONTA: 00843  
 3390.39.90 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL 00846

CREDOR: 6185 JORNAL DE ASSIS LTDA EPP C.N.P.J.: 08.098.440/0001-35  
 BANCO: 000 AG: C/C:  
 ENDEREÇO: R. OSVALDO JOAQUIM, 8 CENTRO FONE: 3321-1809 ASSIS

MODALIDADE	DATA DA EMISSÃO	CONDIÇÕES DO PAGAMENTO	
Não se Aplica 70 114	17.07.2013	18/07/2013	
EMPENHADO NO EXERCÍCIO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
96.980.00	29.380.00	9.360.00	20.020.00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	72000	PG	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS P/DIAGRAMAÇÃO, FOTOLITOS, IMPRESSÃO, MONTAGEM ACABAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS. CONTRATO NR.94/10.PROC.114/10, AD.002/12. NF.3211 DE 12/07/2013.	0.1300	9360.00

### LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL

9.360.00

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

### LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 18/07/13

ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGAMENTO

RECIBO

EM: 18/07/2013

EM: 18/7/2013

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: 343.208

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

BANCO: Brasil

CONVÊNIO:

ASSINATURA DO TESOUREIRO



***Prefeitura Municipal de Assis***  
*Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"*


*Departamento de Imprensa e Divulgação*

Assis, 17 de Julho de 2013

**TERMO MENSAL DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Em verdade, o Departamento de Comunicação atesta, após conferência da Nota Fiscal nº 3211 datada de 12/07/2013, de acordo com as ordens de serviços enviadas para a Empresa JORNAL DE ASSIS LTDA - EPP, para a execução dos serviços de composição, fotolito, impressão e distribuição de **72.000 Páginas** do Diário Oficial do Município de Assis.

Todos os serviços foram devidamente autorizados, executados e conferidos por este departamento.

  
\_\_\_\_\_  
**Júlio César Gonçalves Rodrigues**  
**Departamento de Comunicação**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000322013-21027440

Nome: JORNAL DE ASSIS LTDA - ME

CNPJ: 08.098.440/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/04/2013.

Válida até 01/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08098440/0001-35  
**Razão Social:** JORNAL DE ASSIS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** JORNAL DE ASSIS  
**Endereço:** RUA OSVALDO JOAQUIM 08 / JD AEROPORTO / ASSIS / SP / 19800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/07/2013 a 09/08/2013

**Certificação Número:** 2013071109195757439622

Informação obtida em 11/07/2013, às 09:19:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# JORNAL DE ASSIS

LTDA - EPP

Fone/Fax: (18) 3321 1809 / 3322 6544

RUA OSVALDO JOAQUIM, 08  
JD. AEROPORTO - CEP 19.813-000 - ASSIS - SP

RUA OSVALDO JOAQUIM, 08  
CEP 19.813-000 - ASSIS - SP

NOTA FISCAL FATURA  
PRES. DE SERVIÇO

INSCR. MUNICIPAL 35.466  
CNPJ (MF) 08.098.440/0001-35

1ª Via - (Branca)  
2ª Via - (Cárdrio)  
3ª Via - (Verde)

NAT. DA OPERAÇÃO: Prest. Serviço Nº 3211

VIA DE TRANSPORTE: Rod.

DATA DA EMISSÃO: 12/07/2013

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VALOR	NÚMERO	VALOR	N.º DE ORDEM		
9.360,00	3211	9.360,00	3211	C/A	

DESCONTO DE:  
CONDIÇÕES:  
ESPECIAIS:

NOME DO SACADO: Prefeitura Municipal de Assis  
ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa, 926 CEP: 19.814-900  
MUNICÍPIO: Assis ESTADO: SP  
PRACA DE PAGTO.: a mesma  
C.N.P.J. N.º: 46.179.941/0001-35 I. EST. N.º: Isento

VALOR POR EXTENSO (Nove mil trezentos e sessenta reais)

A importância desta Nota Fiscal Fatura Prestação de Serviço corresponde à Prestação de Serviço conforme discriminação abaixo. Emitimos para cobertura da presente e respectiva Duplicata, cujo pagamento deverá ser feito à JORNAL DE ASSIS LTDA - EPP, ou a sua ordem, na praça e vencimentos indicados.

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
72000	pg	Impressão e Distribuição do Diário Oficial Referente o mês de junho/2013	0,13	9.360,00

DESPESAS ACESSÓRIAS  
(Por conta do Destinatário)

FRETE	SEGURO	TOTAL

VALOR TOTAL DA NOTA

9.360,00

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO  
no site [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)

Nome do Transportador:

Endereço:

Placa do Veículo:

Estado

Município:

OS PRODUTOS ACIMA SEGUEM POR CONTA E RISCO DO COMPRADOR NOS SEGUINTES VOLUMES

MARCA	NÚMERO	QUANT.	ESPÉCIE	PESO LÍQUIDO	PESO BRUTO	DATA SAÍDA DOS PRODUTOS

DENIZE BARBARA DE PAULA - GRÁFICA - ME - RUA PALMARES, 909 - F. (18) 3322-4636 - ASSIS/SP - CNPJ 05.890.358/0001-50 - I.E. 189.149.506.118

500 JOGOS 3.001 A 3.500 - 50X3 - AUT. 817 - 01/2013

Recebi(emos) de JORNAL DE ASSIS LTDA - EPP, os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura Pres. de Serviço.

Nº 3211



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

AV. RUI BARBOSA, Nº 826 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900

FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br

C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

000042/05 Subempenho Orcamentario

1 TESOUREIRO

11.0681

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMI UNID.: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 DOTACÃO: 41220003 2. 70 PUBLICIDADE GERAL CONTA: 00843  
 3390.39.90 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL CONTA: 00846

CREADOR: 6185 JORNAL DE ASSIS LTDA EPF C.N.P.J.: 08.098.440/0001-35

BANCO: 000 AG: 016 R. OSVALDO JOAQUIM, 8 CENTRO FONE: 3321-1809 ASSIS

MODALIDADE DE EMPENHO: 70 114 DATA DA EMISSÃO: 13.06.2013 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 14/05

EMPENHADO NO EXERCÍCIO: 78.980,00 SALDO ANTERIOR: 38.220,00 VALOR DO EMPENHO: 8.840,00 SALDO ATUAL: 29.380,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	88000	PG	DESPESAS COM CONTRATACAO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS P/DIAGRAMACAO, FOTOLITOS, IMPRESSAO, MONTAGEM ACABAMENTO E DISTRIBUICAO DE DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE ASSIS, CONTRATO NR.94/10,PROC.114/10, AD.002/12. NF.3163 DE 10/06/2013.	0,1300	8840,00

### LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL

8.840,00

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

### LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 13 / 06 / 13

ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO

EM: 14 / 06 / 2013

PAGAMENTO

RECIBO

EM: 14 / 06 / 13

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: 199.396

BANCO: Santander

CONVÊNIO:

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONAL

ASSINATURA DO TESOUREIRO



**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"*

*Departamento de Imprensa e Divulgação*

Assis, 13 de junho de 2013

**TERMO MENSAL DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Em verdade, o Departamento de Comunicação atesta, após conferência da Nota Fiscal nº 3163 datada de 10/06/2013, de acordo com as ordens de serviços enviadas para a Empresa JORNAL DE ASSIS LTDA - EPP, para a execução dos serviços de composição, fotolito, impressão e distribuição de **68.000 Páginas** do Diário Oficial do Município de Assis.

Todos os serviços foram devidamente autorizados, executados e conferidos por este departamento.

  
\_\_\_\_\_  
**Julio César Gonçalves Rodrigues**  
**Departamento de Comunicação**

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08098440/0001-35  
**Razão Social:** JORNAL DE ASSIS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** JORNAL DE ASSIS  
**Endereço:** RUA OSVALDO JOAQUIM 08 / JD AEROPORTO / ASSIS / SP /  
19800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/05/2013 a 26/06/2013

**Certificação Número:** 2013052810300155954878

Informação obtida em 10/06/2013, às 08:36:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000322013-21027440

Nome: JORNAL DE ASSIS LTDA - ME

CNPJ: 08.098.440/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/04/2013.

Válida até 01/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# JORNAL DE ASSIS

LTDA - EPP

Fone/Fax: (18) 3321 1809 / 3322 6544

RUA OSVALDO JOAQUIM, 08  
JD. AEROPORTO - CEP 19.813-000 - ASSIS - SP

RUA OSVALDO JOAQUIM, 08  
CEP 19.813-000 - ASSIS - SP

INSCR. MUNICIPAL 35.466  
CNPJ (MF) 08.098.440/0001-35

NAT. DA OPERAÇÃO: Prest. Serviço Nº 3163

VIA DE TRANSPORTE: Rod.

DATA DA EMISSÃO: 10/06/2013

NOTA FISCAL FATURA  
PRES. DE SERVIÇO

1ª Via - (Branca)  
2ª Via - (Candírio)  
3ª Via - (Verde)

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VALOR	NÚMERO	VALOR	N.º DE ORDEM		
8.840,00	3163	8.840,00	3163	C/A	

DESCONTO DE:  
CONDIÇÕES:  
ESPECIAIS:

NOME DO SACADO: Prefeitura Municipal de Assis

ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa, 926

CEP: 19.814-900

MUNICÍPIO: Assis

ESTADO: SP

PRAÇA DE PAGTO.: a mesma

C.N.P.J.N.º: 46.179.941/0001-35

I. EST. N.º: Isento

VALOR POR EXTENSO (Oito mil oitocentos e quarenta reais)

A importância desta Nota Fiscal Fatura Prestação de Serviço corresponde à Prestação de Serviço conforme discriminação abaixo. Emitimos para cobertura da presente e respectiva Duplicata, cujo pagamento deverá ser feito à JORNAL DE ASSIS LTDA - EPP, ou a sua ordem, na praça e vencimentos indicados.

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
68000	pg	Impressão e Distribuição do Diário Oficial Ref. Maio/13	0,13	8.840,00

DESPESAS ACESSÓRIAS  
(Por conta do Destinatário)

FRETE

SEGURO

TOTAL

VALOR TOTAL  
DA NOTA

8.840,00

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO  
no site [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)

Nome do Transportador:

Endereço:

Placa do Veículo:

Estado

Município:

OS PRODUTOS ACIMA SEGUEM POR CONTA E RISCO DO COMPRADOR NOS SEGUINTE VOLUMES

MARCA	NÚMERO	QUANT.	ESPÉCIE	PESO LÍQUIDO	PESO BRUTO	DATA SAÍDA DOS PRODUTOS



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.ap.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

000042/04 Subempenho Orcamentario

1 TESOUREIRO  
 11.0GERAL

ORÇÃO: 08 SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMI UNID.: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 DOTÇÃO: 41220003 2. 70 PUBLICIDADE GERAL CONTA: 00843  
 3390.39.90 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL CONTA: 00846

CREADOR: 8185 JORNAL DE ASSIS LTDA EPP C.N.P.J.: 08.098.440/0001-35  
 BANCO: 000 AG: c/c  
 ENDEREÇO: R. OSVALDO JOAQUIM, 8 CENTRO FONE: 3321-1809 ASSIS

MODALIDADE DE PAGAMENTO: 70 114 DATA DA EMISSÃO: 15.05.2013 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 16/05/2013

EMPENHADO NO EXERCÍCIO: 35.360,00 SALDO ANTERIOR: 53.300,00 VALOR DO EMPENHO: 15.080,00 SALDO ATUAL: 38.220,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	15000	PG	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS F/DIAGRAMAÇÃO, FOTOLITOS, IMPRESSÃO, MONTAGEM ACADEMÁTICA EDISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, CONTRATO NR.84/10, PROC.114/10, AD.002/12. NF.3125 DE 08/05/2013.	0,1300	15080,00

LOCAL DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ TOTAL GERAL: 15.080,00

ASSINATURA DO EMITENTE: \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO CONTADOR: \_\_\_\_\_

## LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 15/05/13 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ORDEM DE PAGAMENTO

## PAGAMENTO

RECIBO

EM: 16/05/2013

EM: 17/05/2013

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: 198866

BANCO: Santander

CONVÊNIO: \_\_\_\_\_

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO TESOUREIRO



# ***Prefeitura Municipal de Assis***

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"  
Av. Rui Barbosa, 926 - Centro - PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Departamento de Imprensa e Divulgação

Assis, 15 de Maio de 2013.

## **TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS**

Em verdade, o Departamento de Comunicação atesta, após conferência da nota fiscal 3125, datada de 09/05/2013, de acordo com as ordens de serviços enviadas para a empresa JORNAL DE ASSIS LTDA-EPP, para a execução dos serviços de composição, fotalito, impressão e distribuição de 116.000 páginas do Diário Oficial do Município de Assis.

Todos os serviços foram devidamente autorizados, executados e conferidos por este departamento, visando à liberação do pagamento.

  
Júlio César Gonçalves Rodrigues  
Departamento de Comunicação





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000322013-21027440  
Nome: JORNAL DE ASSIS LTDA - ME  
CNPJ: 08.098.440/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/04/2013.  
Válida até 01/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08098440/0001-35, 08098440/0001-35  
**Razão Social:** JORNAL DE ASSIS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** JORNAL DE ASSIS  
**Endereço:** RUA OSVALDO JOAQUIM 08 / JD AEROPORTO / ASSIS / SP /  
19800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2013 a 01/06/2013

**Certificação Número:** 2013050309294359272514

Informação obtida em 03/05/2013, às 09:29:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# JORNAL DE ASSIS

LTDA - EPP

Fone/Fax: (18) 3321 1809 / 3322 6544

RUA OSVALDO JOAQUIM, 08  
JD. AEROPORTO - CEP 19.813-000 - ASSIS - SP

RUA OSVALDO JOAQUIM, 08  
CEP 19.813-000 - ASSIS - SP

NOTA FISCAL FATURA  
PRES. DE SERVIÇO

INSCR. MUNICIPAL 35.466  
CNPJ (MF) 08.098.440/0001-35

1ª Via - (Branca)  
2ª Via - (Candírio)  
3ª Via - (Verde)

NAT. DA OPERAÇÃO: Prest. Serviço

3125

VIA DE TRANSPORTE: Rod.

DATA DA EMISSÃO: 09/05/2013

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VALOR	NÚMERO	VALOR	N.º DE ORDEM		
15.080,00	3125	15.080,00	3125	C/A	

DESCONTO DE:  
CONDIÇÕES:  
ESPECIAIS:

NOME DO SACADO: Prefeitura Municipal de Assis

ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa, 926

CEP: 19.814-900

MUNICÍPIO: Assis

ESTADO: SP

PRAÇA DE PAGTO.: a mesma

C.N.P.J. N.º: 46.179.941/0001-35

I. EST. N.º: Isento

VALOR POR EXTENSO (Quinze mil e oitenta reais)

A importância desta Nota Fiscal Fatura Prestação de Serviço corresponde à Prestação de Serviço conforme discriminação abaixo. Emitimos para cobertura da presente e respectiva Duplicata, cujo pagamento deverá ser feito à JORNAL DE ASSIS LTDA - EPP., ou a sua ordem, na praça e vencimentos indicados.

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇOS
			TOTAL
116 mil	pg	Impressão e Distribuição do Diário Oficial Referente o mês de Abril/2013	15.080,00

DESPESAS ACESSÓRIAS (Por conta do Destinatário)	FRETE	SEGURO	TOTAL	VALOR TOTAL DA NOTA
				15.080,00

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO no site [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)

Nome do Transportador:

Endereço:

Placa do Veículo:

Estado

Município:

OS PRODUTOS ACIMA SEGUEM POR CONTA E RISCO DO COMPRADOR NOS SEGUINTE VOLUMES						
MARCA	NÚMERO	QUANT.	ESPÉCIE	PESO LÍQUIDO	PESO BRUTO	DATA SAÍDA DOS PRODUTOS



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP. 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

000042/03 SubempenhoOrcamentario

1 TESOUREIRO  
 11.0GERAL

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMI UNID.: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 DOAÇÃO: 41220003 2. 70 PUBLICIDADE GERAL CONTA: 00843  
 3390.39.90 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL 00846

CREADOR: 6185 JORNAL DE ASSIS LTDA EPP C.N.P.J.: 08.098.440/0001-35  
 BANCO: 000 AG.: C/C.:  
 ENDEREÇO: R. OSVALDO JOAQUIM, 8 CENTRO FONE: 3321-1809 ASSIS

MODALIDADE: Pregão 70 114 DATA DA EMISSÃO: 09.04.2013 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 11/04/2013

EMPENHADO NO EXERCÍCIO: 56.980,00 SALDO ANTERIOR: 62.400,00 VALOR DO EMPENHO: 9.100,00 SALDO ATUAL: 53.300,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	70000		DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS P/DIAGRAMAÇÃO, FOTOLITOS, IMPRESSÃO, MONTAGEM ACABAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, CONTRATONR. 94/10, PROC.114/10, AD.002/12, NF.3087 DE 04/04/2013.	0,1300	9100,00

LOCAL DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ TOTAL GERAL: 9.100,00

ASSINATURA DO EMITENTE: *[Assinatura]* ASSINATURA DO CONTADOR: *[Assinatura]*

## LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 09/04/13 ASSINATURA: *[Assinatura]*

ORDEM DE PAGAMENTO EM: _____ PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA ASSINATURA DO SECRETÁRIO: _____	PAGAMENTO RECIBO EM: 11/4/13 RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA ASSINATURA DO CREDOR: _____
---	--

CHEQUE Nº: 148.307 BANCOS: Santander CONVENIO: \_\_\_\_\_

CERTIFICO HAYER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA ASSINATURA DO TESOUREIRO: *[Assinatura]*



**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"*

*Departamento de Imprensa e Divulgação*

Assis, 10 de abril de 2013

**TERMO MENSAL DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Em verdade, o Departamento de Comunicação atesta, após conferência da Nota Fiscal nº 3087 datada de 04/04/2013, de acordo com as ordens de serviços enviadas para a Empresa JORNAL DE ASSIS LTDA - EPP, para a execução dos serviços de composição, fotolito, impressão e distribuição de **70.000 Páginas** do Diário Oficial do Município de Assis.

Todos os serviços foram devidamente autorizados, executados e conferidos por este departamento.

  
\_\_\_\_\_  
**Júlio César Gonçalves Rodrigues**  
**Departamento de Comunicação**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000322013-21027440  
Nome: JORNAL DE ASSIS LTDA - ME  
CNPJ: 08.098.440/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/04/2013.  
Válida até 01/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08098440/0001-35  
**Razão Social:** JORNAL DE ASSIS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** JORNAL DE ASSIS  
**Endereço:** RUA OSVALDO JOAQUIM 08 / JD AEROPORTO / ASSIS / SP /  
19800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/04/2013 a 10/05/2013

**Certificação Número:** 2013041108154297848496

Informação obtida em 11/04/2013, às 08:15:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# JORNAL DE ASSIS

LTDA - EPP

Fone/Fax: (18) 3321 1809 / 3322 6544

RUA OSVALDO JOAQUIM, 08  
JD. AEROPORTO - CEP 19.813-000 - ASSIS - SP

RUA OSVALDO JOAQUIM, 08  
CEP 19.813-000 - ASSIS - SP

INSCR. MUNICIPAL 35.466  
CNPJ (ME) 08.098.440/0001-35

NAT. DA OPERAÇÃO: Prest. Serviço

VIA DE TRANSPORTE: Rod.

DATA DA EMISSÃO: 04/04/2013

NOTA FISCAL FATURA  
PRES. DE SERVIÇO

1ª Via - (Branca)  
2ª Via - (Candário)  
3ª Via - (Verde)

Nº 3087

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VALOR	NÚMERO	VALOR	N.º DE ORDEM		
9.100,00	3087	9.100,00	3087	C/A	

DESCONTO DE:  
CONDIÇÕES:  
ESPECIAIS:

NOME DO SACADO: Prefeitura Municipal de Assis  
ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa, 926  
MUNICÍPIO: Assis  
PRACA DE PAGTO.: a mesma  
C.N.P.J. N.º: 46.179.941/0001-35  
I. EST. N.º: Isento

CEP: 19.814-900

ESTADO: SP

VALOR POR EXTENSO (Nove mil e cem reais)

A importância desta Nota Fiscal Fatura Prestação de Serviço corresponde à Prestação de Serviço conforme discriminação abaixo. Emitimos para cobertura da presente e respectiva Duplicata, cujo pagamento deverá ser feito à JORNAL DE ASSIS LTDA - EPP., on a sua ordem, na praça e vencimentos indicados.

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
70.000	pg	Impressão e Distribuição do Diário Oficial Referente o mês de Março/2013	0,13	9.100,00

DESPESAS ACESSÓRIAS (Por conta do Destinatário)	FRETE	SEGURO	TOTAL	VALOR TOTAL DANOTA
				9.100,00

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO  
no site [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)

Nome do Transportador:

Endereço:

Placa do Veículo:

Município:

Estado

OS PRODUTOS ACIMA SEGUEM POR CONTA E RISCO DO COMPRADOR NOS SEGUINTE VOLUMES

MARCA	NÚMERO	QUANT.	ESPÉCIE	PESO LÍQUIDO	PESO BRUTO	DATA SAÍDA DOS PRODUTOS

DENIZE BARBARADE PAULA - GRÁFICA - ME - RUA PALMARES, 969 - F.: (18) 3322-4836 - ASSIS/SP - CNPJ 05.990.358/0001-50 - I.E. 189.149.508.118

500 JOGOS 3.001 A 3.500 - 50X3 - AUT. 817 - 01/2013

Recébi(mos) de JORNAL DE ASSIS LTDA - EPP, os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura Pres. de Serviço.

Nº 3087





# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 826 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

000042/02 Subempenho Orcamentario

1 TESOIRO  
 11.0GERAL

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMI UNID.: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 DOTAÇÃO: 41220003 2. 70 PUBLICIDADE GERAL CONTA: 00843  
 3390.39.90 SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL CONTA: 00846

CREDORE: 5185 JORNAL DE ASSIS LTDA EPP C.N.P.J.: 08.098.440/0001-35  
 BANCO: 000 AG.: R. OSVALDO JOAQUIM, 8 CENTRO FONE: 3321-1809 ASSIS  
 ENDEREÇO: R. OSVALDO JOAQUIM, 8 CENTRO FONE: 3321-1809 ASSIS

MODALIDADE DE Pregão 70 114 DATA DA EMISSÃO 13.03.2013 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO 15/03/2013  
 EMPENHADO NO EXERCÍCIO 96.980,00 SALDO ANTERIOR 67.600,00 VALOR DO EMPENHO 5.200,00 SALDO ATUAL 62.400,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40000	MIL	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS P/DIAGRAMAÇÃO, FOTOLITOS, IMPRESSÃO, MONTAGEM ACABAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, CONTRATO NR.94/10, PROC.114/10, AD.002/12. NF.3058 DE 11/03/2013.....	0,1300	5200,00

LOCAL DE ENTREGA TOTAL GERAL  
 5.200,00  
 ASSINATURA DO EMITENTE ASSINATURA DO CONTADOR

**LIQUIDAÇÃO**  
 DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.  
 DATA: 14/03/13 ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO PAGAMENTO RECIBO  
 EM: \_\_\_\_\_ EM: 18/03/2013  
 PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA  
 ASSINATURA DO SECRETÁRIO ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: 924 BANCO: Santander CONVENIO: \_\_\_\_\_  
 CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA ASSINATURA DO TESOUREIRO



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal Prof<sup>ª</sup> "Judith de Oliveira Garcez"*


Departamento de Imprensa e Divulgação

Assis, 14 de Março de 2013

## **TERMO MENSAL DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Em verdade, o Departamento de Comunicação atesta, após conferência da Nota Fiscal nº 3058 datada de 11/03/2013, de acordo com as ordens de serviços enviadas para a Empresa JORNAL DE ASSIS LTDA - EPP, para a execução dos serviços de composição, fotolito, impressão e distribuição de **40.000 Páginas** do Diário Oficial do Município de Assis.

Todos os serviços foram devidamente autorizados, executados e conferidos por este departamento.

  
\_\_\_\_\_  
**Júlio César Gonçalves Rodrigues**  
**Departamento de Comunicação**

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08098440/0001-35  
**Razão Social:** JORNAL DE ASSIS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** JORNAL DE ASSIS  
**Endereço:** RUA OSVALDO JOAQUIM 08 / JD AEROPORTO / ASSIS / SP /  
19800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2013 a 06/04/2013

**Certificação Número:** 2013030804350246967527

Informação obtida em 12/03/2013, às 14:46:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JORNAL DE ASSIS LTDA - ME**  
**CNPJ: 08.098.440/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:50:34 do dia 12/03/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2013.

Código de controle da certidão: **2F11.5DEF.3F16.C537**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# JORNAL DE ASSIS

LTDA - EPP

Fone/Fax: (18) 3321 1809 / 3322 6544

RUA OSVALDO JOAQUIM, 08  
JD. AEROPORTO - CEP 19.813-000 - ASSIS - SP

RUA OSVALDO JOAQUIM, 08  
CEP 19.813-000 - ASSIS - SP

INSCR. MUNICIPAL 35.466  
CNPJ (MF) 08.098.440/0001-35

NAT. DA OPERAÇÃO: Prest. Serviço

VIA DE TRANSPORTE: Rod.

DATA DA EMISSÃO: 11/03/2013

NOTA FISCAL FATURA  
PRES. DE SERVIÇO

1ª Via - (Branca)  
2ª Via - (Café)  
3ª Via - (Verde)

Nº 3058

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VALOR	NÚMERO	VALOR	N.º DE ORDEM		
5.200,00	3058	5.200,00	3058	C/A	

DESCONTO DE:  
CONDIÇÕES:  
ESPECIAIS:

NOME DO SACADO: Prefeitura Municipal de Assis  
ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa, 926 CEP: 19.814-900  
MUNICÍPIO: Assis ESTADO: SP  
PRAÇA DE PAGTO.: a mesma  
C.N.E.J.N.: 46.179.941/0001-35 I. EST. N.º: Isento

VALOR POR EXTENSO (Cinco mil e vinte reais)

A importância desta Nota Fiscal Fatura Prestação de Serviço corresponde à Prestação de Serviço conforme discriminação abaixo. Emitimos para cobertura da presente e respectiva Duplicata, cujo pagamento deverá ser feito à JORNAL DE ASSIS LTDA - EPP., ou a sua ordem, na praça e vencimentos indicados.

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
40000	mil	Impressão e Distribuição do Diário Oficial Referente o mês de fevereiro/2013.	0,13	5.200,00

DESPESAS ACESSÓRIAS: (Por conta do Destinatário)	FRETE	SEGURO	TOTAL	VALOR TOTAL DA NOTA	5.200,00
---	-------	--------	-------	---------------------	----------

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO no site [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)

Nome do Transportador:  
Endereço:  
Placa do Veículo: Estado  
Município:

MARCA	NÚMERO	QUANT.	ESPÉCIE	PESO LÍQUIDO	PESO BRUTO	DATA SAÍDA DOS PRODUTOS



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

000042/01 Subempenho Orcamentario

1 TESOUREIRO  
 11.068

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMI UNID.: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 DOTAÇÃO: 41020003 2. 70 PUBLICIDADE GERAL CONTA: 00843  
 3390.39.90 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL 00846

CREDOR: 5185 JORNAL DE ASSIS LTDA EPP C.N.P.J.: 08.098.440/0001-35  
 BANCO: 000 AG: C/C:  
 ENDEREÇO: R. OSVALDO JOAQUIM, 8 CENTRO FONE: 3321-1809 ASSIS

MODALIDADE: Pregão 70 114 DATA DA EMISSÃO: 14.02.2013 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 18/02/2013

EMPENHADO NO EXERCÍCIO: 96.980,00 SALDO ANTERIOR: 96.980,00 VALOR DO EMPENHO: 29.380,00 SALDO ATUAL: 67.600,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1110000		MIL	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS P/DIAGRAMAÇÃO, FOTOLITOS, IMPRESSÃO, MONTAGEM ACABAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, CONTRATO NR.94/10, PROC.114/10, AD.002/12. NF.3000 DE 17/01/2013.....	0,1300	14300,00
2115000		MIL	NF.3015 DE 02/02/2013.....	0,1300	15080,00

### LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL

29.380,00

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

### LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 14 / 02 / 13

ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGAMENTO

RECIBO

EM: / /

EM: 19/02/2013

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: 197.571

BANCO: Santander

CONVÊNIO:

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO TESOUREIRO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000392012-21027440  
Nome: JORNAL DE ASSIS LTDA - ME  
CNPJ: 08.098.440/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/10/2012.  
Válida até 31/03/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08098440/0001-35  
**Razão Social:** JORNAL DE ASSIS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** JORNAL DE ASSIS  
**Endereço:** RUA OSVALDO JOAQUIM 08 / JD AEROPORTO / ASSIS / SP /  
19800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2013 a 05/03/2013

**Certificação Número:** 2013020408471140748133

Informação obtida em 16/02/2013, às 15:15:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.calxa.gov.br](http://www.calxa.gov.br)**





# JORNAL DE ASSIS

LTDA - EPP

Fone/Fax: (18) 3321 1809 / 3322 6544

RUA OSVALDO JOAQUIM, 08  
JD. AEROPORTO - CEP 19.813-000 - ASSIS - SP

RUA OSVALDO JOAQUIM, 08  
CEP 19.813-000 - ASSIS - SP

NOTA FISCAL FATURA  
PRES. DE SERVIÇO

INSCR. MUNICIPAL 35.466

CNPJ (MF) 08.098.440/0001-35

1ª Via - (Branca)

2ª Via - (Cantário)

3ª Via - (Verde)

Prest. Serv. Nº 3000

NAT. DA OPERAÇÃO: Rod.

VIA DE TRANSPORTE: 17/01/2013

DATA DA EMISSÃO:

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO C/A	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VALOR	NÚMERO	VALOR	N.º DE ORDEM		
14.300,00	3000	14.300,00	3000		

DESCONTO DE:  
CONDIÇÕES:  
ESPECIAIS:

### Prefeitura Municipal de Assis

NOME DO SACADOR: **Av. Rui Barbosa, 926** 19.814-900  
 ENDEREÇO: **Assis** CEP: **SP**  
 MUNICÍPIO: **a mesma** ESTADO:  
 PRAÇA DE REGISTRO: **46179.941/0001-35** Isento  
 C.N.P.J. N.º: I. EST. N.º:

(Quatorze mil e trezentos reais)

VALOR POR  
EXTENSO

A importância desta Nota Fiscal Fatura Prestação de Serviço corresponde à Prestação de Serviço conforme discriminação abaixo. Emitimos para cobertura da presente e respectiva Duplicata, cujo pagamento deverá ser feito à JORNAL DE ASSIS LTDA - EPP., ou a sua ordem, na praça e vencimentos indicados.

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
110 mil	pg	Impressão e Distribuição de Diário Oficial Referente o mês de Dezembro/2012	0,13	14.300,00
			<b>14.300,00</b>	

DESPESAS ACESSÓRIAS (Por conta do Destinatário)	FRETE	SEGURO	TOTAL	VALOR TOTAL DA NOTA

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO  
no site [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)

Nome do Transportador:  
Endereço:  
Placa do Veículo: Estado  
Município:

OS PRODUTOS ACIMA SEGUEM POR CONTA E RISCO DO COMPRADOR NOS SEGUINTES VOLUMES

MARCA	NÚMERO	QUANT.	ESPÉCIE	PESO LÍQUIDO	PESO BRUTO	DATA SAÍDA DOS PRODUTOS

DENIZE BARBARA DE PAULA - GRÁFICA - ME - RUA PALMARES, 989 - F.: (18) 3322-4836 - ASSIS/SP - CNPJ 05.890.358/0001-50 - I. E. 189.148.508.118

500 JOGOS - 2.501 À 3.000 - 50X3 - AUT. 613 - 12/2011

Recebi(emos) de JORNAL DE ASSIS LTDA - EPP, os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura Pres. de Serviço.

Nº 3000



**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal Prof<sup>a</sup> "Judith de Oliveira Garcez"*

*Departamento de Imprensa e Divulgação*

Assis, 14 de Fevereiro de 2013

**TERMO MENSAL DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Em verdade, o Departamento de Comunicação atesta, após conferência da Nota Fiscal nº 3015 datada de 02/02/2013, de acordo com as ordens de serviços enviadas para a Empresa JORNAL DE ASSIS LTDA - EPP, para a execução dos serviços de composição, fotolito, impressão e distribuição de **116.000 Páginas** do Diário Oficial do Município de Assis.

Todos os serviços foram devidamente autorizados, executados e conferidos por este departamento.

  
\_\_\_\_\_  
**Júlio César Gonçalves Rodrigues**  
**Departamento de Comunicação**



# JORNAL DE ASSIS

LTDA - EPP

Fone/Fax: (18) 3321 1809 / 3322 6544

RUA OSVALDO JOAQUIM, 08  
JD. AEROPORTO - CEP 19.813-000 - ASSIS - SP

RUA OSVALDO JOAQUIM, 08  
CEP 19.813-000 - ASSIS - SP

INSCR. MUNICIPAL 35.466  
CNPJ (MF) 08.098.440/0001-35

NAT. DA OPERAÇÃO: Prest. Serviço

VIA DE TRANSPORTE: Rod.

DATA DA EMISSÃO: 02/02/2013

NOTA FISCAL FATURA  
PRES. DE SERVIÇO

1ª Via - (Branca)  
2ª Via - (Café)  
3ª Via - (Verde)

Nº 3015

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VALOR	NÚMERO	VALOR	N.º DE ORDEM		
15.080,00	3015	15.080,00	3015	C/A	

DESCONTO DE:  
CONDIÇÕES:  
ESPECIAIS:

NOME DO SACADO: Prefeitura Municipal de Assis

ENDEREÇO: AV: Rui Barbosa, 926

CEP: 19.814-900

MUNICÍPIO: Assis

ESTADO: SP

PRAÇA DE PAGAMENTO: a mesma

C.N.P.J.: 08:179.941/0001-35

ESTADO: Assis

VALOR POR EXTENSO: quinze mil e oitenta reais

A importância desta Nota Fiscal Fatura Prestação de Serviço corresponde à Prestação de Serviço conforme discriminação abaixo. Emitimos para cobertura da presente e respectiva Duplicata, cujo pagamento deverá ser feito à JORNAL DE ASSIS LTDA - EPP, ou a sua ordem, na praça e vencimentos indicados.

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
16 mil	pg	Impressão e Distribuição do Diário Oficial Referente o mês de janeiro/2013	0,13	15.080,00

DESPESAS ACESSÓRIAS  
(Por conta do Destinatário)

FRETE

SEGURO

TOTAL

VALOR TOTAL  
DA NOTA

15.080,00

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO  
no site [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)

Nome do Transportador:

Endereço:

Placa do Veículo:

Estado

Município:

OS PRODUTOS ACIMA SEGUEM POR CONTA E RISCO DO COMPRADOR NOS SEGUINTE VOLUMES						DATA SAÍDA DOS PRODUTOS
MARCA	NÚMERO	QUANT.	ESPÉCIE	PESO LÍQUIDO	PESO BRUTO	

DENIZE BARBARA DE PAULA - GRÁFICA - ME - RUA PALMARES, 969 - F.: (18) 3322-4636 - ASSIS/SP - CNPJ 05.890.358/0001-50 - I.E. 189.149.506.118

500 JOGOS 3.001 A 3.600 - 80X3 - AUT. 617 - 01/2013

Recb(emos) de JORNAL DE ASSIS LTDA - EPP, os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura Pres. de Serviço.

Nº 3015



**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"*

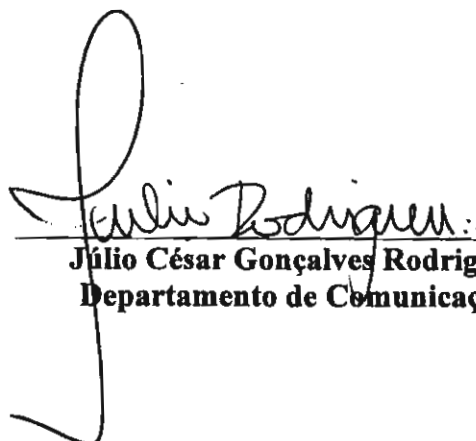
Departamento de Imprensa e Divulgação

Assis, 23 de Janeiro de 2013

**TERMO MENSAL DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Em verdade, o Departamento de Comunicação atesta, após conferência da Nota Fiscal nº 3000 datada de 17/01/2013, de acordo com as ordens de serviços enviadas para a Empresa JORNAL DE ASSIS LTDA - EPP, para a execução dos serviços de composição, fotolito, impressão e distribuição de **110.000 Páginas** do Diário Oficial do Município de Assis.

Todos os serviços foram devidamente autorizados, executados e conferidos por este departamento.

  
\_\_\_\_\_  
**Júlio César Gonçalves Rodrigues**  
**Departamento de Comunicação**



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

000038/06 Subempenho Orcamentario

1 TESOIRO  
 11.0GERAL

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMI UNID.: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 DOTAÇÃO: 41220003 2. 70 PUBLICIDADE GERAL CONTA: 00843  
 3390.39.90 SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL 00846

CREADOR: 3145 EMPRESA JORNALIST.DIARIO DE ASSIS L C.N.P.J.: 04.269.418/0001-50  
 BANCO: 000 AG: C/C:  
 ENDEREÇO: RUA J V DA CUNHA E SILVA, 372/ FONE: 3321-3200 ASSIS

MODALIDADE: Pregão 62 105 DATA DA EMISSÃO: 30.09.2013 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 03/10/2013

EMPENHADO NO EXERCÍCIO: 70.000,00 SALDO ANTERIOR: 13.000,00 VALOR DO EMPENHO: 9.000,00 SALDO ATUAL: 4.000,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	900	CM	DESPESAS C/CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DA COMUNIDADE CONFORME CONTRATO NR.91/10, PROC.105/10 E AD.002/12. NF.7450 DE 18/09/2013.	10,0000	9000,00

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL

9.000,00

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

## LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 30/09/13

ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGAMENTO

RECIBO

EM: / /

EM: 01/10/13

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: 344437

BANCO: Brasil

CONVÊNIO:

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO TESOUREIRO



# Prefeitura Municipal de Assis

## ORDEN DE SERVIÇO

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Endereço: AV. RUI BARBOSA, 926

Cidade / Estado: ASSIS/SP

CEP: 19.814-900

C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO

Razão Social: Empresa Jornalística Diário de Assis Ltda

Endereço: Rua J.V. da Cunha e Silva, 372

C.N.P.J.: 04.269.418/0001-50

Cidade / Estado: Assis - SP  
Inscrição:

CEP:  
F:

Praca de Veiculação  
ASSIS E REGIÃO  
Mês e ano da Veiculação  
Duração da Campanha



VEICULO: JORNAL IMPRESSO

DURAÇÃO: MENSAL

PRODUTO: Hepatite B

INSERÇÕES / MÊS

PROGRAMAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
-------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

QUANT.

UNITÁRIO TOTAL

Institucional Colorido

Dengue

1 1 1

1 1 1

6

10,00 9.000,00

Altura em centímetros

25

Largura em colunas

6

Total em centímetros

150

OBSERVAÇÕES:  
Institucional Colorido

Departamento de Imprensa e Divulgação

Jornal Diário de Assis

TOTAL LÍQUIDO

9.000,00

TOTAL 9.000,00



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"*

Departamento de Imprensa e Divulgação

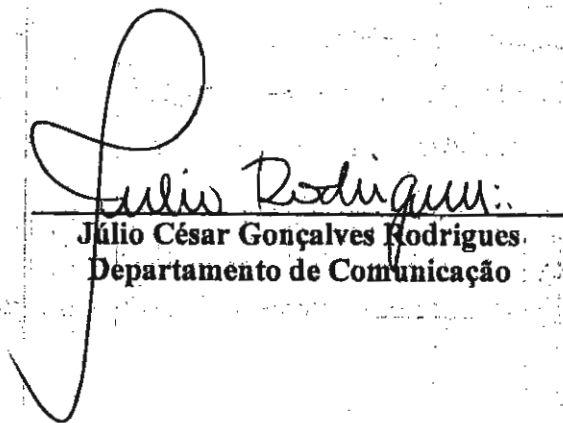
Assis, 18 de setembro de 2013

## **TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS**

Em verdade, o Departamento de Comunicação atesta, após conferência da Nota Fiscal nº 7450, datada de 18/09/2013 e dos comprovantes de publicações do Jornal Diário de Assis, que estão de acordo com as requisições e autorizações de serviços, um total de 06 publicações, sendo:

06 pub. 6 cols x 25 alt. = 150 cm - Campanha Hepatite B - Colorido

Toda publicação foi devidamente autorizada e executada por este departamento e visando à liberação do pagamento.

  
Júlio César Gonçalves Rodrigues  
Departamento de Comunicação

# Empresa Jornalística Diário de Assis Ltda.

Edição e Impressão de Jornais, Livros e Revistas

Fone: (18) 3321-3200

Rua J.V. da Cunha e Silva, 372/374 - Assis - SP

e-mail: diariodeassis@uol.com.br

Rua J.V. da Cunha e Silva, 372/374

NOTA FISCAL FATURA  
PRES. DE SERVIÇO

INSCR. MUNICIPAL 30.995  
C.N.P.J. (MF) 04.269.418/0001-50

Nº 7450

NAT. DA OPERAÇÃO: Prestação de Serviço

VIA DE TRANSPORTE: Rodoviário

DATA DA EMISSÃO: 18/09/2013

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VALOR	NÚMERO	VALOR	N.º DE ORDEM		
9.000,00	7450	9.000,00	7450	Apresentação	

DESCONTO DE:  
CONDIÇÕES:  
ESPECIAIS:

NOME DO SACADO: Prefeitura Municipal de Assis

ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa 926

CEP: 19814-900

MUNICÍPIO: Assis

ESTADO: SP

PRAÇA DE PAGTO.: Assis

C.N.P.J. N.º: 46.179.941/0001-35

I. EST. N.º: Isenta

VALOR POR  
EXTENSO

A importância desta Nota Fiscal Fatura Prestação de Serviço corresponde à Prestação de Serviço conforme discriminação abaixo. Emitimos para cobertura da presente a respectiva Duplicata, cujo pagamento deverá ser feito à EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE ASSIS LTDA., ou a sua ordem, na praça e vencimentos indicados.

VALOR	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
900,00	cm	Campanha de Vacinação contra Hepatite B publ dias 15,16,17,21,22e 23 de agosto 2013	10,00	9.000,00

DESPESAS ACESSÓRIAS  
(Por conta do Destinatário)

FRETE

SEGURO

TOTAL

VALOR TOTAL  
DA NOTA

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO  
no site [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)

Nome do Transportador:

Endereço:

Placa do Veículo:

Estado

Município:

OS PRODUTOS ACIMA SEGUEM POR CONTA E RISCO DO COMPRADOR NOS SEGUINTE VOLUMES

MARCA	NÚMERO	QUANT.	ESPÉCIE	PESO LÍQUIDO	PESO BRUTO	DATA SAÍDA DOS PRODUTOS

DENIZE BARBARA DE PAULA-ME - RUA PALMAREZ, 909 - F. (18) 3322-4636 - C.N.P.J. 06.890.358/0001-59 - INSCR. EST. 189.148.506.118

500 JOGOS 7.001 A 7 500X3 - AUT. 776 - 09/12

Recebi(emos) de EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE ASSIS LTDA.  
os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura Pres. de Serviço.

Nº 7450





# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

000038/05 Subempenho Orcamentario

1 TESOUREIRO  
 11.0GERAL

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMI UNID.: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 DOTAÇÃO: 41220003 2. 70 PUBLICIDADE GERAL CONTA: 00843  
 3390.39.90 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL 00846

CREADOR: 3145 EMPRESA JORNALIST.DIARIO DE ASSIS L C.N.P.J.: 04.269.418/0001-50  
 BANCO: 000 AG.: C/C.:  
 ENDEREÇO: RUA J V DA CUNHA E SILVA, 372/ FONE: 3321-3200 ASSIS

MODALIDADE	62	105	DATA DA EMISSÃO	13.08.2013	CONDIÇÕES DO PAGAMENTO	15/08	
EMPENHADO NO EXERCÍCIO	70.000,00	SALDO ANTERIOR	25.000,00	VALOR DO EMPENHO	12.000,00	SALDO ATUAL	13.000,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1200	CM	DESPESAS C/ CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA P/DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DA COMUNIDADE CONFORME CONTRATO NR.91/12. PROC.105/10 E AD.002/12, NF.7357 DE 01/08/2013.	10,0000	12000,00

### LOCAL DE ENTREGA

### TOTAL GERAL

12.000,00

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

### LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 13/08/13

ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGAMENTO

RECIBO

EM: 15/08/13

EM: 15/08/13

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: 343.630

BANCO: Brail

CONVÊNIO:

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO TESOUREIRO



# **Prefeitura Municipal de Assis**

Paço Municipal Profª Judith de Oliveira Garcez

Departamento de Imprensa e Divulgação

Assis, 13 de agosto de 2013

## **TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS**

Em verdade, o Departamento de Comunicação atesta, após conferência da Nota Fiscal nº 7357, datada de 01/08/2013 e dos comprovantes de publicações do Jornal Diário de Assis, que estão de acordo com as requisições e autorizações de serviços, um total de 08 publicações, sendo:

08 pub. 6 cols x 25 alt. = 150 cm - Campanha Conferencia das Cidades – Colorido

Toda publicação foi devidamente autorizada e executada por este departamento e visando à liberação do pagamento.

  
\_\_\_\_\_  
Júlio César Gonçalves Rodrigues  
Departamento de Comunicação

PREFEITURA MUNIC. ASSIS  
DEPTO. CONTABILIDADE

RECEBIDO EM: 13/08/13 às 17:05 hrs





IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04269418/0001-50  
**Razão Social:** EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASSIS LTDA  
**Endereço:** RUA J V DA CUNHA E SILVA 374 / CENTRO / ASSIS / SP / 19800-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/08/2013 a 12/09/2013

**Certificação Número:** 2013081409590428261138

Informação obtida em 14/08/2013, às 09:59:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000192013-21027418

Nome: EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASSIS LTDA - EPP

CNPJ: 04.269.418/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 28/02/2013.

Válida até 27/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

# Empresa Jornalística Diário de Assis Ltda.

Edição e Impressão de Jornais, Livros e Revistas

Fone: (18) 3321-3200

Rua J.V. da Cunha e Silva, 372/374 - Assis - SP

e-mail: diariodeassis@uol.com.br

Rua J.V. da Cunha e Silva, 372/374

NOTA FISCAL FATURA  
PRES. DE SERVIÇO

INSCR. MUNICIPAL 30.995  
C.N.P.J. (MF) 04.269.418/0001-50

Nº 7357

NAT. DA OPERAÇÃO: Prestação de Serviço

VIA DE TRANSPORTE: Rodoviário

DATA DA EMISSÃO: 01/08/2013

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VALOR	NÚMERO	VALOR	N.º DE ORDEM		
12.000,00	7357	12.000,00	7357	Apresentação	

DESCONTO DE:  
CONDIÇÕES:  
ESPECIAIS:

NOME DO SACADO: Prefeitura Municipal de Assis

ENDEREÇO: Av: Rui Barbosa 926

CEP: 19814-900

MUNICÍPIO: Assis

ESTADO: SP

PRAÇA DE PAGTO.: Assis

C.N.P.J. N.º: 46.179.941/0001-35

I. EST. N.º: Isenta

VALOR POR  
EXTENSO

A importância desta Nota Fiscal Fatura Prestação de Serviço corresponde à Prestação de Serviço conforme discriminação abaixo. Emitimos para cobertura da presente a respectiva Duplicata, cujo pagamento deverá ser feito à EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE ASSIS LTDA., ou a sua ordem, na praça e vencimentos indicados.

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,200	cm	Campanha Conferencia Cidades Sustentaveis , publ dias 11,12,13,16,17,18,19 e 20 de Julho 2013	10,00	12.000,00

DESPESAS ACESSÓRIAS  
(Por conta do Destinatário)

FRETE

SEGURO

TOTAL

VALOR TOTAL  
DA NOTA

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO  
no site [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)

Nome do Transportador:

Endereço:

Placa do Veículo:

Estado

Município:

OS PRODUTOS ACIMA SEGUEM POR CONTA E RISCO DO COMPRADOR NOS SEGUINTE VOLUMES

MARCA	NÚMERO	QUANT.	ESPÉCIE	PESO LÍQUIDO	PESO BRUTO	DATA SAÍDA DOS PRODUTOS

DENIZE BARBARA DE PAULA-ME - RUA PALMARES, 069 - F. (18) 3322-4636 - C.N.P.J. 05.890.358/0001-50 - INSCR. EST. 189.148.504.118

500 JOGOS 7.001 A 7.600X3 - AUT. 776 - 09/12

Recbi(emos) de EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE ASSIS LTDA.  
os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura Pres. de Serviço.

Nº 7357



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 326 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

000038/04 Subempenho Orcamentario

1 TESOUREIRO  
 11.0GERAL

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMI UNID.: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 DOTAÇÃO: 41220003 2. 70 PUBLICIDADE GERAL CONTA: 00843  
 3390.39.90 SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL 00846

CREADOR: 3145 EMPRESA JORNALIST.DIARIO DE ASSIS L C.N.P.J.: 04.269.418/0001-50  
 BANCO: 000 AG.: C/C.:  
 ENDEREÇO: RUA J V DA CUNHA E SILVA. 372/ FONE: 3321-3200 ASSIS

MODALIDADE	62	105	DATA DA EMISSÃO	17.07.2013	CONDIÇÕES DO PAGAMENTO	18/07/2013	
EMPENHO NO EXERCÍCIO	70.000.00	SALDO ANTERIOR	37.000.00	VALOR DO EMPENHO	12.000.00	SALDO ATUAL	25.000.00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1200	CM	DESPESAS C/CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DA COMUNIDADE CONFORME CONTRATO NR.91/10. PROC.105/10 E AD.002/12. NF.7298 DE 02/07/2013	10.0000	12000.00

### LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL

12.000.00

  
 ASSINATURA DO EMITENTE

  
 ASSINATURA DO CONTADOR

### LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 18/07/13

  
 ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGAMENTO

RECIBO

EM: 18/07/2013

EM: 19/07/2013

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEB(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

  
 ASSINATURA DO SECRETÁRIO

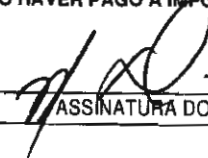
  
 ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: 343209

BANCO: Brail

CONVÊNIO:

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

  
 ASSINATURA DO TESOUREIRO



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal Prof<sup>a</sup> "Judith de Oliveira Garcez"*

Departamento de Imprensa e Divulgação

Assis, 17 de Julho de 2013

## **TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS**

Em verdade, o Departamento de Comunicação atesta, após conferência da Nota Fiscal nº 7298, datada de 02/07/2013 e dos comprovantes de publicações do Jornal Diário de Assis, que estão de acordo com as requisições e autorizações de serviços, um total de 08 publicações, sendo:

06 pub. 6 cols x 25 alt. = 150 cm - Campanha Polio – Colorido

02 pub. 6 cols x 25 alt. = 150 cm - Campanha Dengue– Colorido

Toda publicação foi devidamente autorizada e executada por este departamento e visando à liberação do pagamento.

  
**Julio César Gonçalves Rodrigues**  
Departamento de Comunicação



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 04269418/0001-50**Razão Social:** EMPRESA JORNALISTICA, DIARIO DE ASSIS LTDA**Endereço:** RUA J V DA CUNHA E SILVA 374 / CENTRO / ASSIS / SP / 19800-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2013 a 26/07/2013**Certificação Número:** 2013062714340106475669

Informação obtida em 17/07/2013, às 18:39:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASSIS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 04.269.418/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:57:12 do dia 17/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2013.

Código de controle da certidão: **413C.88EA.E31C.F0D1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Empresa Jornalística**  
**Diário de Assis Ltda.**

Edição e Impressão de Jornais, Livros e Revistas

Fone: (18) 3321-3200

Rua J.V. da Cunha e Silva, 372/374 - Assis - SP

e-mail: diariodeassis@uol.com.br

Rua J.V. da Cunha e Silva, 372/374

NOTA FISCAL FATURA  
PRES. DE SERVIÇO

INSCR. MUNICIPAL 30.995  
C.N.P.J. (MF) 04.269.418/0001-50

Nº 7298

NAT. DA OPERAÇÃO: Prestação de Serviço

VIA DE TRANSPORTE: Rodoviário

DATA DA EMISSÃO: 02/07/2013

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VALOR	NÚMERO	VALOR	N.º DE ORDEM		
12.000,00	7298	12.000,00	7298	Apresentação	

DESCONTO DE:  
CONDIÇÕES:  
ESPECIAIS:

NOME DO SACADO: Prefeitura Municipal de Assis

ENDEREÇO: Av: Rui Barbosa 926

CEP: 19814-900

MUNICÍPIO: Assis

ESTADO: SP

PRAÇA DE PAGTO.: Assis

C.N.P.J. N.º: 46.179.941/0001-35

L EST. N.º: Isenta

VALOR POR  
EXTENSO

A importância desta Nota Fiscal Fatura Prestação de Serviço corresponde à Prestação de Serviço conforme discriminação abaixo. Emitimos para cobertura da presente a respectiva Duplicata, cujo pagamento deverá ser feito à EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE ASSIS LTDA., ou a sua ordem, na praça e vencimentos indicados.

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
900	cm	Campanha Vacinação Sabin dias 14,15,18,19,20 e 26/06/213	10,00	9.000,00
300	cm	Campanha de Combate à Dengue , dias 22 e 25/6/2013		3.000,00

DESPESAS ACESSÓRIAS  
(Por conta do Destinatário)

FRETE

SEGURO

TOTAL

VALOR TOTAL  
DA NOTA

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO  
no site [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)

Nome do Transportador:

Endereço:



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOZA, Nº 928 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

000038/03 Subempenho Orcamentario

1 TESOIRO  
 11.06GERAL

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMI UNID.: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 41220003 2. 70 PUBLICIDADE GERAL 00843  
 DOTAÇÃO: 3390.39.90 SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL CONTA: 00846

CREDOR: 8145 EMPRESA JORNALIST.DIARIO DE ASSIS L C.N.P.J.: 04.269.418/0001-50  
 000  
 BANCO: RUA J V DA CUNHA E SILVA, 372/ ASSIS  
 ENDEREÇO: FONE: 3321-3200

MUNICÍPIO: 62 VALOR: 105 DATA DA EMISSÃO: 13.06.2013 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 14/05  
 EMPENHADO NO EXERCÍCIO: 000,00 SALDO ANTERIOR: 49.000,00 VALOR DO EMPENHO: 12.000,00 SALDO ATUAL: 37.000,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1200	CM	DESPESAS C/CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DA COMUNIDADE CONFORME CONTRATO NR.91/10, PROC.105/10 E AD.002/12. NF. 7240 DE 03/06/2013	10,0000	12000,00

### LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL

12.000,00

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

### LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 15/06/13

ASSINATURA

#### ORDEM DE PAGAMENTO

EM: 14/06/2013

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

#### PAGAMENTO

#### RECIBO

EM: 17/06/2013

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: 199.395  
 BANCO: Santander  
 CONVÊNIO:

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO TESOUREIRO

# Empresa Jornalística Diário de Assis Ltda.

Edição e Impressão de Jornais, Livros e Revistas

Fone: (18) 3321-3200

Rua J.V. da Cunha e Silva, 372/374 - Assis - SP

e-mail: diariodeassis@uol.com.br

Rua J.V. da Cunha e Silva, 372/374

NOTA FISCAL FATURA  
PRES. DE SERVIÇO

INSCR. MUNICIPAL 30.995  
C.N.P.J. (MF) 04.269.418/0001-50

Nº 7240

NAT. DA OPERAÇÃO: Prestação de Serviço

VIA DE TRANSPORTE: Rodoviário

DATA DA EMISSÃO: 03/06/2013

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VALOR	NÚMERO	VALOR	N.º DE ORDEM		
12.000,00	7240	12.000,00	7240	Apresentação	

DESCONTO DE:  
CONDIÇÕES:  
ESPECIAIS:

NOME DO SACADO: Prefeitura Municipal de Assis  
 ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa 926 CEP: 19814-900  
 MUNICÍPIO: Assis ESTADO: SP  
 PRAÇA DE PAGTO.: Assis  
 C.N.P.J. N.º: 46.179.941/0001-35 L. EST. N.º: Isenta

VALOR POR  
EXTENSO

A importância desta Nota Fiscal Fatura Prestação de Serviço corresponde à Prestação de Serviço conforme discriminação abaixo. Emitimos para cobertura da presente a respectiva Duplicata, cujo pagamento deverá ser feito à EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE ASSIS LTDA., ou a sua ordem, na praça e vencimentos indicados.

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.200	cm	Campanha de Combate à Dengue publ dias 01,15,16,17,22,23,24 e 25/05/13	10,00	12.000,00

DESPESAS ACESSÓRIAS (Por conta do Destinatário)	FRETE	SEGURO	TOTAL	VALOR TOTAL DA NOTA

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO  
no site [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)

Nome do Transportador:  
Endereço:  
Placa do Veículo: Estado  
Município:

OS PRODUTOS ACIMA SEGUEM POR CONTA E RISCO DO COMPRADOR NOS SEGUINTE VOLUMES

MARCA	NÚMERO	QUANT.	ESPÉCIE	PESO LÍQUIDO	PESO BRUTO	DATA SAÍDA DOS PRODUTOS

DENIZE BARBARA DE PAULA-ME - RUA PALMARES, 069 - F. (18) 3322-4636 - C.N.P.J. 05.690.358/0001-50 - INSCR. EST. 189.148.508.116

500 JOGOS 7.001 A 7.500X3 - AUT. 776 - 09/12

Recb(emos) de EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE ASSIS LTDA.  
os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura Pres. de Serviço.

Nº 7240

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 04269418/0001-50**Razão Social:** EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASSIS LTDA**Endereço:** RUA J V DA CUNHA E SILVA 374 / CENTRO / ASSIS / SP / 19800-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/05/2013 a 14/06/2013**Certificação Número:** 2013051608111424406086

Informação obtida em 14/06/2013, às 08:57:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000192013-21027418

Nome: EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASSIS LTDA - EPP

CNPJ: 04.269.418/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 28/02/2013.

Válida até 27/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.



**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"*

*Departamento de Imprensa e Divulgação*

Assis, 13 de junho de 2013

**TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS**

Em verdade, o Departamento de Comunicação atesta, após conferência da Nota Fiscal nº 7240, datada de 03/06/2013 e dos comprovantes de publicações do Jornal Diário de Assis, que estão de acordo com as requisições e autorizações de serviços, um total de 07 publicações, sendo:

08 pub. 6 cols x 25 alt. = 150 cm - Campanha Dengue – Colorido

Toda publicação foi devidamente autorizada e executada por este departamento e visando à liberação do pagamento.

  
\_\_\_\_\_  
**Julio César Gonçalves Rodrigues**  
**Departamento de Comunicação**





# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 026 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

000038/02 Subempenho Orcamentario

i TESOUREIRO  
 11.0GERAL

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMI UNID.: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 DOAÇÃO: 41220003 2. 70 PUBLICIDADE GERAL CONTA: 00843  
 3390.39.90 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL 00846

CREDOR: 3145 EMPRESA JORNALIST.DIARIO DE ASSIS L C.N.P.J.: 04.269.418/0001-50  
 BANCO: 000 AG: C/C:  
 ENDEREÇO: RUA J V DA CUNHA E SILVA, 372/ FONE: 3321-3200 ASSIS

MODALIDADE: Preseco 62 105 DATA DA EMISSÃO: 15.05.2013 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 16/05/2013

EMPENHADO NO EXERCÍCIO: 73.000,00 SALDO ANTERIOR: 59.500,00 VALOR DO EMPENHO: 10.500,00 SALDO ATUAL: 49.000,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1000	CM	DESPESAS C/CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DA COMUNIDADE CONFORME CONTRATO NR.91/10, PROC.105/10 E AD.002/12. NF.7201 DE 10/05/2013.....	10,0000	10500,00

LOCAL DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ TOTAL GERAL: 10.500,00

ASSINATURA DO EMITENTE: \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO CONTADOR: \_\_\_\_\_

## LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 15/05/13 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### ORDEM DE PAGAMENTO

EM: 16/05/2013

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

### PAGAMENTO

### RECIBO

EM: 21/05/2013

RECEB(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: 198.859  
 BANCO: Santander  
 CONVÊNIO: \_\_\_\_\_

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO TESOUREIRO

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 04269418/0001-50**Razão Social:** EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASSIS LTDA**Endereço:** RUA J V DA CUNHA E SILVA 374 / CENTRO / ASSIS / SP / 19800-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/05/2013 a 14/06/2013**Certificação Número:** 2013051608111424406086

Informação obtida em 16/05/2013, às 08:11:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000192013-21027418

Nome: EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASSIS LTDA - EPP

CNPJ: 04.269.418/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 28/02/2013.

Válida até 27/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal Prof<sup>ª</sup> "Judith de Oliveira Garcez"*

*Departamento de Imprensa e Divulgação*

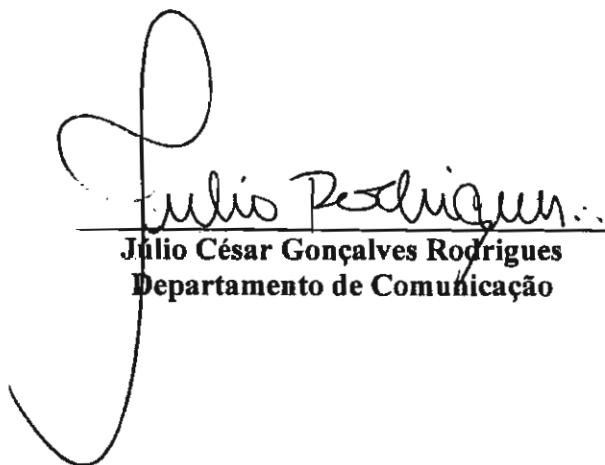
Assis, 15 de Maio de 2013

**TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS**

Em verdade, o Departamento de Comunicação atesta, após conferência da Nota Fiscal nº 7201, datada de 10/05/2013 e dos comprovantes de publicações do Jornal Diário de Assis, que estão de acordo com as requisições e autorizações de serviços, um total de 7 publicações, sendo:

07 pub. 6 cols x 25 alt. = 150 cm - Campanha Dengue – Colorido

Toda publicação foi devidamente autorizada e executada por este departamento.

  
\_\_\_\_\_  
**Júlio César Gonçalves Rodrigues**  
**Departamento de Comunicação**



# Prefeitura Municipal de Assis

## ORDEM DE SERVIÇO



1905 - 2005

ASSIS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Endereço: AV. RUI BARBOSA, 926  
C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

Cidade / Estado: ASSIS/SP  
CEP: 19.814-900  
F: (18) 3302-3300

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO

Razão Social: Empresa Jornalística Diário de Assis Ltda

Endereço: Rua J.V. da Cunha e Silva, 372

C.N.P.J.: 04.269.418/0001-50

Cidade / Estado: Assis - SP  
Inscrição:

CEP:  
F:

VEICULO: JORNAL IMPRESSO

Prazo de Veiculação  
ASSIS E REGIAO  
Mês e ano da Veiculação  
Duração da Campanha

PRODUTO: CAMPANHA DENGUE

DURAÇÃO: MENSAL

Prazo de Pagamento

INSERÇÕES / MÊS

contrato

PROGRAMAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	QUANT.			
Institucional Colorido																					1										1	7		
Dengue																																		
Altura em centímetros																																		
25																																		
Largura em colunas																																		
6																																		
Total em centímetros																																		
150																																		

UNITARIO TOTAL

10,00 10.500,00

OBSERVAÇÕES:

Institucional Colorido

TOTAL 10.500,00

CONTRATO

TOTAL LIQUIDO 10.500,00

Departamento de Imprensa e Divulgação

Jornal Diário de Assis



Empresa Jornalística

# Diário de Assis Ltda.

Edição e Impressão de Jornais, Livros e Revistas

Fone: (18) 3321-3200

Rua J.V. da Cunha e Silva, 372/374 - Assis - SP

e-mail: diariodeassis@uol.com.br

Rua J.V. da Cunha e Silva, 372/374

NOTA FISCAL FATURA  
PRES. DE SERVIÇO

INSCR. MUNICIPAL 30.995  
C.N.P.J. (MF) 04.269.418/0001-50

Nº 7201

NAT. DA OPERAÇÃO: Prestação de Serviço

VIA DE TRANSPORTE: Rodoviário

DATA DA EMISSÃO: 10/05/2013

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VALOR	NÚMERO	VALOR	N.º DE ORDEM		
10.500,00	7201	10.500,00	7201	Apresentação	

DESCONTO DE:  
CONDIÇÕES:  
ESPECIAIS:

NOME DO SACADO: Prefeitura Municipal de Assis

ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa 926

CEP: 19814-900

MUNICÍPIO: Assis

ESTADO: SP

PRAÇA DE PAGTO.: Assis

C.N.P.J. N.º: 46.179.941/0001-35

I. EST. N.º: Isenta

VALOR POR  
EXTENSO

A importância desta Nota Fiscal Fatura Prestação de Serviço corresponde à Prestação de Serviço conforme discriminação abaixo. Emitimos para cobertura da presente a respectiva Duplicata, cujo pagamento deverá ser feito à EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE ASSIS LTDA., ou a sua ordem, na praça e vencimentos indicados.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1050 cm	Campanha "Luta contra Dengue" publ dias 20,23,24,25,26,27 e 30/04/2013	10,00	10.500,00

DESPESAS ACESSÓRIAS  
(Por conta do Destinatário)

FRETE

SEGURO

TOTAL

VALOR TOTAL  
DA NOTA

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO  
no site [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)

Nome do Transportador:

Endereço:

Placa do Veículo:

Estado

Município:

OS PRODUTOS ACIMA SEGUEM POR CONTA E RISCO DO COMPRADOR NOS SEGUINTE VOLUMES

MARCA	NÚMERO	QUANT.	ESPÉCIE	PESO LÍQUIDO	PESO BRUTO	DATA SAÍDA DOS PRODUTOS

DENIZE BARBARA DE PAULA-ME - RUA PALMARES, 949 - F. (18) 3322-4630 - C.N.P.J. 03.890.358/0001-50 - INSCR. EST. 189.148.908.118

500 JOGOS 7.001 A 7 500X3 - AUT. 776 - 09/12

Recbi(emos) de EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE ASSIS LTDA.  
os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura Pres. de Serviço.

Nº 7201



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
 FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

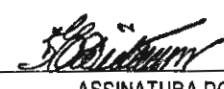
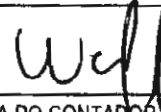
000038/01 Subempenho Orcamentario  
 1 TESOUREIRO  
 11.06GERAL

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMI UNID.: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 DOTAÇÃO: 41220003 2. 70 PUBLICIDADE GERAL  
 3390.39.90 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

CREDOR: 3145 EMPRESA JORNALIST. DIARIO DE ASSIS L C.N.P.J.: 04.269.418/0001-40  
 BANCO: 000 AG.: C/C.:  
 ENDEREÇO: RUA J V DA CUNHA E SILVA, 372/ FONE: 3321-3200 ASSIS

MODALIDADE Pregão	62	105	DATA DA EMISSÃO 11.04.2013	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 12/04/2013
EMPENHADO NO EXERCÍCIO 70.000,00	SALDO ANTERIOR 70.000,00	VALOR DO EMPENHO 10.500,00	SALDO ATUAL 59.500,00	

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1050	CM	DESPESAS C/CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DA COMUNIDADE CONFORME CONTRATO NR.91/10, PROC.105/10 E AD.002/12. NF.7137 DE 01/04/2013.....	10,0000	10500,00

LOCAL DE ENTREGA				TOTAL GERAL
 ASSINATURA DO EMITENTE				10.500,00
 ASSINATURA DO CONTADOR				

## LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 11 / 04 / 13  ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGAMENTO

RECIBO

EM: \_\_\_\_\_

EM: 16/04/13

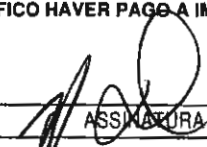
PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO CREDOR  


CHEQUE Nº: 198.319  
 BANCO: Santander  
 CONVÊNIO: \_\_\_\_\_

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA  
  
 ASSINATURA DO TESOUREIRO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000192013-21027418

Nome: EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASSIS LTDA - EPP

CNPJ: 04.269.418/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 28/02/2013.

Válida até 27/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04269418/0001-50

**Razão Social:** EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE ASSIS LTDA

**Endereço:** RUA J V DA CUNHA E SILVA 374 / CENTRO / ASSIS / SP / 19800-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/04/2013 a 10/05/2013

**Certificação Número:** 2013041117002613972678

Informação obtida em 11/04/2013, às 17:00:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"*

*Departamento de Imprensa e Divulgação*

Assis, 10 de abril de 2013

**TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS**

Em verdade, o Departamento de Comunicação atesta, após conferência da Nota Fiscal nº 7137, datada de 01/04/2013 e dos comprovantes de publicações do Jornal Diário de Assis, que estão de acordo com as requisições e autorizações de serviços, um total de 07 publicações, sendo:

07 pub. 6 cols x 25 alt. = 150 cm - Campanha IPTU – Colorido

Toda publicação foi devidamente autorizada e executada por este departamento e visando à liberação do pagamento.

  
\_\_\_\_\_  
**Júlio César Gonçalves Rodrigues**  
**Departamento de Comunicação**

# Empresa Jornalística Diário de Assis Ltda.

Edição e Impressão de Jornais, Livros e Revistas

Fone: (18) 3321-3200

Rua J.V. da Cunha e Silva, 372/374 - Assis - SP

e-mail: diariodeassis@uol.com.br

Rua J.V. da Cunha e Silva, 372/374

NOTA FISCAL FATURA  
PRES. DE SERVIÇO

INSCR. MUNICIPAL 30.995  
C.N.P.J. (MF) 04.269.418/0001-50

Nº 7137

NAT. DA OPERAÇÃO: Prestação de Serviço

VIA DE TRANSPORTE: Rodoviário

DATA DA EMISSÃO: 01/04/2013

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VALOR	NÚMERO	VALOR	N.º DE ORDEM		
10.500,00	7137	10.500,00	7137	Apresentação	

DESCONTO DE:  
CONDIÇÕES:  
ESPECIAIS:

NOME DO SACADO: Prefeitura Municipal de Assis

ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa 926

CEP: 19814-900

MUNICÍPIO: Assis

ESTADO: SP

PRAÇA DE PAGTO.: Assis

C.N.P.J. N.º: 46.179.941/0001-35

I. EST. N.º: Isenta

VALOR POR  
EXTENSO

A importância desta Nota Fiscal Fatura Prestação de Serviço corresponde à Prestação de Serviço conforme discriminação abaixo. Emltimos para cobertura da presente a respectiva Duplicata, cujo pagamento deverá ser feito à EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE ASSIS LTDA., ou a sua ordem, na praça e vencimentos indicados.

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1,050	cm	Campanha Pagamento IPTU à vista publ dias 13,15,16,20,21,22 e 26/03/2013	10,00	10.500,00

DESPEAS ACESSÓRIAS  
(Por conta do Destinatário)

FRETE

SEGURO

TOTAL

VALOR TOTAL  
DANOTA

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO  
no site [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)

Nome do Transportador:

Endereço:

Placa do Veículo:

Estado

Município:

OS PRODUTOS ACIMA SEGUEM POR CONTA E RISCO DO COMPRADOR NOS SEGUINTE VOLUMES

MARCA	NÚMERO	QUANT.	ESPÉCIE	PESO LÍQUIDO	PESO BRUTO	DATA SAÍDA DOS PRODUTOS

DENIZE BARBARA DE PAULA-ME - RUA PALMARES, 969 - F. (18) 3322-4638 - C.N.P.J. 09.890.358/0001-50 - INSCR. EST. 189.148.506.118

500 JOGOS 7.001 A 7.500X3 - AUT. 778 - 09/12

Recbi(emos) de EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE ASSIS LTDA.  
os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura Pres. de Serviço.

Nº 7137



# Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900  
 FONE: (18) 3332-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

# NOTA DE EMPENHO

000035/01 Subempenho Orcamentario

1 TESOUREIRO  
 11.0GERAL

ORGAO: 03 SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMI UNID.: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 DOTACAO: 41220003 2. 70 PUBLICIDADE GERAL CONTA: 00843  
 3390.39.90 SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL 00846

CREADOR: 7570 VT JORNAL DIARIO ASSISSENSE LTDA EP C.N.P.J.: 09.543.191/0001-02

BANCO: 000 AG: C/C:  
 ENDERECO: R: FERNAO DIAS, 461 CENTRO FONE: 3302-3444 ASSIS

MODALIDADE <b>Pregao</b>	62	105	DATA DA EMISSAO 13.08.2013	CONDICAOES DO PAGAMENTO 15/08/2013
EMPENHO NO EXERCICIO	20.313,89	SALDO ANTERIOR	20.313,89	VALOR DO EMPENHO
			16.691,10	SALDO ATUAL
				3.622,7

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICACAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2829	CM	DESPESAS C/CONTRATACAO DE JORNAL DE CIRCULACAO DIARIA P/ DIVULGACAO DE CAMPANHAS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DA COMUNIDADE CONFORME CONTRATO NR.90/10,AD.002/12.CONF. NF.201300000000721 DE 12/07/2013.	5,9000	16691,10

### LOCAL DE ENTREGA

### TOTAL GERAL

16.691,10

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

### LIQUIDACAO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARAGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 13/08/13

ASSINATURA

### ORDEM DE PAGAMENTO

### PAGAMENTO

### RECIBO

EM: 15/08/13

EM: 16/08/2013

PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETARIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº:

343.650  
 Brasil

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONAD

BANCO:

CONVENIO:

ASSINATURA DO TESOUREIRO





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000352013-21027191

Nome: VT JORNAL DIARIO ASSISENSE LTDA - ME

CNPJ: 09.543.191/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/03/2013.

Válida até 08/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09543191/0001-02  
**Razão Social:** EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA  
**Endereço:** CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / /  
0-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/08/2013 a 12/09/2013

**Certificação Número:** 2013081409573788590702

Informação obtida em 14/08/2013, às 09:57:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Departamento de Imprensa e Divulgação

## Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof<sup>ma</sup> "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 13 de agosto de 2013

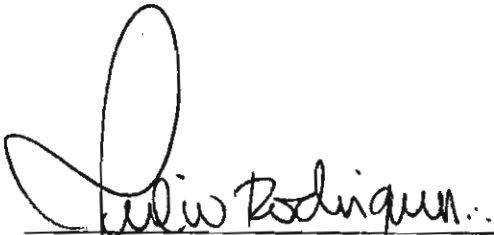
### TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS

Em verdade, o Departamento de Comunicação atesta, após conferência da Nota Fiscal nº 201300000000721, datada de 12/07/2013 e dos comprovantes de publicações do Jornal Diário Assisense, que estão de acordo com as requisições e autorizações de serviços, sendo:

R\$5.90	Colunas	Altura	Inser.	Total cm	Valor
Edital de citação	2	17	3	102	R\$ 601.80
Edital de notificação 03	6	52	5	1560	R\$ 9,204.00
Edital de notificação 01	6	52	3	936	R\$ 5,522.40
Edital 21	6	38.5	1	231	R\$ 1,362.90

Total R\$ 16,691.10

Toda publicação foi devidamente autorizada e executada por este departamento.

  
Júlio César Gonçalves Rodrigues  
Departamento de Comunicação



# Prefeitura Municipal de Assis

## ORDEM DE SERVIÇO



Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
 Endereço: AV. RUI BARBOSA, 926  
 C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

Cidade / Estado: ASSIS/SP  
 CEP: 19.814-900  
 F: (19) 3302-3300

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO

Razão Social: VT JORNAL DIÁRIO ASSISENSE LTDA - EPP  
 Endereço: Rua Rua Fernão Dias, nº 461  
 C.N.P.J.: 09.543.191/0001-02  
 VEICULO: JORNAL IMPRESSO

Cidade / Estado: Assis - SP  
 Inscrição:  
 CEP:  
 F:

Praca de Veiculação  
 ASSIS E REGIAO  
 Mês e ano da Veiculação  
 Junho de 2012  
 Duração da Campanha

PRODUTO: Edital 21

DURAÇÃO: MENSAL

Prazo de Pagamento

INSCRIÇÃO / MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	QUANT.	UNITARIO	TOTAL			
Institucional P & B																							1									1	5,90	1.362,90			
Dengue																																					
Altura em centímetros																																					
6																																					
Largura em colunas																																					
38,5																																					
Total em centímetros																																					
231																																					
OBSERVAÇÕES:																	Departamento de Imprensa e Divulgação											Jornal Diário de Assis									
																	CONTRATO											TOTAL									
																	SALDO											TOTAL									
																	TOTAL LIQUIDO											1.362,90									



# Prefeitura Municipal de Assis

## ORDEM DE SERVIÇO



Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Endereço: AV. RUI BARBOSA, 926  
C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

Cidade / Estado: ASSIS/SP  
CEP: 19.814-900  
F: (18) 3302-3300

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO

Razão Social: VT JORNAL DIÁRIO ASSISENSE LTDA - EPP

Endereço: Rua Rua Fermão Dias, nº 461

C.N.P.J.: 09.543.191/0001-02

Cidade / Estado: Assis - SP  
Inscrição:

CEP:  
F:

Praca de Veiculação  
ASSIS E REGIAO  
Mês e ano da Veiculação  
Junho de 2012  
Duração da Campanha

VEICULO: JORNAL IMPRESSO

PRODUTO: Edital de Citação

DURAÇÃO: MENSAL

Prazo de Pagamento

INSERÇÕES / MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
Institucional P & B				1	1	1																										3	5,90	601,80
<p>Altura em centímetros 2</p> <p>Largura em colunas 17</p> <p>Total em centímetros 34</p>																																		
OBSERVAÇÕES:																																		

Departamento de Imprensa e Divulgação

Jornal Diário de Assis

CONTRATO	TOTAL	601,80
SALDO		
TOTAL LIQUIDO		601,80





# NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

	<b>VT JORNAL DIÁRIO ASSISENSE LTDA</b> . RUA FFRNAO DIAS, 461 - . CLI: 19800-000 - Bairro: CLNTRO Município: Assis - SP		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">201300000000721</h2>	
	CNPJ / CPF 09.543.191/0001-02		Inscrição Estadual *****	Inscrição Municipal 36891

 <b>Prefeitura Municipal de Assis/SP</b> Secretaria Municipal da Fazenda Fone: 33023300 - nfse.assis.sp.gov.br/nfse	Dt. de Emissão 12/07/2013	Natureza de Operação Imune	Tributado no Município Assis/SP
---	------------------------------	-------------------------------	------------------------------------

Nome / Razão Social <b>Prefeitura Municipal de Assis</b>				<b>Assis/SP</b>			
Endereço . AVN RUI BARBOSA, 926 - .							
Cidade Assis	UF SP	Fone 33023300	CEP 19814-900				
Bairro CENTRO							
CNPJ / CPI 46.179.941/0001-35	Inscrição Municipal 11111	Inscrição Estadual *****					

Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
------------------------------	---------------------	------------------------------

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO				
01 LDBIAL DL CITAÇÃO I ORMAIO 17 CM X 02 COL - R\$ 200,60.	16.691,10	3,50	0,00	Não				
01 LDBIAL DL CITAÇÃO I ORMAIO 17 CM X 02 COL - R\$ 200,60.								
01 LDBIAL DF CITAÇÃO FORMATO 17 CM X 02 COL - R\$ 200,60.								
01 LDBIAL DL NO III ICAÇÃO 03/2.013 I ORMAIO 52 CM X 08 COL - R\$ 1.840,80.								
01 LDBIAL DF NOTIFICAÇÃO 03/2.013 FORMATO 52 CM X 08 COL - R\$ 1.840,80.								
01 LDBIAL DF NOTIFICAÇÃO 03/2.013 FORMATO 52 CM X 08 COL - R\$ 1.840,80.								
01 LDBIAL DL NO III ICAÇÃO 03/2.013 I ORMAIO 52 CM X 08 COL - R\$ 1.840,80.								
01 LDBIAL DF NOTIFICAÇÃO 03/2.013 FORMATO 52 CM X 08 COL - R\$ 1.840,80.								
01 LDBIAL DL NO III ICAÇÃO 001/2.013 I ORMAIO 52 CM X 08 COL - R\$ 1.840,80.								
01 LDBIAL DL NO III ICAÇÃO 001/2.013 I ORMAIO 52 CM X 08 COL - R\$ 1.840,80.								
01 LDBIAL DF NOTIFICAÇÃO 001/2.013 FORMATO 52 CM X 08 COL - R\$ 1.840,80.								
01 LDBIAL Nº 21/2013 I ORMAIO 38,5 CM X 08 COL - R\$ 1.362,90.								
VALOR TOTAL FATURADO R\$ 16.691,10.								

Código do Serviço 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.					
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total da NF		16.691,10			
			16.691,10		

Informações Adicionais Simples Nacional - Regime Geral.	
--	---

Consulta realizada em 12/07/2013 às 09:53:41.

Para consultar a autenticidade acesse: [nfse.assis.sp.gov.br/nfse](http://nfse.assis.sp.gov.br/nfse)



201300000000721e8d7f2f509543191000102